



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL**



Memorando nº 017/2017/SECGC/PR-RR/MPF

Boa Vista-RR, 9 de maio de 2017

Referência: Contrato 15/2015

Assunto: Apuração de acidente ocorrido no canteiro de obra do prédio Sede

Processo de contratação n] 1.32.000.000601/2015-48

Ao Setor de Gestão de documentos,

1. Considerando o acidente ocorrido no último dia 08.05.2017, em que ocorreu o desabamento durante o serviço de concretagem da laje do auditório do prédio desta instituição, localizado no bairro 13 de Setembro, em Boa Vista.
2. Considerando a determinação do Procurador-Chefe, Dr. Miguel de Almeida Lima, para abertura de ofício do respectivo processo de apuração;
3. Considerando a Portaria PR-RR nº 382/2015, Art. 104, que determina que a gestão dos contratos será exercida pela Seção de Contratações e Gestão Contratual – SECGC;
4. Considerando as disposições contantes da Portaria SG/MPF nº 110/2015;
5. **Solicito autuação de processo administrativo para apuração dos fatos e responsabilização dos responsáveis pelo incidente supracitado.**
6. Após autuado encaminhar os autos a SECGC, para instrução do processo.

Respeitosamente,

Nazareno Nunes Rodrigues

Gerente de Registro de Preços

Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual



PR-RR-00021034/2015



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA ESTADUAL**

**CONCORRÊNCIA nº 01/2015****CONTRATO Nº 15/2015**

CONTRATO QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, E A EMPRESA OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**, doravante denominada apenas **PR/RR**, situada na Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista - Roraima, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Sr. **Igor José Barbosa Duarte Lopes**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 510.251.242-00, portador da carteira de identidade nº 147.738, expedida pela SSP/RR, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF 385 de 05 de maio de 2015, do Exmo. Senhor Secretário Geral da Procuradoria Geral da República, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.051.666/0001-70, estabelecida na Rua José de Alencar, 1155, Bairro Juvevê, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Gilson Kaminski**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1976, Engenheiro, portador da carteira de Identidade nº 4.075.561-66.126.456-5 SESP-PR e do CPF nº 019.793.929-51, residente e domiciliado na Rua Dom Orione, 257, Apto 403, Santa Quitéria, Curitiba-PR, CEP nº 80310-250, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADA**, em vista do contido no

1

MPF Ministério Público Federal	Procuradoria da República em Roraima	Rua General Penha Brasil, 1255 – São Francisco – 69305-130 – Boa Vista – RR Tel. (95) 3198-2000 – prrr-contratos@mpf.mp.br
--	--	---

Processo nº 1.32.000.000601/2015-48, referente à Concorrência nº 01/2015, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei 12.708, de 17/08/2012, pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, pela Lei 13.080/2015 – LDO 2015 – e nas demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato, cuja forma de execução é a **INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de execução da obra de construção do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima localizada na Avenida General Sampaio, s/nº, Bairro 13 de Setembro, no município de Boa Vista – Roraima.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão prestados obedecendo ao estipulado neste Contrato, bem como nas obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº 1.32.000.000601/2015-48 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a. Edital de Concorrência/PR/RR/nº 01/2015 e seus anexos;
- b. Proposta firmada pela CONTRATADA em 23/11/2015 e dirigida à CONTRATANTE, junto com o cronograma físico-financeiro e descritivo da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 A execução do objeto compreende aproximadamente 8.500 m² área construída total; a edificação principal terá 5 pavimentos: térreo, 3 pavimentos de escritórios e pavimento técnico; também compõem o empreendimento as seguintes edificações: guarita, casa de máquinas, subestação, depósito de lixo e estacionamento coberto. O conjunto possui instalação elétrica com rede de energia ininterrupta para receber no-break central e rede de contingência com grupo gerador; sistema de ar condicionado central do tipo água gelada; automação predial e cabeamento estruturado, em conformidade com o Projeto Executivo – Anexo I, do Edital de Concorrência nº 01/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 A prestação de serviços ora contratada obedecerá ao estipulado neste Contrato, no Projeto Executivo, bem como às obrigações assumidas na proposta da CONTRATADA, datada de 23/11/2015, constantes do Processo nº 1.32.000.000601/2015-48 e que, independentemente de transcrição, fazem

2

MPF Ministério Público Federal	Procuradoria da República em Roraima	Rua General Penha Brasil, 1255 – São Francisco – 69305-130 – Boa Vista – RR Tel. (95) 3198-2000 – prrr-contratos@mpf.mp.br
--	--	---



parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1. Permitir acesso da CONTRATADA ao local da obra para o desenvolvimento das atividades pertinentes aos serviços constantes do objeto, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 4.1.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato, no Edital 01/2015 e seus anexos;
- 4.1.3. Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra;
- 4.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às medições dos serviços;
- 4.1.5. Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4.1.6. Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;
- 4.1.7. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, dados e documentos necessários à execução dos serviços;
- 4.1.8. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 4.1.9. Anotar, no Diário de Obras, por intermédio do engenheiro designado pela Procuradoria da República no Estado de Roraima para fiscalização da obra, ou por outra fiscalização designada, as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 4.1.10. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

4.1.11. O servidor ou comissão designada para fiscalização atestará o recebimento dos serviços objeto deste Contrato ou recusa-lo-á se for apresentado para entrega com especificações diferentes das contidas no Edital;

4.1.12. No caso da recusa, o referido servidor ou comissão deverá notificar a licitante acerca de quaisquer irregularidades apuradas e pedir a substituição dos serviços feitos de forma diferente dos projetos, a qual deverá ser feita pela CONTRATADA, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal expedida pela Procuradoria da República no Estado de Roraima, sujeitando-se a CONTRATADA, na inobservância desta obrigação, às penalidades previstas neste contrato, dentre outras cominações legais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Projeto Executivo – Anexo I do Edital de Concorrência nº 01/2015 e neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE por intermédio da FISCALIZAÇÃO efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – À FISCALIZAÇÃO caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO – A atuação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

→ 5.1 Além de executar os serviços cumprindo rigorosamente as determinações do Projeto Executivo e demais anexos do Edital de Concorrência nº 01/2015, independente de qualquer transcrição, são obrigações da CONTRATADA e correrão por sua conta exclusiva:

5.1.1 Executar a obra objeto deste Contrato de acordo com os Anexos do Edital de



Rua General Penha Brasil, 1255 – São Francisco – 69305-130 – Boa Vista – RR
Tel. (95) 3198-2000 – prrr-contratos@mpf.mp.br



Concorrência nº 01/2015 e demais especificações constantes deste Contrato;

5.1.1.1. Executar todos os elementos constantes nos projetos, detalhes e especificações, ainda que constem somente de uma destas partes, pois tais projetos, detalhes e especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente.

5.1.2 Executar os serviços mediante contínua e estreita comunicação com a FISCALIZAÇÃO, acatando integralmente as suas exigências quanto à execução dos trabalhos, inclusive quanto aos critérios, cálculos, desenhos, especificações e outros documentos, devidamente por ela aprovados;

5.1.3 Obrigar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no(s) prazo(s) determinado(s) pela CONTRATANTE, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, mesmo após o seu término;

5.1.4 Ceder à CONTRATANTE os direitos patrimoniais pelos projetos elaborados, quando houver alteração ou complementação do Projeto Executivo – Anexo I do Edital de Concorrência nº 01/2015, por parte da CONTRATADA.

5.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;

5.1.6 Comunicar formalmente à CONTRATANTE a conclusão de cada etapa de execução dos serviços, nos termos deste Contrato;

5.1.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive de acesso às dependências;

5.1.8 Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares e de segurança da CONTRATANTE, sem com isto haver qualquer vínculo empregatício;

5.1.9 Obedecer a todas as normas e regulamentações trabalhistas (incluindo-se a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações);

5.1.1.2. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais

5

empregados não estiverem protegidos, em observância ao disposto no inciso anterior. O ônus da paralisação correrá por conta da empresa a ser contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

5.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, código de posturas municipal e regulamentações dos órgãos fiscalizadores;

5.1.11 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, sendo vítimas os empregados em serviço na obra, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta licitação, ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE, não transferindo à PR/RR quaisquer ônus por seu pagamento;

5.1.12 Possuir todas as habilitações para os serviços emitidas por órgãos competentes, tais como Prefeitura Municipal de Boa Vista e CREA/RR ou CAU/RR, devendo comprovar tal habilitação quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

5.1.13 Obter e apresentar todas as licenças, aprovações, taxas e demais documentos necessários aos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes a obras/serviços e à segurança pública;

5.1.14 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas à CONTRATANTE;

5.1.15 Utilizar, na execução dos serviços, mão de obra habilitada e profissionais especializados, observando os critérios de segurança na realização dos serviços e quanto ao local de trabalho, em quantidade suficiente para cumprir os prazos determinados no cronograma de obra;

5.1.16 Observar o tipo/natureza do serviço a ser executado, empregando os métodos mais modernos e adequados pertinentes à execução, de acordo com as recomendações técnicas específicas e orientações dos fabricantes;

5.1.17 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial dos programas PPRA (de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PCMAT (de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), e diligenciar para que os empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários, fiscalizando a sua efetiva utilização;

5.1.17.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos nesse item, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o uso da obra;

5.1.18 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, das quais poderá a CONTRATANTE exigir comprovação discriminada e respectiva, devendo comunicar a esta, imediatamente, qualquer alteração nesse sentido;

5.1.19 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito e sem prejuízo das demais responsabilidades patrimoniais;

5.1.20 Responder, em relação aos seus funcionários em serviço no local da obra, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, encargos previdenciários, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras despesas decorrentes de sua condição de empregador, que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

5.1.21 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se à saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como por todos os encargos fiscais, comerciais e aqueles decorrentes de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados com a obra, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

5.1.1.3. A inadimplência da CONTRATADA relativa a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado;

5.1.22 Responsabilizar-se pela perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras, independente de culpa;

5.1.23 Providenciar, seguro de responsabilidade civil e contra fogo, arcando com todas as despesas necessárias, responsabilizando-se caso ocorra a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação pela CONTRATANTE; e pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

5.1.24 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos equipamentos, tecnologia e materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros da obra, assim como o processo de sua utilização;

5.1.25 Submeter à aprovação da fiscalização, até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;

5.1.26 Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e sob suas próprias custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

5.1.27 Programar, previamente, com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, a entrega de materiais de modo a não comprometer a regular execução dos serviços, providenciando



para que todos os materiais e equipamentos sejam entregues na obra em tempo hábil para o cumprimento dos prazos contratados relativamente aos serviços;

5.1.28 Armazenar todo o material conforme orientação dos fabricantes, evitando perdas, danos ou possíveis extravios, arcando, a empresa a ser contratada, com qualquer prejuízo;

5.1.29 Responsabilizar-se pela guarda, vigilância e segurança de pessoal, veículos, material, ferramentas, equipamentos, tanto no canteiro como no local dos serviços executados, bem como pelo controle de acesso de pessoal e veículos de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, mesmo nas dependências da CONTRATANTE;

5.1.30 Utilizar andaimes, elevadores, guindastes, quando necessários, de modo a alcançar os locais de trabalho, observando a segurança exigida pelas normas vigentes;

5.1.31 Responsabilizar-se pela instalação, operação e, conforme o caso, manutenção do canteiro de obras e demais estruturas operacionais no local do empreendimento, inclusive todas as instalações provisórias, tais como acessos, urbanização, proteção com cercas e correlatas, além de placas da obra exigidas pelos órgãos competentes, em local visível, de acordo com as exigências do CONFEA, e placa da CONTRATANTE, conforme modelo próprio;

5.1.32 Proteger e manter o canteiro de obras em perfeitas condições de uso, funcionamento, vigilância, higiene e segurança, durante a execução da obra, providenciando as ligações provisórias necessárias, com atendimento de todos os aspectos e recomendações previstas na legislação pertinente, inclusive os relativos à vigilância sanitária e legislação ambiental, bem como manter e conservar o empreendimento contra qualquer deterioração, perdas e danos, durante a execução do contrato, incluindo eventuais períodos de suspensão da execução contratual, até a sua efetiva entrega à CONTRATANTE;

5.1.33 Afixar, em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, placa indicativa da obra, conforme a legislação pertinente, com indicação dos responsáveis técnicos e placas indicadoras de limite de obra, visando a impedir o acesso de pessoas não autorizadas em áreas de risco e perigo;

5.1.33.1 A placa deverá conter, exclusivamente, os dizeres indicados pelos interessados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

5.1.34 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via pública onde será executada a obra, sempre que for necessário a execução

9

de serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

5.1.35 Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços, bem como o transporte para local apropriado e autorizado pelo Poder Público, de acordo com as exigências da Administração e conforme a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

5.1.36 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução de todas as instalações adequadas (alojamentos, banheiros, refeitórios, depósitos, escritório para a administração, dentre outras), destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

5.1.37 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento, para adoção imediata das medidas cabíveis;

5.1.38 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

5.1.39 Apresentar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e profissional do empregado;

5.1.40 Manter disponibilidade de efetivo de mão de obra dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE;

5.1.41 Manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto da CONTRATANTE;

5.1.42 Apresentar folha de pagamento individualizada da obra, destacando o pessoal administrativo e os alocados no canteiro, bem como os subcontratados, vencida até a data de apresentação da documentação de cobrança;

5.1.43 Apresentar o quadro que contenha a relação de empregados (administrativos do canteiro de obra e operários), da CONTRATADA e subcontratada(s), separadamente,

10



identificando-se o quadro da CONTRATADA o quadro de cada uma das subcontratadas;

5.1.44 Apresentar a documentação dos empregados da obra e do pessoal administrativo, nos prazos e condições estabelecidas neste contrato, da CONTRATADA e das subcontratadas;

5.1.45 Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios, inconvenientes à boa ordem ou não observem as normas de funcionamento da CONTRATANTE;

5.1.46 Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

5.1.47 Manter seus empregados e os da(s) eventuais subcontratadas, uniformizados, quando em trabalho;

5.1.48 Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

5.1.49 Apresentar, independente de contratação pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste contrato;

5.1.49.1 O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de pagamento em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.1.49.2 O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

11

5.1.50 Manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o serviço prestado e sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE e que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, não reproduzindo-os, divulgando-os ou utilizando-os em benefício próprio sem o consentimento prévio e por escrito desta, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar;

5.1.51 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;

5.1.52 Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;

5.1.53 Designar preposto para interceder junto à CONTRATANTE, informando todos os dados necessários e suficientes deste (nome, RG, CPF, telefones, fax, correio eletrônico, endereço para correspondência, etc) para uma rápida e eficiente comunicação entre as partes;

5.1.54 Manter permanentemente no canteiro de obras engenheiro ou arquiteto, na condição de responsável ou corresponsável técnico pela execução dos serviços contratados, com autoridade para exercer qualquer ação de orientação geral, controle e coordenação da execução das obras e serviços, bem como deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. A presença do engenheiro ou arquiteto não isenta a empresa de manter na obra, quando necessário, profissionais que disponham de conhecimentos específicos correlatos com a fase de execução dos serviços que estiver em curso;

5.1.55 Entregar os serviços com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pela CONTRATANTE, devendo providenciar, após relatório de verificação e vistoria feitos pela FISCALIZAÇÃO, todas as correções necessárias à solução das irregularidades;

5.1.56 Fornecer à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, após conclusão dos serviços, todas as especificações atualizados dos serviços executados, "as built", incluindo qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Tais especificações serão apresentadas em papel impresso e arquivos digitais, em CD-R ou DVD-R, no mesmo padrão do Projeto Executivo e em total conformidade com as normas da ABNT;

5.1.57 Submeter à aprovação da fiscalização, até cinco dias após o início dos

12



trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;

5.1.58 Entregar à CONTRATANTE, ao término da obra, de todos os manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que se fizerem necessários), catálogos e documentos de garantia dos equipamentos instalados;

5.1.59 Vistoriar prévia e periodicamente as edificações vizinhas à obra, com objetivo de verificar o surgimento de possíveis patologias decorrentes da execução da obra;

5.1.60 A retirada da obra, imediatamente após o recebimento da ordem correspondente emitida pela CONTRATANTE, de qualquer pessoa que esteja no canteiro de obras (empregado, tarefeiro, operário, subcontratado, prestador de serviços, entre outros) cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente, inadequado ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço, devendo sua reposição ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.61 Providenciar, antes do início da execução dos serviços, as respectivas Anotações e ou Registros de Responsabilidade Técnica - ART/RRT, no CREA e/ou CAU, da CONTRATADA e das subcontratadas, mantendo-as atualizadas, bem como a matrícula da obra no INSS, podendo a CONTRATANTE solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

5.1.62 Os engenheiros civis, mecânicos, eletricitas e geotécnicos previstos para atuarem na obra deverão registrar Anotações de Responsabilidade Técnica - ART no CREA antes do início dos serviços de sua competência e deverão participar efetivamente na execução dessas atividades;

5.1.63 Transmitir para a CONTRATANTE todas as comunicações oficiais por escrito;

5.1.64 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, submetendo os materiais a serem empregados à prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

5.1.65 Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE qualquer proposta de

13

substituição de profissional indicado durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra (engenheiro residente ou arquiteto residente), desde que justificado o motivo da alteração, a qual somente será admitida se respeitadas as condições exigidas para a sua aceitação, devidamente comprovadas;

5.1.66 Acatar a determinação da CONTRATANTE, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com o caderno de encargos, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação, hipótese em que serão mantidos inalterados os prazos contratuais;

5.1.67 Garantir que o start up de equipamentos relevantes, tais como chiller, VRF, elevador, No Break e gerador, sejam realizados por empresa autorizada pelo fabricante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- b. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA — DO DIÁRIO DE OBRAS

6.1 Caberá à CONTRATADA fornecer o Diário de Obras, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, o qual deverá permanecer disponível no local de execução dos serviços, em local de fácil acesso, para a efetivação de registros e sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Diário de Obras deverá ser por meio digital e encadernado mês a mês, ter capa resistente, ser constituído de páginas em 03 (três) vias, numeradas e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO, onde serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, fotos com registros de serviços executados e atividades relacionadas a treinamentos de segurança, e/ou técnicos a ser objeto de registro, até o encerramento dos serviços. Procedimentos:

- a) **Contratada** entregará o relatório diário de obras – RDO em arquivos editáveis (XLS ou ODT), no outro dia das atividades realizadas e/ou no próximo dia útil. Os



arquivos deverão ser enviados, via e-mail à Contratante pelo e-mail **prrr-secgc@mpf.mp.br**;

b) A **contratante** analisará e comentará o RDO, através da Equipe Técnica, no mesmo dia da entrega, ou no próximo dia útil. Os arquivos serão devolvidos à Contratada via e-mail em arquivo não editável (PDF);

c) A **contratada** entregará 03 (três) vias físicas devidamente assinada, no outro dia das atividades relatadas no item "b" e/ou no próximo dia útil. Ao final do fechamento do mês, até o quinto dia útil, será realizado pela contratada o devido encadernamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A FISCALIZAÇÃO deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, após todas as anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação:

1ª Via – FISCALIZAÇÃO e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê dos serviços;

2ª Via – CONTRATADA;

3ª Via – Diário de Obras, a ser arquivado na Coordenadoria de Administração da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá registrar no Diário de Obras, obrigatoriamente, as seguintes informações, sob supervisão da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE:

1. Identificação dos serviços, inclusive número do Contrato;
2. Identificação da CONTRATADA;
3. Prazos contratuais;
4. Data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução;
5. Atrasos verificados na execução dos serviços;
6. Quantidade discriminada de empregados por categoria profissional;
7. Eventuais condições meteorológicas prejudiciais à execução dos serviços;

15

8. Ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis estranhos à vontade da CONTRATANTE e da CONTRATADA, que alterem, substancialmente, as condições de execução dos serviços;
9. Consultas dirigidas à Fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas;
10. Data de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
11. Acidentes ocorridos no decorrer da execução dos serviços;
12. Respostas às interpelações da Fiscalização;
13. Eventual omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE ou escassez de material, que dificulte o andamento dos serviços;
14. Realização de testes, bem como os resultados obtidos;
15. Serviços extras aprovados e realizados;
16. Faturas entregues à fiscalização;
17. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deve manter o Diário de Obras atualizado e à disposição da FISCALIZAÇÃO, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando deverá ser encerrado e entregue à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar as obras e serviços, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelo fabricante, quais sejam os serviços da planilha orçamentária referente à movimentação de terra, à fundação e contenções, às esquadrias, à marcenaria, à serralheria, à impermeabilização, à rede estruturada, à climatização, o elevador, à supervisão e ao controle predial, os quais poderão ser subcontratados, após prévia autorização da CONTRATANTE. No caso da climatização e elevadores, só serão aceitas empresas autorizadas pelo fabricante do equipamento com o objetivo de assegurar a qualidade da instalação e a garantia dada pelo fabricante.



7.1.1 Somente serão permitidas subcontratações, após prévia apreciação e autorização da CONTRATANTE;

7.1.2 As empresas subcontratadas devem comprovar que:

7.1.2.. Estão em regular situação fiscal e previdenciária, nos termos do item 10.1.2 do edital;

7.1.2.1 Possuem os documentos relativos à qualificação técnica referidos no item 10.1.3 do edital, para os serviços que lhes forem subcontratados;

7.1.3. Não poderão ser subcontratados, empresas ou profissionais:

7.1.3.1. Que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de quaisquer dos membros ou servidores (quando este for ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público da União, em atenção à Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

7.1.3.2. Que tenham sido responsáveis técnicos pela elaboração de projetos referentes à obra em tela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na execução do objeto contratual, a subcontratação mencionada no subitem 7.1 desta Cláusula não poderá ultrapassar o limite de 40% (quarenta por cento) dos valores contratados, sendo admitida a subcontratação tanto do fornecimento dos insumos e equipamentos quanto da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pedidos de subcontratação de serviços especializados somente serão concedidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, se atenderem às seguintes condições:

- a. Apresentar, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para o início dos serviços, documento indicando a empresa que será subcontratada para a execução do serviço especializado. Tal documento deverá discriminar o nome da empresa, endereço, CNPJ e os serviços que serão a elas subcontratados;
- b. Demonstrar que as empresas a serem subcontratadas possuem, em seu quadro permanente de pessoal, profissionais de nível superior detentores de acervo técnico

17

por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquelas do serviço a subcontratar. A demonstração se dará mediante a apresentação de cópia autenticada de documentos como: Carteira de Trabalho, Livro de Registro de Funcionários ou Contrato Social em caso de sócio da empresa;

- c. Comprovar a qualificação técnica exigida, pela apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – C.A.T., emitidas pelo CREA/RR ou CAU/RR. A substituição de quaisquer desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outros que detenham as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificados pela CONTRATADA, sob avaliação da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As empresas subcontratadas apresentadas pela CONTRATADA, no prazo mencionado no PARÁGRAFO SEGUNDO desta Cláusula, devem comprovar à FISCALIZAÇÃO, que:

- a. Possuem os documentos relativos à habilitação jurídica referidos no item 10.1.1. do edital, para os serviços que lhes forem subcontratados;
- b. Estão em regular situação fiscal e trabalhista, nos termos do item 10.1.2. do edital;
- c. Possuem os documentos relativos à qualificação técnica referidos no item 10.1.3. do edital, para os serviços que lhes forem subcontratados;
- d. Possuem os documentos relativos à qualificação econômico-financeira referidos no item 10.1.4. do edital, para os serviços que lhes forem subcontratados;
- e. Possuem os documentos relativos aos demais documentos exigidos para habilitação referidos no item 10.1.5. do edital, para os serviços que lhes forem subcontratados, no que couber;

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE analisará caso a caso as empresas ou profissionais apresentados pela CONTRATADA e as autorizará por escrito. Eventuais recusas a nomes de empresas serão devidamente justificadas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido;

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas e profissionais indicados pela CONTRATADA e

18



aceitos pela CONTRATANTE serão os Responsáveis Técnicos – RT pelos serviços relativos às parcelas da obra para as quais tiverem sido subcontratados, devendo providenciar, antes do início do serviço, o recolhimento de ART (referente ao contrato firmado entre CONTRATADA e Subcontratada e em nome do profissional responsável pela execução) junto ao CREA/RR ou CAU/RR e apresentar cópias à CONTRATADA, que as repassará à CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEXTO – Os serviços passíveis de subcontratação não isentarão a CONTRATADA de sua responsabilidade contratual e legal por eles perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade;

PARÁGRAFO OITAVO – Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, sob a supervisão da FISCALIZAÇÃO, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas “Normas Técnicas”, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.2 Caberá À CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos mantendo, no canteiro de obra, instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos, bem como escritório adequado à Fiscalização.

8.3 A CONTRATADA se obriga a colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, dos profissionais devidamente habilitados.

8.4 A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, no DIÁRIO DE OBRA, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que comprometa a segurança e a qualidade da obra e sua execução dentro do prazo pactuado.

19

8.5 No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos referidos no "caput" desta Cláusula, prevalecerão as especificações do projeto, observado o disposto na cláusula primeira.

8.6 A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivos de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência as suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando das razões da paralisação que lhe forem imputáveis, arcar com todos os ônus e encargos decorrentes.

8.7 Quaisquer erros ou imperícias na execução constatada pela CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA, a sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas da obra sem prejuízo de ação regressiva contra aquele(s) que tiver(em) dado causa.

8.8 Na conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento utilizado, o material excedente, o entulho e os serviços provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato observará o estabelecido no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e será de 42 (quarenta e dois) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela CONTRATANTE, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e previamente autorizado por esta.

9.2 Os prazos ora definidos poderão ser modificados mediante acordo entre as partes, desde que não contrarie a legislação vigente.

9.3 Se ocorrer algum atraso nos prazos dispostos nesta cláusula, causado por ato da CONTRATANTE, tal atraso será acrescido aos prazos a serem cumpridos pela CONTRATADA. Neste caso, havendo justificativa aceita pela CONTRATANTE, a reformulação implicará na dilatação do prazo contratual, mediante simples deslocamento no cronograma físico-financeiro da(s) etapas(s) não executada(s).

9.4 O cronograma físico-financeiro deverá ser reformulado, de imediato, em caso de alteração nas parcelas de execução previamente estabelecidas. A reformulação do cronograma

20



aprovado será formalizada mediante troca de Cartas Reversais entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, as quais passarão a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, para todos os fins de direito.

9.5 O cronograma físico-financeiro poderá ser atualizado, ainda, sempre que houver um dos fatos a seguir:

9.5.1 Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

9.5.2 Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

9.5.3 Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

9.5.4 Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

9.6 No cômputo do prazo mencionado no caput desta cláusula, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela Administração da PR/RR, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

9.6.1 Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e/ou prejudicial a regular execução deste Contrato só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se trata de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do Contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito ou força maior.

9.6.2 Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no inciso anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

9.6.3 Não serão considerados força maior os dias de chuva, greve dos transportes ou greve da categoria, não podendo, portanto, ser descontado do prazo. Se ocorrer um desses imprevistos, a CONTRATADA deverá se programar, aumentando o efetivo de empregados, ou trabalhando no turno da noite para compensar a paralisação.

21

9.7 Excetuando-se as hipóteses previstas nesta cláusula e a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, não serão admitidos descumprimentos de quaisquer prazos, sob pena de aplicação das penalidades previstas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de cortes orçamentários, no exercício, o cronograma físico-financeiro também poderá sofrer alterações correspondentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, momento em que deverão ser discutidas as questões referentes ao objeto contratado, apresentados os serviços até então realizados e tomadas as decisões quanto a eventuais pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇO

10.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 atualizada, executado o contrato, a CONTRATANTE receberá o serviço em duas etapas:

- a. **provisoriamente**, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado, denominado Termo de Recebimento Provisório (TRP), assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA e desde que considerados pela PR/RR em condições de ocupação e funcionamento, após realizados todos os testes das instalações, equipamentos, vistoria das concessionárias de serviços públicos, entrega da fatura final, quando se iniciará a contagem do prazo de garantia do material e entrega do projeto concluído e com “Habite-se”, se for o caso.
- b. **definitivamente**, por servidor habilitado ou comissão designada pela autoridade competente para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, mediante termo circunstanciado, denominado, Termo de Recebimento Definitivo (TRD), assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e atendidas todas as exigências contratuais, além da entrega pela CONTRATADA do

22



manual de manutenção e conservação, instruções de operação e uso, acompanhados de catálogos e tabelas dos fabricantes dos materiais e equipamentos; quando se iniciará o prazo de garantia dos serviços prestados, observado ainda o disposto no artigo 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, além do disposto no item “b” desta Cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obras encerrado, bem como tomar as seguintes providências:

- a. Instalar todos os equipamentos;
- b. Revisar todos os acabamentos;
- c. Proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d. Fornecer manual com Plano de Manutenção Periódica Preventiva e Corretiva dos elementos da edificação instalados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a CONTRATANTE julgar que o estado geral dos serviços justifique o recebimento provisório, promoverá a vistoria necessária e lavrará o Termo Circunstanciado, observando que os materiais fornecidos e/ou os serviços executados pela CONTRATADA que não satisfizerem as condições de recebimento serão recusados pela fiscalização da Administração e deverão ser substituídos e/ou refeitos. Para tanto, a critério da Administração, poderá ser prorrogado o prazo de entrega fixado no objeto.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, a obra ou serviço objeto deste Contrato executado em desacordo com suas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL E GARANTIA DE OBRA

11.1 Pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto contratado, assim em razão dos materiais bem como do solo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá apresentar, na data de lavratura do Termo de Recebimento definitivo, declaração de garantia dos equipamentos, por um período mínimo de 03 (três) anos, e declaração de garantia dos serviços executados e bens materiais empregados, por um período mínimo de 05 (cinco) anos. As declarações mencionadas terão vigência a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato pela Procuradoria da República no Estado de Roraima.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

- a. Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos para a execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o recebimento provisório do objeto;
- b. Pelos danos causados a terceiros pelos seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;
- c. Pelos defeitos e imperfeições verificadas no objeto, não relacionados com a segurança e solidez, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações, dentre outras, pelo período de:
 - c.1) 90 (noventa dias), a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;
 - c.2) 90 (noventa dias), a contar da verificação do defeito, no caso de vícios ocultos.
- d. Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses da letra “c” do parágrafo anterior, será definido pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

PARÁGRAFO QUARTO – Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em contratação realizada pela Procuradoria da República no Estado de Roraima, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO (PREÇO)

12.1 Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcelas e de acordo com o cronograma físico-financeiro, o valor global de R\$ R\$ 33.398.124,45 (trinta e três milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Está incluído no preço constante do *caput* desta cláusula o BDI e todas as despesas concernentes à execução dos serviços contratados, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes, mão de obra e detalhamentos que se fizerem necessários, bem como todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas, licenças, ligações provisórias e definitivas e outras despesas de qualquer natureza, e tudo o mais necessário à perfeita e completa execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito parceladamente, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA. As parcelas deverão corresponder aos serviços efetivamente concluídos e aceitos pela Fiscalização da CONTRATANTE, apurados em medições mensais. Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, a fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de irregularidade da documentação exigida para pagamento, o prazo será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada, e o pagamento será efetuado sem alteração do valor.

25

MPF Procuradoria
da República
em Roraima

Rua General Penha Brasil, 1255 – São Francisco – 69305-130 – Boa Vista – RR
Tel. (95) 3198-2000 – prrr-contratos@mpf.mp.br

PARÁGRAFO QUARTO – A liberação do pagamento da primeira e da última parcelas mensais será feita da seguinte forma:

- a. a liberação da fatura referente à primeira parcela ficará condicionada à apresentação prévia da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/RR ou CAU/RR, relativa aos serviços objeto deste Contrato e a matrícula da obra no INSS;
- b. a liberação da fatura referente à última parcela ficará condicionada à comprovação da baixa da matrícula da obra junto ao INSS, feita por meio da apresentação do Certificado de Quitação do INSS relativo aos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos tributos previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

PARÁGRAFO SEXTO – Para fins de evitar a retenção ou recolhimento de tributo indevido, a CONTRATADA deverá apresentar, junto à nota fiscal referente à prestação dos serviços, a seguinte documentação, conforme o caso:

- a. Cópia autenticada da decisão judicial autorizando o depósito mensal em juízo;
- b. Apresentação mensal da cópia autenticada dos comprovantes dos depósitos judiciais;
- c. No caso de imunidade e de isenção: declaração de imunidade ou de isenção, conforme o caso, obtido junto à Secretaria da Receita Federal; sentença judicial transitada em julgado; certidão de imunidade;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

PARÁGRAFO OITAVO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATANTE se reserva ao direito, obedecidos os trâmites legais, de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA relacionados à obra,

26



como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A nota fiscal/fatura para pagamento deverá estar acompanhada dos documentos relacionados às eventuais ocorrências descritos no parágrafo nono e das seguintes comprovações: Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede. Estas comprovações poderão ser feitas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar, junto à nota fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

- a. Cópia da folha de pagamento destacando o pessoal locado na obra, vencida até a data de apresentação de cobrança/medição;
- b. Cópia das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas dos empregados utilizados na prestação dos serviços;
- c. Cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;
- d. Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias;
- e. Os documentos acima deverão se referir ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a nota fiscal de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

- a. Atestação de conformidade do serviço executado emitido pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- b. Apresentação das comprovações discriminadas nos parágrafos décimo e décimo primeiro acima.
- c. Garantia contratual vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO – Nos casos de eventual atraso de pagamento,

desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \quad \text{onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001643, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001643$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO-QUARTO – Será considerada, para fins de pagamento, a data de entrega do documento de cobrança à Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, a qual deverá atestar, nesse documento, que os serviços foram realizados conforme o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

14.1 Proceder-se-á à revisão do contrato a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

14.2 A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

14.3 Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

28

14.4 A CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, formalizada por termo aditivo e publicado o seu extrato na Imprensa Oficial.

14.5 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE tem a obrigação de convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, procedendo-se à revisão do contrato, formalizada de acordo com o item 14.4 desta cláusula.

14.6 O reajuste só é devido após doze meses da data da apresentação da proposta, aplicando-se sobre o saldo remanescente do contrato.

4.6.1 O reajustamento do Contrato à fórmula abaixo:

$$Pr = \frac{Po \times Ir}{Io}, \text{ onde:}$$

Io

Pr = Preço reajustado.

Po = Preço inicial.

Ir = Índice econômico correspondente ao mês de reajuste.

Io = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

14.6.2 O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35 – Edificações.

14.6.3 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, imputável à CONTRATADA.

14.7 Na situação de atraso no cumprimento do objeto por culpa do contratado: se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto; e se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto.

14.8 Na situação de antecipação do cumprimento do objeto: prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

14.9 Em casos de prorrogação: prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação consignada na Lei Nº 13.115/2015 (LOA – 2015), publicada no DOU de 22/04/2015 e retificada em 20.05.2015 e 25.08.2015, assim, classificada:

15.1.1. Conta Contábil: 3.4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.1.1.1. Programa de Atividade/Ação: 0581.110E.0238 – Construção do Edifício-sede da Procuradoria da República em Boa Vista/RR

15.1.1.2. Classificação funcional: 03.122

PARÁGRAFO ÚNICO – Foram emitidos as Notas de Empenhos nº 2015NE000472, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), empenho nº 2015NE000473, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e o empenho nº 2015NE000474, no valor de 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) para atender as despesas oriundas desta contratação, a serem reforçados, nos próximos exercícios à conta da dotação orçamentária de mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência deste contrato é de **48** (quarenta e oito) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – O término da vigência não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes da garantia dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, estabelecida na cláusula décima segunda, permanecendo ainda sujeita às penalidades previstas contratualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da ordem de serviço, comprovante de prestação de garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do artigo 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/93, devendo a garantia ser renovada e/ou complementada nos casos legalmente previstos.

17.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento



das demais obrigações nele previstas;

- b. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. das multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao licitante contratado; e
- d. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo licitante contratado.

17.3 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item 17.2 imediatamente anterior.

17.4 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

17.5 A garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo considerada extinta:

- a. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da PR/RR, mediante termo circunstanciado, de que não há pendências por parte do licitante em relação ao contrato;
- b. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a PR/RR não comunique a ocorrência de sinistros.

17.6 Isenção de Responsabilidade da Garantia:

17.6.1 A PR/RR não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

17.6.2 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 17.9.1., não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela PR/RR;

17.6.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

17.7 A garantia deverá ser integralizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que a CONTRATADA for notificada pela PR/RR, sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual.

17.8 A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato.

17.9 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

17.10 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

17.11 Caso o valor global da proposta da CONTRATADA tenha sido inferior a 80% (oitenta por cento) do valor máximo orçado pela PR/RR, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas nos itens 18.2 a 18.4 (§ 1º do art. 56, da Lei 8666/93), igual à diferença entre o valor de 80% (oitenta por cento) e o da correspondente proposta.

17.12 Em caso de acréscimo do valor licitado, a garantia será reforçada proporcionalmente ao valor acrescido.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

18.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

a. Advertência;



- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em contratação e impedimento de contratar com a PR/RR;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a. Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;
- b. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a. De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b. De até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das multas previstas no paragrafo segundo (anterior), poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 2 e 3 abaixo. Na **primeira ocorrência** de quaisquer dos itens relacionados na **Tabela 2**, a **FISCALIZAÇÃO** poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

TABELA 2

33

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter Especial, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer dolosamente informação inverídica de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Utilizar material, peça ou equipamento condenado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

12	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
16	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
18	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO; por serviço e por dia.	02
19	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
20	Indicar e manter, durante a execução do contrato, o(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra; por dia.	04
21	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tickets-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou	05

	indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	
--	--	--

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a Tabela 3 abaixo.

- a. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.
- b. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- c. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

TABELA 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	brando e eventual
2	0,30%	mediano e eventual brando e intermitente
3	0,50%	grave e eventual brando e constante
4	0,70%	mediano e intermitente
5	0,90%	grave e intermitente mediano e constante
6	1,00%	grave e constante

- d. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:
 - d.1 Brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
 - d.2 Mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
 - d.3 Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

- e. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
- e.1 Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
 - e.2 Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
 - e.3 Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.
- f. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.
- g. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.
- h. No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.
- i. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
- j. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

PARÁGRAFO QUINTO – Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor inicial total do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO – O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PR/RR, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA,

36



por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 3.1 desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO – Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando a CONTRATADA:

- a. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- c. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE;
- d. Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- e. Apresentar à CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da contratação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f. Incorrer em inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO NONO – As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a PR/RR e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

- a. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- b. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

37

- c. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- d. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da contratação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, expressamente, concorda com as adequações do Projeto Executivo, incluso o Projeto Básico, e demais anexos do Edital de Concorrência nº 01/2015, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Administração da Procuradoria da República/RR, em consonância com o caput e parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 102, da Lei nº 12.708/2012 (LDO) e pelo Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital;



PARÁGRAFO QUARTO – Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela PR/RR, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado nos parágrafos segundo e terceiro.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações no projeto ou nas especificações de obra ou serviço, realizadas unilateralmente pela Administração, implicam a necessidade de celebração de termo aditivo, consoante Acórdão nº 1.977/2013 TCU – Plenário.

PARÁGRAFO SEXTO – Os erros ou omissões relevantes no orçamento poderão ensejar termos aditivos, de modo a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e atualizações. 

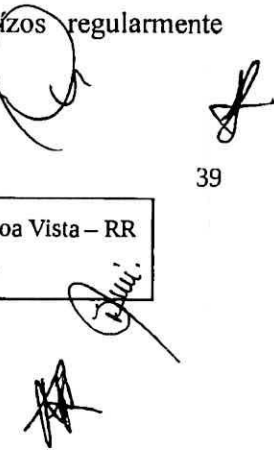
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



PARÁGRAFO QUINTO – A rescisão prevista na alínea “a” do parágrafo segundo desta cláusula poderá acarretar a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos e a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA VALIDADE

21.1 Este Contrato somente terá validade depois de publicado seu extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Incumbirá à CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado na Lei 8.666/93, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Boa Vista/RR, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista/RR, 21 de dezembro de 2015.


IGOR JOSÉ BARBOSA DUARTE LOPES
Secretário Estadual da PR/RR
CONTRATANTE


GILSON KAMINSKI
OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
em Roraima

Rua General Penha Brasil, 1255 – São Francisco – 69305-130 – Boa Vista – RR
Tel. (95) 3198-2000 – prrr-contratos@mpf.mp.br

Testemunhas:


NAZARENO NUNES RODRIGUES
CPF/MPF: 728.666.672-04


ROBSON GUIMARÃES COSTA
CPF/MPF: 774.819.252-91



Aprovação:

FABIO BRITO SANCHES
Procurador-Chefe
PRRR/MPF

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
em Roraima

Rua General Penha Brasil, 1255 – São Francisco – 69305-130 – Boa Vista – RR

Tel. (95) 3198-2000 – prrr-contratos@mpf.mp.br



Portal MPF

Intranet Nacional

MPF/RR intranet

[Página Inicial](#) [Institucional](#) [Setores](#) [Notícias](#) [Eventos](#) [Serviços](#)

MPF/RR lamenta em nota acidente ocorrido no canteiro de obras da nova sede

Publicado em: 09/05/2017

Incidente ocorreu durante serviço de concretagem da laje do auditório do prédio da instituição, localizado no bairro 13 de Setembro, em Boa Vista

O Ministério Público Federal em Roraima (MPF/RR) lamenta, profundamente, o acidente ocorrido no início da noite desta segunda-feira, dia 8 de maio, no canteiro de obras da nova sede da instituição, no bairro 13 de Setembro, em Boa Vista.

O MPF já apurou junto a empresa Oikos Construções Ltda, responsável pela obra, e informa que o acidente ocorreu durante o serviço de concretagem da laje do auditório do prédio, quando parte da estrutura cedeu. Três operários que trabalhavam no momento do ocorrido ficaram feridos e foram imediatamente socorridos. O Corpo de Bombeiros foi acionado e removeu as vítimas para o hospital. Dois trabalhadores tiveram escoriações e já foram liberados. Um terceiro está internado e passa por exames para averiguar o quadro de saúde.

A área ficará temporariamente isolada. Um boletim de ocorrência já foi registrado na Polícia Federal. Levantamentos periciais para apurar as causas do acidente devem ser feitos nos próximos dias. A instituição acompanhará as investigações, inclusive com a instauração de procedimento administrativo específico.

O MPF em Roraima ratifica sua preocupação com o cumprimento de todas as normas técnicas de segurança - estabelecidas e exigidas em contrato com a Empresa Oikos - e afirma que a obra seguia dentro das condições de normalidade. O MPF ressalta que vai analisar de forma rigorosa as causas do acidente a fim de tomar as providências cabíveis e se coloca à disposição de todos os órgãos competentes para prestar esclarecimentos dos fatos.

Assessoria de Comunicação Social
Procuradoria da República em Roraima
E-mail: prrr-ascom@mpf.mp.br
Tel.: (95) 3198-2000
Siga-nos no Twitter: @MPF_RR
Facebook: /ministeriopublicofederalemoraima



COLUNAS () BLOGS () CIDADES (./lista/noticia/menu/cidades/3) ESPORTES (./lista/noticia/menu/esportes/4) PI
POLÍTICA (./lista/noticia/menu/politica/6) VARIEDADES (./lista/noticia/menu/variedades/7) RÁDIO FOLHA ESPECIA
POLÍCIA (lista/noticia/menu/POLICIA/5) | OCORRÊNCIAS (lista/noticia/submenu/Ocorrências)



DIA DAS MÃES FINO TRATO
Comprando o presente para sua musa,
você ganha um brinde especial*
*válido nos dias 11, 12 e 13 de Maio.
☎ 95 98129-1414 ☎ 95 3224-6632 f boutiquefintrato @fintrato
Av. Getúlio Vargas, 4491 Loja B São Pedro, Boa Vista - Roraima

LEIA MAIS



Homem
atropela
estrada
Luiz do

PUBLICIDADE



ícia/
orto-
pela
ada-
-do-
ua/2

(http://www.folhabv.com.br/redirect/)

24H DE CARINHO COM SEU
☎ 3224-9



(noticia-na-l
deixa-corpos-



MACARRÃO + LEGUMES
+ MOLHO
SURPREENDENTE
Lige-Lige (95) 3623-0043
CATHEDRAL EAD
COMPLEMENTE
SUA FORMAÇÃO
E SE TORNE
PROFESSOR EM
ATÉ 1 ANO E MEIO

morrem-
(http://www.folhabv.com.br/redirect/)



AMAZÔNIA
IMÓVEIS
(95) 3621-8400

(noticia-na-l
morre-
com-
Compre direto da Fábrica.
Distrito Industrial SN
Aceitamos cartões
Caminhões 99129-5222
tapeçaria 99172-9020
(noticia-na-l
moto-
Olimp

(95) 3623-6699
Rua Raul Prudente de Moraes, nº 147, Cajari
(95) 3623-5000 / 99140-940
Av. Ville Roy 2160 - Cajari

(http://www.folhabv.com.br/redirect/)

ACIDENTE

MPF afirma que vai investigar desabamento de laje em construção da sede

Gostei (1) Não gostei (6)

Concretagem do prédio cedeu ferindo operários que estavam no local

Por Folha Web

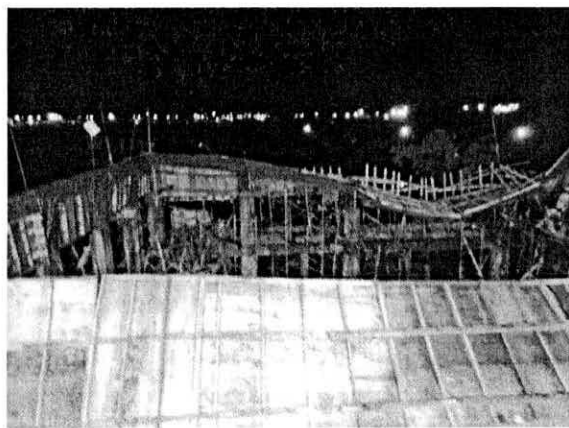
Em 08/05/2017 às 22:30

O Ministério Público Federal em Roraima (MPF-RR) lamentou o acidente ocorrido no início da noite desta segunda-feira, 8, no canteiro de obras da nova sede da instituição

(http://www.folhabv.com.br/noticia/Laje-de-predio-desaba-e-deixa-tres-trabalhadores-feridos/28178), no bairro 13 de Setembro, em Boa Vista.

O MPF apurou junto a empresa Oikos Construções Ltda, responsável pela obra, e informou que o acidente ocorreu durante o serviço de concretagem da laje do auditório do prédio, quando parte da estrutura cedeu.

Três operários que trabalhavam no momento do ocorrido ficaram feridos e foram imediatamente socorridos. O Corpo de Bombeiros foi acionado e removeu as vítimas para o hospital. Dois trabalhadores tiveram escoriações e já foram liberados, e um terceiro passa por exames para averiguar a suspeita de fratura no rosto.



(http://ebvadmin.com.br/public/images/noti-1494297691.jpg)

Segundo o MP, a área ficará temporariamente isolada. Um boletim de ocorrência também foi registrado no 5º Distrito Policial.

"Levantamentos periciais para apurar as causas do acidente devem ser feitos nos próximos dias. A instituição acompanhará as investigações, inclusive com a instauração de procedimento administrativo específico" diz a nota.

O MPF-RR ratificou na nota sua preocupação com as normas técnicas de segurança estabelecidas e exigidas em contrato com a Empresa Oikos.

"O MPF ressalta que vai analisar de forma rigorosa as causas do acidente a fim de tomar as providências cabíveis e se coloca à disposição de todos os órgãos competentes para prestar esclarecimentos dos fatos", finalizou a nota.

Cadeirinha de Carro Isofix 0 A 18kg

O sistema ISOFIX é o mais seguro pois permite que a cadeira seja acoplada, diretamente ao chassi do carro, sem utilizar o cinto de segurança do veículo. Isso torna a instalação mais prática e segura.

FINO TRITO



Comentários

Escreva aqui seu comentário. Caso não tenha login e senha, use o seu Facebook ou cadastre-se clicando no botão 'Cadastrar-me'. Participe!

Atenção! Lembre-se que os comentários são de inteira responsabilidade do autor e não expressam a opinião do Jornal.

Cadastrar-me

Enviar Comentário

Não existem comentários. Seja o primeiro a comentar!



(http://flip.siteseguro.ws/pub/folhadeboavista)

(http://www.folhabv.com.br/) ASSINE

(http://www.folhabv.com.br/edreco/)
ULTIMAS
(./lista/noticia)



(noticia/-
Prefeitura-
abre-
inscricoes-
para-
comercializacao-de-prod-
de-produtos-esportiv-
esportivos/28205)

Prefeitu
inscriçõ
comerci
de prod
esportiv
(noticia/
Prefeitu
inscrico
comerci
de-prod
esportiv



Após
persegu
dupla é
com ma

CHEGOU!
Zero
LSD-728/
(http://www.folhabv.com.br/edreco/)

Falt:
paci
Falt:
paci



(http://www.folhabv.com.br/edreco/)
MACARRÃO + LEGUMES + MOLHO SURPREENDENTE
Lig. 161 (95) 3623-0043

abater-aves--
CATHEDRAL EAD
COMPLEMENTE
SUA FORMAÇÃO
E SE TORNE
PROFESSOR EM
ATÉ 1 ANO E MEIO

(http://www.folhabv.com.br/edreco/)
AMAZÔNIA
IMÓVEIS
(95) 3621-8400

(http://www.folhabv.com.br/edreco/)
PRONTA ENTREGA
Compre direto da Fábrica:
Distrito Industrial SN
Aceitamos cartões
99129-5222
99172-9020

(http://www.folhabv.com.br/edreco/)
Chiku
(95) 3623-6699
Rua Raul Prudente de Moraes, nº 147, Caç
Chiku
(95) 3623-5000 / 99140-940
Av. Ville Roy 2160 - Caçari
(http://www.folhabv.com.br/edreco/)



CHEGOU!

COLUNAS ()	BLOGS ()	CIDADES	ESPORTES	POLÍCIA
Agenda Cultural (./coluna/3/agenda-cultural)	Jessé Souza (http://www.roraimadefato.com/magazine/)	(./lista/noticia/menu/cidades/3)	(./lista/noticia/menu/esportes/4)	(./lista/noticia/menu/policia/5)
Okiá (./coluna/4/okia)	Crônicas da Fronteira (http://edgarb.blogspot.com.br/)	Capital (./lista/noticia/submenu/capital/17)	Local (http://www.roraimadefato.com.br/)	Ocorrências (./lista/noticia/submenu/ocorrencias/18)
Parabólica (./coluna/5/parabolica)	Victor Matheus (http://www.roraimarocknroll.blogspot.com.br/)	Interior (./lista/noticia/submenu/interior/18)	Nacional (./lista/noticia/submenu/Nacional/20)	Transito (./lista/noticia/submenu/transito/21)
Social (./coluna/7/social)	Letras Saborosas (http://www.letrassaborosas.com.br/)	VARIEDADES (./lista/noticia/menu/variedades/7)	RÁDIO FOLHA (http://www.folhabv.com.br/codirect/)	ESPECIAIS ()
Minha Rua Fala (./coluna/8/minha-rua-fala)	Shirley Rodrigues (http://www.shirleyrodrigues.com/)	Cultura (./lista/noticia/submenu/Cultura/25)	Tv Folha (./lista/noticia/submenu/TvFolha/26)	MACARRÃO + SALSINHA + MOLHO SURPREENDENTE (./coluna/9/essenso)
Jessé Souza (./coluna/9/jesse-souza)		Entretenimento (./lista/noticia/submenu/Entretenimento/26)	Notícias (./lista/noticia/submenu/RadioFolha/35)	
Cabine de Projeção (./coluna/10/cabine-de-projecao)			Folha/35)	
Opinião (./coluna/11/opinioao)			Projecção (http://folhabv.com.br/formulario/Programacao/)	
Espaço do Leitor (./coluna/38/espaco-do-leitor)			Radio-Folha/13)	



ESPECIAIS ()

<https://www.folhabv.com.br/redirect/>

MACARRÃO + LINGUIÇA + MOLHO SURPREENDENTE

(Coluna 1) 455

brmex/Radio



om.br/formulario/Programaeco

CATHEDRAL EAD

COMPRA CHEFE

Reportar Erros No

SUA FORMAÇÃO

<http://folhabv.com.br>

E SE TORNE

PROFESSOR EM

ATÉ 1 ANO E MEIO

Denúncias

AMAZÔNIA
IMOVEIS

(95) 3621-8400
(http://www.folhabv.com.br/codigos/)

PRONTA ENTREGA
Compre direto da Fábrica.
Distrito industrial SN
Aceitamos cartões
99129-5222
99172-9020
(<http://www.falchuby.com.br/redirect/>)

(95) 3623-6699
Rua Raul Prudente de Moraes, nº 100
(95) 3623-5000 / 99140-940
Av. Ville Roy 2160 - Cacari



Editora Boa Vista LTDA
Rua Lobo D'almada, 43
Bairro São Francisco
Boa Vista - Roraima

(<http://www.folhobv.com.br/redirect/>)



POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA

1º DISTRITO POLICIAL

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

REQUISIÇÃO DE EXAME PERICIAL Nº 291 / 2017

REFERENTE AO BOLETIM DE OCORRENCIA Nº 15885 / 2017 / 1ºDPD

ROP/PM Nº

Autoridade Requisitante : CLAYTON ALEXANDRE ELLWANGER
DELEGADO TITULAR DO 1º DISTRITO POLICIAL

Requisição ao **INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**

Data: 09 / 05 / 2017

Hora: 13:20



LOCAL DA PERÍCIA -

Rua GENERAL SAMPARO N: 486

COMUNICANTE :

CEL. 99158-1810

ROBSON GUENARIES COSTA

Remeter ao: ☒ 1º DPD ☐ 2º DP ☐ 3º DP ☐ 4º DP

Flagrante: ☐ Sim ☐ Não

Enviar cópia do exame ? ☒ Sim (01) ☐ Não

TIPO DE EXAME REQUISITADO:

- () Laudo de Constatação de Teor Alcoólico
- () Identificação / Descrição
- () Natureza / Eficiência de Produzir Disparos
- () Micro-comparação Balística
- () De Corpo de Delito (Arma Branca)
- () Capacidade / Eficiência de Produzir Lesões no Corpo Humano
- () Laudo Preliminar de Constatação de Substância Entorpecente
- () Laudo Definitivo de Constatação de Substância Entorpecente
- () Químico - Toxicológico (Envenenamento / Inclusive)
- () Arrombamento
- () Em um poste de energia elétrica
- () Vistoria (anotar os sinais identificadores: chassi, placa e motor)
- () Em veículo Particular
- (X) De Danos Materiais
- () Outros: (especificar)
- (X) Outros que julgar necessários:

RECEBI EM: 8/5/2017
15:13:21
Quarta

Boa Vista-RR, de de 2017 .

CLAYTON ALEXANDRE ELLWANGER
Delegado Titular de Polícia Civil
1º DPD



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
POLÍCIA CIVIL
1º DISTRITO POLICIAL - BOA VISTA - RR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 015885/2017

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 09/05/2017 12:43

Data/Hora Fim: 09/05/2017 13:16

Delegado de Polícia: Clayton Alexandre Ellwanger

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 1º Distrito Policial

Data/Hora do Fato: 08/05/2017 19:00

Local do Fato

Município: Boa Vista

Logradouro: RUA GENERAL SAMPAIO

Bairro: Treze de Setembro

Nº: 486

Ponto de Referência: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MPF/RR

Tipo do Local: Instituição Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)	Lei Maria da Penha
1103: Outros fatos atípicos	Não Houve	Não

ENVOLVIDO(S)

Nome: ROBSON GUIMARÃES COSTA (COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Manaus

Sexo: Masculino

Nasc. 01/11/1982

Profissão: Funcionário Público

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Estado Civil: Casado(a)

Raça/Cor: Parda

Nome da Mãe: Edna Maria Guimarães Costa

Endereço

Município: Boa Vista - RR

Logradouro: RUA CAPELA

Nº: 1160

Complemento: BLOC B12 APT-202

Bairro: CIDADE SATÉLITE

Telefone: (95) 3198-2005 (Comercial) (95) 99158-1810 (Celular)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

"Nenhum Objeto Informado"

RELATO/HISTÓRICO

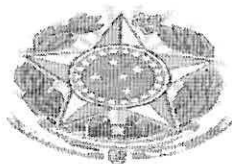
O COMUNICANTE INFORMA QUE É SERVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL LOTADO NO ESTADO RORAIMA, PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MPF/RR, LOCALIZADO NA RUA GENERAL SAMPAIO Nº 486, TREZE SETEMBRO, QUE NO DIA 08/05/17 ÀS 19:00 HORAS HOVE UM ACIDENTE NA OBRA, "ROMPIMENTO DA LAGE DE COBERTURA DO AUDITÓRIO", QUE ESTAVA EM CONCRETAGEM, QUE HAVIA CINCO TRABALHADORES NA LAGE, MÃS SÓ HOVE DANOS FÍSICOS EM TRÊS TRABALHADORES, SRs ALESSANDRO SOUZA VIEIRA, DOMÍCIO DANTAS BARBOSA E IZAN FERNANDES DE SOUZA SILVA, SENDO OS SENHORES DOMÍCIO E IZAN SOFRERAM APENAS ESCORIAÇÕES LEVES E FORAM ATENDIDOS PELO CORPO DE BOMBEIRO E LEVADOS AO HGR E LIBERADOS POSTERIORMENTE, FICANDO O SR ALESSANDRO SOUZA INTERNADO PARA TRATAMENTO MÉDICO POR SUSPEITA DE FRATURA NO ROSTO, QUE TODAS AS INSTITUIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO COMPETENTES FORAM ACIONADAS (CREA/RR, MPT E MTE), QUE O LOCAL FOI ISOLADO PARA FUTURAS PERÍCIAS, QUE SOLICITA A PERÍCIA DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA, ESSE É O RELATO

ASSINATURAS

Assunção Barroso de Vasconcelos
Responsável pelo Atendimento

Robson Guimarães Costa
Comunicante

Declaro sob os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei o(rg)em, conforme previsto nos Artigos 339-Denunciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO (AM/RR)
Procuradoria do Trabalho no Município de Boa Vista/RR



NF 000094.2017.11.001/1

NOTICIADO: OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA

ATA DE AUDIÊNCIA n.º 1909.2017

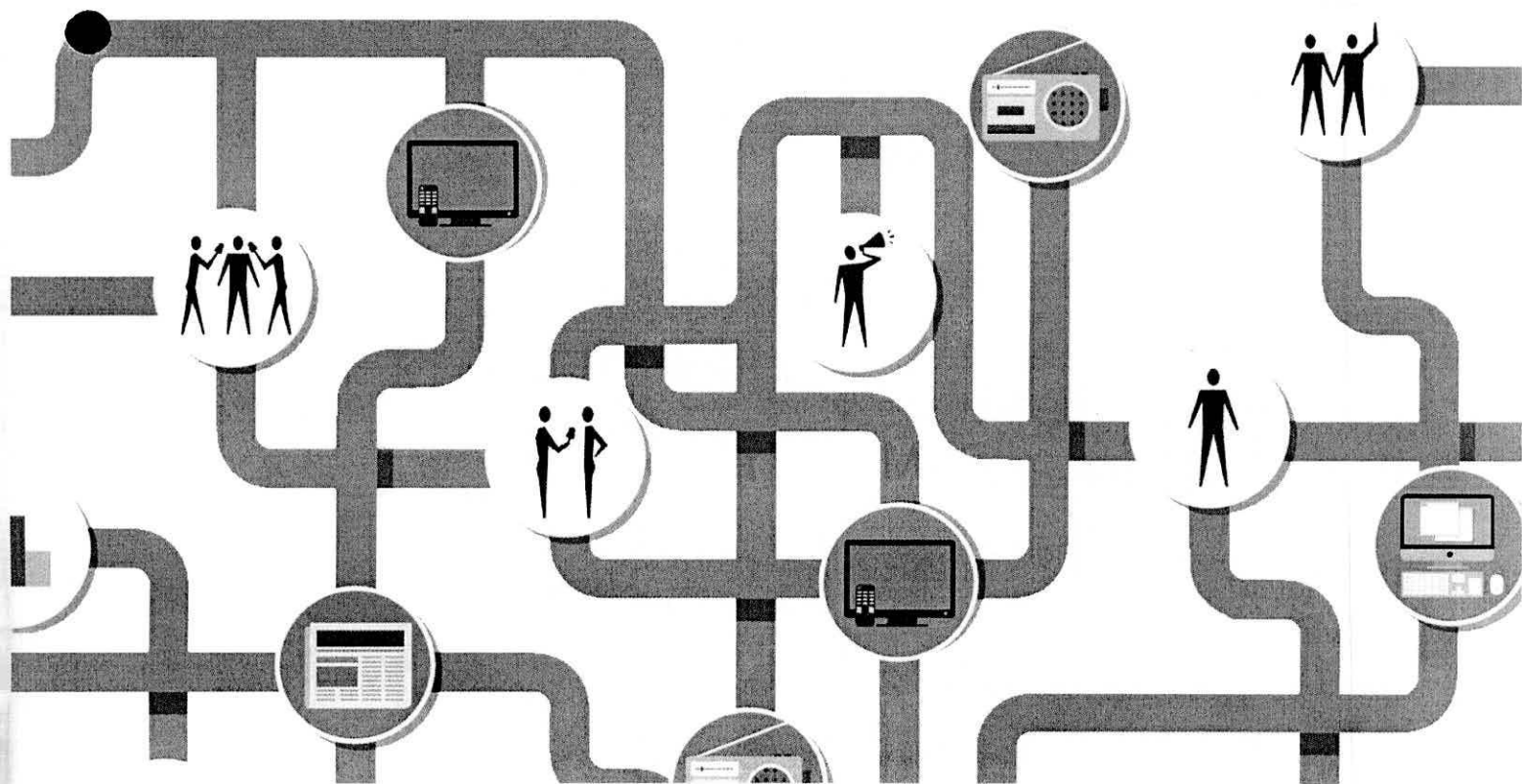
Às 09h14min do dia 09 de maio de 2017 (09/05/2017), na sede do Ministério Público do Trabalho em Boa Vista, sob a presidência da Exma. PROCURADORA DO TRABALHO, Doutora Safira Nila de Araújo Campos, realizou-se audiência com o servidor **Robson Guimarães Costa**, RG:2139476 SSP/RR, CPF:774.819.252-91, presidente da comissão de fiscalização da obra de construção da nova sede do MPF em Roraima

Sobre o acidente ocorrido na noite de 8 de maio de 2017 na obra de construção da nova sede do MPF em Roraima, informou que :

1. Que a empresa contratada para execução da obra, por meio do contrato 15/2015, é a empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 810.516.660.001/70), cujo o escritório está funcionando no próprio local da obra, no bairro 13 de Setembro;
2. Que o acidente ocorreu por volta das 19h00min, do dia 08.05.2017, não sabendo informar ainda o motivo do ocorrido;
3. Que 3 (três) trabalhadores foram vitimados no acidente, sendo que 2 (dois) deles (Domicio Dantas Barbosa e Izan Fernandes de Souza Silva) foram prontamente atendidos pelo Corpo de Bombeiros, levados ao Hospital e liberados horas depois, tendo sofrido escoriações. O outro trabalhador vitimado (Alessandro Souza Vieira) ainda está internado no Hospital, tendo sofrido uma fratura no maxilar.
4. Que na fase de concretagem, quando há autorização do MPF, os trabalhadores laboram em dois turnos de trabalho (manhã e tarde), de modo que os obreiros que laboram no período da tarde, trabalham em hora extra até as 20h00min.
5. Que os trabalhadores vitimados são empregados da OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA.
6. Que atualmente há 50 (cinquenta) empregados da OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA, laborando nesta obra.
7. Que será instaurado um procedimento administrativo específico no âmbito do MPF, para apurar o acidente.
8. Que haverá perícia no local do acidente pela autoridade da Polícia Federal competente.
9. Que o engenheiro responsável pela obra já inseriu informações sobre o ocorrido, no diário eletrônico da obra.
10. Que sobre o acidente, pode relatar que o que percebeu, foi que duas vigas cederam ocasionando a ruptura das ferragens e provocando o escoamento de todo o concreto.



G1 - Queda Laje MPF



Terça-Feira, 9 de Maio de 2017

Sumário

G1 - RORAIMA
MPF - RR

Laje em obras desaba e deixa operários feridos, em Boa Vista, 3

Laje em obras desaba e deixa operários feridos, em Boa Vista

Por Emily Costa, G1 RR

Um desabamento em Boa Vista deixou ao menos três operários feridos na noite dessa segunda-feira (8).

Segundo o Corpo de Bombeiros, o acidente ocorreu na Avenida General Sampaio, bairro 13 de setembro, zona Sul da cidade, por volta das 19h.

Parte da laje do prédio desabou com os operários enquanto eles trabalhavam no local. A construção onde ocorreu o desabamento é a nova sede do Ministério Público em Roraima (MPF).

De acordo com o Corpo de Bombeiros, os três trabalhadores foram levados ao pronto socorro por equipes do Resgate e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu). Um deles apresentou suspeita de fratura no pé e outro no maxilar.

Ainda segundo a corporação, testemunhas disseram no local que outros trabalhadores se feriram no desabamento. No entanto, eles foram conduzidos ao hospital por colegas de trabalho.

O G1 entrou em contato com a assessoria do MPF em Roraima e aguarda retorno.

Site: <http://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/laje-em-obras-desaba-e-deixa-operarios-feridos-em-boavista.ghtml>



Portal MPF
Intranet Nacional

MPF/RR intranet

[Página Inicial](#) [Institucional](#) [Setores](#) [Notícias](#) [Eventos](#) [Serviços](#)

MPF/RR lamenta em nota acidente ocorrido no canteiro de obras da nova sede

Publicado em: 09/05/2017

Incidente ocorreu durante serviço de concretagem da laje do auditório do prédio da instituição, localizado no bairro 13 de Setembro, em Boa Vista

O Ministério Público Federal em Roraima (MPF/RR) lamenta, profundamente, o acidente ocorrido no início da noite desta segunda-feira, dia 8 de maio, no canteiro de obras da nova sede da instituição, no bairro 13 de Setembro, em Boa Vista.

O MPF já apurou junto a empresa Oikos Construções Ltda, responsável pela obra, e informa que o acidente ocorreu durante o serviço de concretagem da laje do auditório do prédio, quando parte da estrutura cedeu. Três operários que trabalhavam no momento do ocorrido ficaram feridos e foram imediatamente socorridos. O Corpo de Bombeiros foi acionado e removeu as vítimas para o hospital. Dois trabalhadores tiveram escoriações e já foram liberados. Um terceiro está internado e passa por exames para averiguar o quadro de saúde.

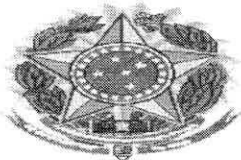
A área ficará temporariamente isolada. Um boletim de ocorrência já foi registrado na Polícia Federal. Levantamentos periciais para apurar as causas do acidente devem ser feitos nos próximos dias. A instituição acompanhará as investigações, inclusive com a instauração de procedimento administrativo específico.

O MPF em Roraima ratifica sua preocupação com o cumprimento de todas as normas técnicas de segurança - estabelecidas e exigidas em contrato com a Empresa Oikos - e afirma que a obra seguia dentro das condições de normalidade. O MPF ressalta que vai analisar de forma rigorosa as causas do acidente a fim de tomar as providências cabíveis e se coloca à disposição de todos os órgãos competentes para prestar esclarecimentos dos fatos.

Assessoria de Comunicação Social
Procuradoria da República em Roraima
E-mail: prrr-ascom@mpf.mp.br
Tel.: (95) 3198-2000
Siga-nos no Twitter: @MPF_RR
Facebook: /ministeriopublicofederalemroraima







MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO (AM/RR)
Procuradoria do Trabalho no Município de Boa Vista/RR



NF 000094.2017.11.001/1

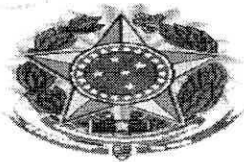
NOTICIADO: OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA

ATA DE AUDIÊNCIA n.º 1909.2017

Às 09h14min do dia 09 de maio de 2017 (09/05/2017), na sede do Ministério Público do Trabalho em Boa Vista, sob a presidência da Exma. PROCURADORA DO TRABALHO, Doutora Safira Nila de Araújo Campos, realizou-se audiência com o servidor **Robson Guimarães Costa**, RG:2139476 SSP/RR, CPF:774.819.252-91, presidente da comissão de fiscalização da obra de construção da nova sede do MPF em Roraima

Sobre o acidente ocorrido na noite de 8 de maio de 2017 na obra de construção da nova sede do MPF em Roraima, informou que :

1. Que a empresa contratada para execução da obra, por meio do contrato 15/2015, é a empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 810.516.660.001/70), cujo o escritório está funcionando no próprio local da obra, no bairro 13 de Setembro;
2. Que o acidente ocorreu por volta das 19h00min, do dia 08.05.2017, não sabendo informar ainda o motivo do ocorrido;
3. Que 3 (três) trabalhadores foram vitimados no acidente, sendo que 2 (dois) deles (Domicio Dantas Barbosa e Izan Fernandes de Souza Silva) foram prontamente atendidos pelo Corpo de Bombeiros, levados ao Hospital e liberados horas depois, tendo sofrido escoriações. O outro trabalhador vitimado (Alessandro Souza Vieira) ainda está internado no Hospital, tendo sofrido uma fratura no maxilar.
4. Que na fase de concretagem, quando há autorização do MPF, os trabalhadores laboram em dois turnos de trabalho (manhã e tarde), de modo que os obreiros que laboram no período da tarde, trabalham em hora extra até as 20h00min.
5. Que os trabalhadores vitimados são empregados da OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA.
6. Que atualmente há 50 (cinquenta) empregados da OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA, laborando nesta obra.
7. Que será instaurado um procedimento administrativo específico no âmbito do MPF, para apurar o acidente.
8. Que haverá perícia no local do acidente pela autoridade da Polícia Federal competente.
9. Que o engenheiro responsável pela obra já inseriu informações sobre o ocorrido, no diário eletrônico da obra.
10. Que sobre o acidente, pode relatar que o que percebeu, foi que duas vigas cederam ocasionando a ruptura das ferragens e provocando o escoamento de todo o concreto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO (AM/RR)
Procuradoria do Trabalho no Município de Boa Vista/RR

Nada mais havendo a acrescentar, concluiu-se o ato às 09h14min. Eu, Valéria de Sousa Lopes ESTAGIÁRIA, lavrei esta ata, assinada por todos os presentes.

Boa Vista, 09 de maio de 2017


Safira Nila de Araújo Campos
PROCURADORA DO TRABALHO


Robson Guimarães Costa



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2015



Ofício nº 04/2017/Comissão/Fiscalização/Port. PR-RR 008/2016.

Boa Vista, 10 de maio de 2017.

A Vossa Senhoria,

STTEFANNI PINHEIRO RIBEIRO

Diretor do Instituto de Criminalística PCRRR/CESP.

Endereço: Rua José Pinheiro, nº 952, Bairro Liberdade, Boa Vista – RR.

Assunto: Solicita perícia da ocorrência narrada no BO nº 15885/2017/1º DPD, referente a fatos ocorridos na Obra da Nova Sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima – Requisição de Exame Pericial nº 23/2017.

Senhor Diretor,

1. Considerando o diálogo com vossa senhoria na tarde de ontem, dia 09 de maio de 2017, no que concerne à Requisição de Exame Pericial de nº 29/2017, oriunda do Boletim de Ocorrência nº 15885/2017/2017/DPD;
2. Considerando os estimados préstimos desse Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Estado de Roraima, que já nos serviram no passado para sanarmos prejuízos ao erário, bem como o bom entendimento de vossa gestão para com o interesse público envolvidos nos fatos descritos no BO, acima descrita, do qual foi largamente noticiado pela imprensa jornalística da cidade de Boa Vista-RR;
3. Considerando o bom relacionamento desta instituição com o Ministério Público Federal e da certeza da guarda deste respeitado Instituto de Criminalística a um dos meta princípios constitucionais de tutela ao interesse público;



4. Neste sentido, solicito de vossa senhoria o atendimento à Requisição de Exame Pericial nº 29/2017, para que possamos tecnicamente elucidar as causas de rompimento da estrutura da laje do Setor D (Auditório) da obra de construção da nova sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima, localizada na Rua General Sampaio, nº 486, Bairro 13 de Setembro, que encontrava-se em concretagem na noite do dia 08 de maio de 2017.

5. Solicito em especial que os trabalhos periciais sejam realizados por engenheiro civil do corpo técnico desta instituição, caso vossa senhoria atenda o presente pedido.

6. Desde já novamente agradecemos a disposição e a boa vontade deste respeitado Instituto de Criminalística.

Atenciosamente,

ROBSON GUIMARÃES COSTA

Presidente da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 15/2015



POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA

1º DISTRITO POLICIAL

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



REQUISIÇÃO DE EXAME PERICIAL Nº 291 /2017

REFERENTE AO BOLETIM DE OCORRENCIA Nº 15885 /2017 /1ºDPD

ROP/PM Nº _____

Autoridade Requisitante : CLAYTON ALEXANDRE ELLWANGER
DELEGADO TITULAR DO 1º DISTRITO POLICIAL

Requisição ao **INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**

Data: 09/05/2017

Hora: 13:20

LOCAL DA PERÍCIA -

RUA GENERAL SAMPAIO N: 486

COMUNICANTE:

ROBSON GUIMARÃES COSTA

CEL. 99158-1810

Remeter ao: ☒ 1º DPD ☐ 2º DP ☐ 3º DP ☐ 4º DP

Flagrante: ☐ Sim

☐ Não

Enviar cópia do exame ?

☒ Sim (01)

☐ Não

TIPO DE EXAME REQUISITADO:

- () Laudo de Constatação de Teor Alcoólico
- () Identificação / Descrição
- () Natureza / Eficiência de Produzir Disparos
- () Micro-comparação Balística
- () De Corpo de Delito (Arma Branca)
- () Capacidade / Eficiência de Produzir Lesões no Corpo Humano
- () Laudo Preliminar de Constatação de Substância Entorpecente
- () Laudo Definitivo de Constatação de Substância Entorpecente
- () Químico - Toxicológico (Envenenamento / Inclusive)
- () Arrombamento
- () Em um poste de energia elétrica
- () Vistoria (anotar os sinais identificadores: chassi, placa e motor)
- () Em veículo Particular
- (☒) De Danos Materiais
- () Outros: (especificar)
- (X) Outros que julgar necessários:

Boa Vista-RR,

de

de 2017 .

CLAYTON ALEXANDRE ELLWANGER

Delegado Titular de Polícia Civil

1º DPD

Recebi em 08/05/2017
15:27
D. S. 13:27
D. S. 13:27



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
POLÍCIA CIVIL
1º DISTRITO POLICIAL - BOA VISTA - RR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 015885/2017

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro 09/05/2017 12:43

Data/Hora Fim 09/05/2017 13:16

Delegado de Polícia Clayton Alexandre Ellwanger

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto 1º Distrito Policial

Data/Hora do Fato 08/05/2017 19:00

Local do Fato

Município Boa Vista

Lógrradouro RUA GENERAL SAMPAIO

Bairro Treze de Setembro

Nº 486

Ponto de Referência CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MPF/RR

Tipo do Local Instituição Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)	Lei Maria da Penha
1103 Outros fatos atípicos	Não Houve	Não

ENVOLVIDO(S)

Nome: ROBSON GUIMARÃES COSTA (COMUNICANTE)

Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Manaus

Sexo Masculino

Nasc 01/11/1982

Profissão Funcionário Público

Escolaridade Ensino Superior Completo

Estado Civil Casado(a)

Raça/Cor Parda

Nome da Mãe Edna Maria Guimarães Costa

Endereço

Município Boa Vista - RR

Lógrradouro RUA CAPELA

Nº 1160

Complemento BLOC B12 APT-202

Bairro CIDADE SATELITE

Telefone (95) 3198-2005 (Comercial) (95) 99158-1810 (Celular)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

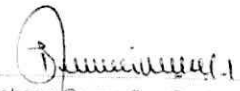
"Nenhum Objeto informado"

RELATO/HISTÓRICO

O COMUNICANTE INFORMA QUE É SERVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL LOTADO NO ESTADO RORAIMA, PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MPF/RR, LOCALIZADO NA RUA GENERAL SAMPAIO Nº 486 TREZE SETEMBRO, QUE NO DIA 08/05/17 ÀS 19:00 HORAS HOUVE UM ACIDENTE NA OBRA "ROMPIMENTO DA LAGE COBERTURA DO AUDITÓRIO", QUE ESTAVA EM CONCRETAGEM, QUE HAVIA CINCO TRABALHADORES NA LAGE, MAS SÓ HOUVE DANOS FÍSICOS EM TRÊS TRABALHADORES, SRs ALESSANDRO SOUZA VIEIRA, DOMÍCIO DANTAS BARBOSA E IZAN FERNANDES DE SOUZA SILVA, SENDO OS SENHORES DOMÍCIO E IZAN SOFRERAM APENAS ESCORIAÇÕES LEVES E FORAM ATENDIDOS PELO CORPO DE BOMBEIRO E LEVADOS AO HGR E LIBERADOS POSTERIORMENTE, FICANDO O SR ALESSANDRO SOUZA INTERNADO PARA TRATAMENTO MÉDICO POR SUSPEITA DE FRATURA NO ROSTO, QUE TODAS AS INSTITUIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO COMPETENTES FORAM ACIONADAS (CREA/RR, MPT E MTE), QUE O LOCAL FOI ISOLADO PARA FUTURAS PERÍCIAS, QUE SOLICITA A PERÍCIA DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA, ESSE É O RELATO.

ASSINATURAS


Assunção Barroso de Vasconcelos
Responsável pelo Atendimento


Robson Guimarães Costa
Comunicante

Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima apresentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que por origem contém previsto nos Artigos 309-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro.

EFETIVO Oikos - ABRIL DE 2017

OBRA: PROCURADORIA -MPF / RORAIMA			
Nº	EMPRESA	NOME DO PARTICIPANTE	FUNÇÃO
03	OIKOS	ALESSANDRO SOUZA VIEIRA	SERVENTE
10	OIKOS	DOMICIO DANTAS BARBOSA	PEDREIRO
22	OIKOS	IZANI FERNANDES DE SOUZA SILVA	SERVENTE

LEGENDA: (F) FALTA (SM) SEM MATERIAL
 (X) PRESENTE (SE) SEM EQUIPAMENTO
 (V) VIAGEM (D) DISPENSADO
 (L) LICENÇA (FE) FERIAS
 FUNDO AMARELO: SABADO E DOMINGO





MÍDIA LD
NOTÍCIAS
LIDE MPE

RÁDIO
JORNAL
TV



PR-RR-00008584/2017

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**



Ofício nº 048/2017/GABPC/PRRR/MPF

Boa Vista-RR, 10 de maio de 2017.

A Sua Senhoria

STTEFANNI PINHEIRO RIBEIRO

Diretora do Instituto de Criminalística PCRRR/CESP.

Rua José Pinheiro, nº 952, Bairro Liberdade

Boa Vista – RR.

Assunto: Solicita perícia da ocorrência narrada no BO nº 15885/2017/1º DPD, referente a fatos ocorridos na Obra da Nova Sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima – Requisição de Exame Pericial nº 23/2017.

Senhora Diretora,

1. Considerando o contato do servidor do MPF/RR, Robson Guimarães Costa, com Vossa Senhoria, na tarde de ontem, dia 09 de maio de 2017, no que concerne à Requisição de Exame Pericial de nº 29/2017, oriunda do Boletim de Ocorrência nº 15885/2017/2017/DPD;
2. Considerando os estimados préstimos desse Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Estado de Roraima, que já nos serviram no passado para sanarmos prejuízos ao erário, bem como o bom entendimento de vossa gestão para com o interesse público envolvidos nos fatos descritos no BO, acima descrita, do qual foi largamente noticiado pela imprensa jornalística da cidade de Boa Vista-RR;
3. Considerando o bom relacionamento desta instituição com o Ministério Público Federal e da certeza da guarda deste respeitado Instituto de Criminalística a um dos

MPF Procuradoria
da República
em Roraima

Av. General Penha Brasil, 1255, São Francisco – CEP 69305-130 – Boa Vista/RR
Tel: (95) 3198-2000/2004 – www.prrr.mpf.mp.br

*Receb. em 10
As 12:30
M. G. S. L.*



meta princípios constitucionais de tutela ao interesse público;

4. Neste sentido, solicito de Vossa Senhoria o atendimento à Requisição de Exame Pericial nº 29/2017, para que possamos tecnicamente elucidar as causas de rompimento da estrutura da laje do Setor D (Auditório) da obra de construção da nova sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima, localizada na Rua General Sampaio, nº 486, Bairro 13 de Setembro, que se encontrava em concretagem na noite do dia 08 de maio de 2017.

5. Solicito em especial que os trabalhos periciais sejam realizados por engenheiro civil do corpo técnico desta instituição, caso vossa senhoria atenda o presente pedido.

6. Desde já novamente agradecemos a disposição e a boa vontade deste respeitado Instituto de Criminalística.

Atenciosamente,


ÉRICO GOMES DE SOUZA
Procurador-Chefe



POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA

1º DISTRITO POLICIAL

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



REQUISIÇÃO DE EXAME PERICIAL Nº 291 / 2017

REFERENTE AO BOLETIM DE OCORRENCIA Nº 15885 / 2017 / 1ºDPD

ROP/PM Nº

Autoridade Requisitante : CLAYTON ALEXANDRE ELLWANGER
DELEGADO TITULAR DO 1º DISTRITO POLICIAL

Requisição ao **INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**

Data: 09/05/2017

Hora: 13:20

LOCAL DA PERÍCIA -

RUA GENERAL SAMPARO N: 486

COMUNICANTE:

CEL. 99158-1810

ROBSON GUENARIÊS COSTA

Remeter ao: ☒ 1º DPD ☐ 2º DP ☐ 3º DP ☐ 4º DP

Flagrante: ☐ Sim ☐ Não

Enviar cópia do exame ? ☒ Sim (01) ☐ Não

TIPO DE EXAME REQUISITADO:

- () Laudo de Constatação de Teor Alcoólico
- () Identificação / Descrição
- () Natureza / Eficiência de Produzir Disparos
- () Micro-comparação Balística
- () De Corpo de Delito (Arma Branca)
- () Capacidade / Eficiência de Produzir Lesões no Corpo Humano
- () Laudo Preliminar de Constatação de Substância Entorpecente
- () Laudo Definitivo de Constatação de Substância Entorpecente
- () Químico - Toxicológico (Envenenamento / Inclusive)
- () Arrombamento
- () Em um poste de energia elétrica
- () Vistoria (anotar os sinais identificadores: chassi, placa e motor)
- () Em veículo Particular
- ☒ De Danos Materiais
- () Outros: (especificar)
- (X) Outros que julgar necessários:

Recebi Em: 8/5/2017
às 13:20
Quem:

Boa Vista-RR,

de

de 2017

CLAYTON ALEXANDRE ELLWANGER

Delegado Titular de Polícia Civil
1º DPD



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
POLÍCIA CIVIL
1º DISTRITO POLICIAL - BOA VISTA - RR



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Data/Hora Início do Registro: 09/05/2017 12:43
Delegado de Polícia: Clayton Alexandre Ellwanger

DADOS DO REGISTRO
Data/Hora Fim: 09/05/2017 13:16

Nº: 015885/2017

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 1º Distrito Policial

Data/Hora do Fato: 08/05/2017 19:00

Local do Fato

Município: Boa Vista

Logradouro: RUA GENERAL SAMPAIO

Bairro: Treze de Setembro
Nº: 486

Ponto de Referência: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MPF/RR
Tipo do Local: Instituição Pública

Natureza

1103. Outros fatos atípicos

Meio(s) Empregado(s)

Não Houve

Lei Maria da Penha

Não

ENVOLVIDO(S)

Nome: ROBSON GUIMARÃES COSTA (COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Manaus

Profissão: Funcionário Público

Sexo: Masculino

Nasc. 01/11/1982

Estado Civil: Casado(a)

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Raça/Cor: Parda

Nome da Mãe: Edna Maria Guimarães Costa

Endereço

Município: Boa Vista - RR

Logradouro: RUA CAPELA

Bairro: CIDADE SATÉLITE

Nº: 1160

Complemento: BLOC. B12 APT-202

Telefone: (95) 3198-2005 (Comercial) (95) 99158-1810 (Celular)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

"Nenhum Objeto Informado"

RELATO/HISTÓRICO

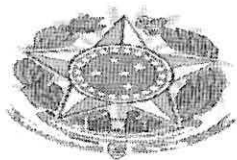
O COMUNICANTE INFORMA QUE É SERVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL LOTADO NO ESTADO RORAIMA. PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MPF/RR, LOCALIZADO NA RUA GENERAL SAMPAIO Nº 486, TREZE SETEMBRO; QUE NO DIA 08/05/17 ÀS 19:00 HORAS HOVE UM ACIDENTE NA OBRA, "ROMPIMENTO DA LAGE DE COBERTURA DO AUDITÓRIO", QUE ESTAVA EM CONCRETAGEM; QUE HAVIA CINCO TRABALHADORES NA LAGE, MÃS SÓ HOVE DANOS FÍSICOS EM TRÊS TRABALHADORES, SRs ALESSANDRO SOUZA VIEIRA, DOMÍCIO DANTAS BARBOSA E IZAN FERNANDES DE SOUZA SILVA, SENDO OS SENHORES DOMÍCIO E IZAN SOFRERAM APENAS ESCORIAÇÕES LEVES E FORAM ATENDIDOS PELO CORPO DE BOMBEIRO E LEVADOS AO HGR E LIBERADOS POSTERIORMENTE, FICANDO O SR ALESSANDRO SOUZA INTERNADO PARA TRATAMENTO MÉDICO POR SUSPEITA DE FRATURA NO ROSTO, QUE TODAS AS INSTITUIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO COMPETENTES FORAM ACIONADAS (CREA/RR, MPT E MTE); QUE O LOCAL FOI ISOLADO PARA FUTURAS PERÍCIAS, QUE SOLICITA A PERÍCIA DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA. ESSE É O RELATO

ASSINATURAS

Assunção Barroso de Vasconcelos
Responsável pelo Atendimento

Robson Guimarães Costa
Comunicante

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei aqui, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO (AM/RR)
Procuradoria do Trabalho no Município de Boa Vista/RR



NF 000094.2017.11.001/1

NOTICIADO: OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA

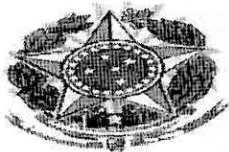
ATA DE AUDIÊNCIA n.º 1909.2017

Às 09h14min do dia 09 de maio de 2017 (09/05/2017), na sede do Ministério Público do Trabalho em Boa Vista, sob a presidência da Exma. PROCURADORA DO TRABALHO, Doutora Safira Nila de Araújo Campos, realizou-se audiência com o servidor **Robson Guimarães Costa**, RG:2139476 SSP/RR, CPF:774.819.252-91, presidente da comissão de fiscalização da obra de construção da nova sede do MPF em Roraima

Sobre o acidente ocorrido na noite de 8 de maio de 2017 na obra de construção da nova sede do MPF em Roraima, informou que :

1. Que a empresa contratada para execução da obra, por meio do contrato 15/2015, é a empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 810.516.660.001/70), cujo o escritório está funcionando no próprio local da obra, no bairro 13 de Setembro;
2. Que o acidente ocorreu por volta das 19h00min, do dia 08.05.2017, não sabendo informar ainda o motivo do ocorrido;
3. Que 3 (três) trabalhadores foram vitimados no acidente, sendo que 2 (dois) deles (Domicio Dantas Barbosa e Izan Fernandes de Souza Silva) foram prontamente atendidos pelo Corpo de Bombeiros, levados ao Hospital e liberados horas depois, tendo sofrido escoriações. O outro trabalhador vitimado (Alessandro Souza Vieira) ainda está internado no Hospital, tendo sofrido uma fratura no maxilar.
4. Que na fase de concretagem, quando há autorização do MPF, os trabalhadores laboram em dois turnos de trabalho (manhã e tarde), de modo que os obreiros que laboram no período da tarde, trabalham em hora extra até as 20h00min.
5. Que os trabalhadores vitimados são empregados da OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA.
6. Que atualmente há 50 (cinquenta) empregados da OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA, laborando nesta obra.
7. Que será instaurado um procedimento administrativo específico no âmbito do MPF, para apurar o acidente.
8. Que haverá perícia no local do acidente pela autoridade da Polícia Federal competente.
9. Que o engenheiro responsável pela obra já inseriu informações sobre o ocorrido, no diário eletrônico da obra.
10. Que sobre o acidente, pode relatar que o que percebeu, foi que duas vigas cederam ocasionando a ruptura das ferragens e provocando o escoamento de todo o concreto.

(Assinatura)

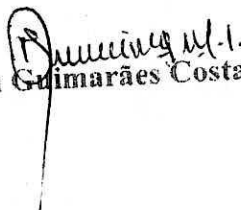


MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO (AM/RR)
Procuradoria do Trabalho no Município de Boa Vista/RR

Nada mais havendo a acrescentar, concluiu-se o ato às 09h14min. Eu, Valéria de Sousa Lopes ESTAGIÁRIA, lavrei esta ata, assinada por todos os presentes.

Boa Vista, 09 de maio de 2017


Safira Nila de Araújo Campos
PROCURADORA DO TRABALHO


Robson Guimarães Costa



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
POLÍCIA CIVIL
1º DISTRITO POLICIAL - BOA VISTA - RR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 015885/2017

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 09/05/2017 12:43

Data/Hora Fim: 09/05/2017 13:16

Delegado de Polícia: Clayton Alexandre Ellwanger

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 1º Distrito Policial

Data/Hora do Fato: 08/05/2017 19:00

Local do Fato

Município: Boa Vista

Logradouro: RUA GENERAL SAMPAIO

Bairro: Treze de Setembro

Nº: 486

Ponto de Referência: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MPF/RR

Tipo do Local: Instituição Pública



Natureza	Meio(s) Empregado(s)	Lei Maria da Penha
1103: Outros fatos atípicos	Não Houve	Não

ENVOLVIDO(S)

Nome: ROBSON GUIMARÃES COSTA (COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Manaus

Sexo: Masculino

Nasc: 01/11/1982

Profissão: Funcionário Público

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Estado Civil: Casado(a)

Raça/Cor: Parda

Nome da Mãe: Edna Maria Guimarães Costa

Endereço

Município: Boa Vista - RR

Logradouro: RUA CAPELA

Nº: 1160

Complemento: BLOC. B12 APT-202

Bairro: CIDADE SATÉLITE

Telefone: (95) 3198-2005 (Comercial) (95) 99158-1810 (Celular)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

"Nenhum Objeto Informado"

RELATO/HISTÓRICO

O COMUNICANTE INFORMA QUE É SERVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL LOTADO NO ESTADO RORAIMA, PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MPF/RR, LOCALIZADO NA RUA GENERAL SAMPAIO Nº 486, TREZE SETEMBRO, QUE NO DIA 08/05/17 ÀS 19:00 HORAS HOVE UM ACIDENTE NA OBRA, "ROMPIMENTO DA LAGE DE COBERTURA DO AUDITÓRIO", QUE ESTAVA EM CONCRETAGEM; QUE HAVIA CINCO TRABALHADORES NA LAGE, MÃS SÓ HOVE DANOS FÍSICOS EM TRÊS TRABALHADORES, SRs ALESSANDRO SOUZA VIEIRA, DOMÍCIO DANTAS BARBOSA E IZAN FERNANDES DE SOUZA SILVA, SENDO OS SENHORES DOMÍCIO E IZAN SOFRERAM APENAS ESCORIAÇÕES LEVES E FORAM ATENDIDOS PELO CORPO DE BOMBEIRO E LEVADOS AO HGR E LIBERADOS POSTERIORMENTE, FICANDO O SR ALESSANDRO SOUZA INTERNADO PARA TRATAMENTO MÉDICO POR SUSPEITA DE FRATURA NO ROSTO, QUE TODAS AS INSTITUIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO COMPETENTES FORAM ACIONADAS (CREA/RR, MPT E MTE); QUE O LOCAL FOI ISOLADO PARA FUTURAS PERÍCIAS, QUE SOLICITA A PERÍCIA DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA. ESSE É O RELATO.

ASSINATURAS

Assunção Barroso de Vasconcelos
Responsável pelo Atendimento

Robson Guimarães Costa
Comunicante

"Declaro para os devidos fins de direito que sou (a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PR-RR-00008584/2017



Ofício nº 048/2017/GABPC/PRRR/MPF

Boa Vista-RR, 10 de maio de 2017.

A Sua Senhoria

STTEFANNI PINHEIRO RIBEIRO

Diretora do Instituto de Criminalística PCRRR/CESP.

Rua José Pinheiro, nº 952, Bairro Liberdade

Boa Vista – RR.

Assunto: Solicita perícia da ocorrência narrada no BO nº 15885/2017/1º DPD, referente a fatos ocorridos na Obra da Nova Sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima – Requisição de Exame Pericial nº 23/2017.

Senhora Diretora,

1. Considerando o contato do servidor do MPF/RR, Robson Guimarães Costa, com Vossa Senhoria, na tarde de ontem, dia 09 de maio de 2017, no que concerne à Requisição de Exame Pericial de nº 29/2017, oriunda do Boletim de Ocorrência nº 15885/2017/2017/DPD;
2. Considerando os estimados préstimos desse Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Estado de Roraima, que já nos serviram no passado para sanarmos prejuízos ao erário, bem como o bom entendimento de vossa gestão para com o interesse público envolvidos nos fatos descritos no BO, acima descrita, do qual foi largamente noticiado pela imprensa jornalística da cidade de Boa Vista-RR;
3. Considerando o bom relacionamento desta instituição com o Ministério Público Federal e da certeza da guarda deste respeitado Instituto de Criminalística a um dos

MPF Procuradoria
da República
em Roraima

Av. General Penha Brasil, 1255, São Francisco – CEP 69305-130 – Boa Vista/RR
Tel: (95) 3198-2000/2004 – www.prrr.mpf.mp.br

*Receb. em 10
As 12:30
na 1000009*

meta princípios constitucionais de tutela ao interesse público;

4. Neste sentido, solicito de Vossa Senhoria o atendimento à Requisição de Exame Pericial nº 29/2017, para que possamos tecnicamente elucidar as causas de rompimento da estrutura da laje do Setor D (Auditório) da obra de construção da nova sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima, localizada na Rua General Sampaio, nº 486, Bairro 13 de Setembro, que se encontrava em concretagem na noite do dia 08 de maio de 2017.

5. Solicito em especial que os trabalhos periciais sejam realizados por engenheiro civil do corpo técnico desta instituição, caso vossa senhoria atenda o presente pedido.

6. Desde já novamente agradecemos a disposição e a boa vontade deste respeitado Instituto de Criminalística.

Atenciosamente,


ÉRICO GOMES DE SOUZA
Procurador-Chefe

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
em Roraima

Av. General Penha Brasil, 1255, São Francisco – CEP 69305-130 – Boa Vista/RR
Tel: (95) 3198-2000/2004 – www.prrr.mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2015

PR-RR-00008550/2017



Ofício nº 03/2017/Comissão/Fiscalização/Port. PR-RR 008/2016.

Boa Vista, 09 de maio de 2017.

Ao Senhor

Gilson Kaminski

Representante da OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA – Contrato nº 15/2015.

Endereço: Rua General Sampaio, nº 496, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista – RR, CEP: 69.308-150 – Nova Sede do Ministério Público Federal.

Assunto: Paralisação Parcial da Obra da Nova Sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima/Solicita Providências e Informações do Ocorrido – **Contrato nº 15/2015.**

Senhor Representante,

1. Considerando o rompimento da estrutura da laje do Setor D (Auditório) da obra de construção da nova sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima, que encontrava-se em concretagem na noite do dia 08 de maio de 2017;
2. Considerando que trabalhadores da obra machucaram-se no ocorrido;
3. Considerando o acionamento de todos os órgãos competentes de fiscalização de obras e segurança e meio ambiente do trabalho;
4. Considerando a necessidade de apuração de todos os fatos que podem ter levado ao colapso da estrutura armada e em concretagem no local;
5. Considerando todas as vias de fatos e atos necessários para elucidação das questões que serão apuradas no âmbito do MPF, do MPT, do MTE e do CREA/RR, faço saber:

225 a) ficará temporariamente vedado na execução do contrato nº 15/2015, qualquer atividade de concretagem da qual esteja coberto pelas normatizações da NR 35.

b) fica à empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA proibida do exercício de qualquer atividade no perímetro da laje do Setor D, não havendo exceções, bem como fica permanentemente proibido a violação de qualquer material na estrutura, devendo o perímetro ser integralmente preservado para fins de perícia técnica especializada a ser informada o dia e hora de sua realização.

c) fica a empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA ciente da obrigação de apresentação de projeto de demolição e limpeza integral da zona do rompimento da laje, após logicamente os devidos trabalhos periciais terem sido finalizados, onde a empresa OIKOS deverá preliminarmente apresentar tal projeto à Secretária Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU, para fins de aprovação e pagamento do alvará de demolição, bem como apresentar o projeto aprovado ao MTE e ao MPF para fins de consolidação do rito burocrático exigido pela legislação.

d) seja encaminhado via do livro de ocorrência dos fatos ou impresso do diário de obra narrando o ocorrido, juntamente com os nomes das vítimas, bem como o relatório do acontecimento e as devidas Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) ao INSS dos trabalhadores que se machucaram no fato, sob pena de aplicação de multas administrativas e multas da autoridade trabalhista competente nos termos do Artigos 286 e 336 do Decreto nº 3.048/99.

e) seja encaminhado cópia das comunicações do ocorrido, feitas pela empresa OIKOS, aos Órgãos e Entidades Públicas competentes nas áreas de fiscalização de Obras e direitos trabalhistas.

6. Neste sentido, face a impedimento temporário de atividades na obra objeto do contrato nº 15/2015, relacionadas a concretagem em pisos elevados e em alturas que requerem observância da NR 35, solicito que vossa senhoria que apresente à comissão de fiscalização da obra, todas as respostas às questões descritas nos itens de “a” a “e” acima, **no prazo de 12 horas**, bem como seja apresentado com maior brevidade possível, proposta de alterações do cronograma, de forma a não gerar atrasos

e paralisações de serviços que no momento podem ser executados sem nenhum problema, obedecendo de forma plena os limites orçamentários **avencados** no Cronograma Financeiro da Obra para o exercício 2017.



7. Na oportunidade novamente reforço o lembrete da necessidade de renovação do alvará de construção da obra em comento, tendo em vista que a licença de sua construção vencerá dia 02 de junho de 2017, devendo sua vigência ser prorrogada com antecedência de até 30 dias nos termos do Capítulo III, Artigo 42 c/c Artigo 49 do Capítulo IV da Lei Municipal nº 023/1974 (Código De Edificações E Instalações Do Município De Boa Vista), do qual sequer gerará custos à empresa, mas que após o prazo legal, causará embargos da obra e pagamento do valor de uma nova licença.

Atenciosamente,

ROBSON GUIMARÃES COSTA

Presidente da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 15/2015



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2015



Ofício nº 05/2017/Comissão/Fiscalização/Port. PR-RR 008/2016.

Boa Vista, 10 de maio de 2017.

A Vossa Senhoria,

ANDRÉ KUHN

Secretário de Engenharia e Arquitetura/SG.

Endereço: SAFL, Quadra 04, Conj. C, Bloco F, Sala 101 – Edifício da PGR, CEP 70050-900
-Brasília-DF / Fone: (61) 3105-5852.

Assunto: Comunica ocorrência de fatos e danos na obra da nova sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima/encaminha informações e providências adotadas – Contrato nº 15/2015.

Senhor Secretário,

1. Considerando que na noite de 08 de maio de 2017, por volta das 19 horas, houve o rompimento da estrutura da laje do Setor D (Auditório) da obra de construção da nova sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima, que se encontrava em fase de concretagem;
2. Considerando que trabalhadores da obra machucaram-se no ocorrido;
3. Considerando que fora feito o acionamento de todos os órgãos competentes de fiscalização de obras e segurança e meio ambiente do trabalho;
4. Considerando a necessidade de apuração de todos as possíveis causas que podem ter levado ao colapso da estrutura armada e em concretagem no local;
5. Considerando que foram adotados pela PR-RR no curto prazo de 24

horas, todas as medidas para imediata facilitação de elucidação e atendimento do ocorrido, do qual correrá por intermédio das atuações independentes do MPT, do MTE, do CREA/RR e do Instituto de Criminalística de Roraima;

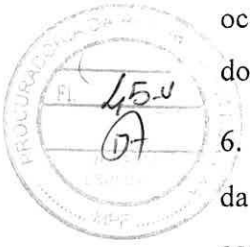
6. Considerando que o fato assim que tornou-se de conhecimento da equipe da PR-RR, por volta das 19:55 do dia 08 de maio de 2017, foi imediatamente comunicado à SEA por meio de mensagem em aplicativo whatsapp.

7. Neste sentido, a fim de manter esta Secretária de Engenharia e Arquitetura a par de todas as questões em curso, relacionadas ao incidente no objeto do contrato nº 15/2015, encaminho a vossa senhoria o presente expediente com indicação do Processo Eletrônico nº 1.32.000.000462/2017-14 para acesso via Único, e acompanhamento dos procedimentos instruídos até o presente momento.

8. Por hora, a fim de que haja uma instrução ou orientação própria desta SEA/SG a esta Fiscalização, encaminho cópia digital do Ofício nº 03/2017/Comissão/Fiscalização/Port. PR-RR 008/2016 (Único nº PR-RR-00008550/2017), onde foram tomadas medidas iniciais e preventivas quanto a questão acima suscitada e que teve por norte consultas prévias desta Comissão de Fiscalização ao MPT, MTE e CREA, em função do desiderato de continuidade dos trabalhos na obra, que de antemão noticio que não será embargada, salvo a área do incidente, que inicialmente deverá ficar paralisada, bem como informo o mais feliz dos fatos, que é a de que não houve perdas de vidas humanas e nem sequer sequelas incapacitantes da função laboral dos trabalhadores acidentados, dos quais receberam todo o atendimento médico necessário e encontram-se longe de riscos às suas vidas, estando apenas um ainda no hospital para realização de uma cirurgia no rosto em função de fratura lateral no rosto ocasionada na queda da estrutura da laje.

9. Na oportunidade informo que o Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Estado de Roraima, estará amanhã, dia 11 de maio de 2017, a partir das 08 horas da manhã, realizando a perícia do local do ocorrido, a fim de elaborar laudo técnico conclusivo das causas do colapso da laje do setor D aqui em comento, que tão logo seja entregue à PR-RR, o mesmo será encaminhado a vossa senhoria.

10. Informo ainda que esta Comissão juntou ao processo de apuração dos fatos e ao processo de fiscalização do contrato nº 15/2015, em mídia digital, toda



matéria jornalística de rádio, TV e jornal impresso, divulgada no dia 09 de maio de 2017, a respeito do incidente, do qual vossa senhoria poderá ter acesso via links a seguir:

http://linearclipping.com.br/MPFRR/site/m012/noticia.asp?cd_noticia=38071664
http://linearclipping.com.br/MPFRR/site/m012/noticia.asp?cd_noticia=38059006
http://linearclipping.com.br/MPFRR/site/m012/noticia.asp?cd_noticia=38059224
http://linearclipping.com.br/MPFRR/site/m012/noticia.asp?cd_noticia=38046490
http://linearclipping.com.br/MPFRR/site/m012/noticia.asp?cd_noticia=38065180
http://linearclipping.com.br/MPFRR/site/m012/noticia.asp?cd_noticia=38060388
http://linearclipping.com.br/MPFRR/site/m012/noticia.asp?cd_noticia=38071757
http://linearclipping.com.br/MPFRR/site/m012/noticia.asp?cd_noticia=38063963
http://linearclipping.com.br/MPFRR/site/m012/noticia.asp?cd_noticia=38064963
http://linearclipping.com.br/MPFRR/site/m012/noticia.asp?cd_noticia=38046971

11. Assim, sem mais a informar, solicito orientações complementares da SEA/SG, no atuar da Comissão de Fiscalização e do ensejo fiscalizador da PR-RR nesse momento, caso assim entenda necessário.

Respeitosamente,

ROBSON GUIMARÃES COSTA

Presidente da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 15/2015





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RR**



DESPACHO

Referência: 1.32.000.000462/2017-14

À SECGC/PR-RR/MPF,

- 1 - Para ciência das providências tomadas até o presente momento quanto ao objeto do presente processo.
- 2 - Aguarde-se o resultado do laudo técnico pericial para seguimento nos atos e providências relacionados aos fatos descritos no presente processo.
- 3 - Caso entenda necessário adoção de medidas complementares para elucidação ou seguimento de instrução penalizadora à empresa OIKOS, seja discricionário o proceder desta SECGC, desde que respeitado o devido processo legal.

Atenciosamente,

BOA VISTA, 10 de Maio de 2017

**ROBSON GUIMARAES COSTA
COORDENADOR**

Assinado com login e senha por ROBSON GUIMARAES COSTA, em 10/05/2017 17:20. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>. Chave CACAPC05.07DCE1A2.0EADA8F3.85080598

MPF
Ministério Público Federal

PROCURADORIA DA REPÚBLICA -
RORAIMA

AV GENERAL PENHA BRASIL, Nº 1185, SÃO FRANCISCO - CEP 69305130 - BOA VISTA-RR
Tel. (95)31982006 ? Fax: ? Email:PRRR-NUGEP@MPF.MP.BR

Robson Guimaraes Costa (PR.RR) - Enc.: Re: Enc.: RES: PARALISAÇÃO DA OBRA E PROVIDÊNCIAS GERAIS.



De: Comissão de Fiscalização do Contrato PRRR 15/2015
Para: oberdanmachado@mpf.mp.br, joaorocha@mpf.mp.br, FranciscoCAlves@mpf.mp.br...
Data: 11/05/2017 18:16
Assunto: Enc.: Re: Enc.: RES: PARALISAÇÃO DA OBRA E PROVIDÊNCIAS GERAIS.
Anexos: 3XVx6HHk.jpg; IMAGE.jpeg

Encaminhado da conta PRRR-FISCALIZACAO@MPF.MP.BR

>>> Robson Guimaraes Costa (PR.RR) 11/05/2017 19:16 >>>

Senhor Rodrigo,

Senhor Gilson,

1 - Fica autorizado a prorrogação de prazo de respostas ao Ofício nº 03/2017/Comissão/Fiscalização/Port. PR-RR 008/2016. conforme solicitação abaixo.

2 - Na oportunidade, faço saber que sobre as demandas de vossa empresa no que concerne aos contrapontos e ressalvas do 3º Aditivo, referente ao reajuste contratual (Doc PE-004-2017 2), petição referente à desoneração de folha (Doc PE 004-2017 5) e quanto as discordâncias pontuais do 4º aditivo ao contrato nº 15/2015 (Doc PE-003/2017), já estão sendo analisados pelas esferas jurídicas e administrativas competentes do MPF, sendo que as questões de desoneração e folha e contrapontos do reajuste do 3º Termo Aditivo e suas remificadas solicitações, estão sendo analisados pela AUDIN-MPU (Auditoria Interna do Ministério Público da União), enquanto as questões do acréscimo e supressão a ser feito no 4º aditivo já foi reanalisado pela nossa Secretária de engenharia e Arquitetura e estará sendo encaminhada à OIKOS para prévia análise e concordância até 16 de maio de 2017.

3 - Informo que pelos recentes fatos ocorridos no objeto do contrato nº 15/2015, o time de informações e comunicações específicas dos assuntos acima, ficaram prejudicados, razão que extraordinariamente devemos ter solidariedade recíproca para eventuais atrasos ou mesmo anormal celeridade nas comunicações e formalização de atos de cunho financeiro ou contratual.

Atenciosamente,

MPF | Procuradoria
 Ministério Público Federal da República
 em Roraima

Robson Guimarães Costa

Coordenador de Administração / Ministério Público Federal

Telefone: +55 (95) 3198-2005

Celular: +55 (95) 98407-2408

Endereço: Rua Gal. Penha Brasil, nº 1255, São Francisco - Boa Vista/RR

E-mail: robsonguimaraes@mpf.mp.br

Site: <http://www.mpf.mp.br/rr>

"Tudo o que não puder ser contado como foi feito, não faça" - Immanuel
 Kant

>>> Comissão de Fiscalização do Contrato PRRR 15/2015 11/05/2017 16:12 >>>
Encaminhado da conta PRRR-FISCALIZACAO@MPF.MP.BR

>>> Rodrigo Honório - Oikos Construcões <rodrigo@oikosconstrucoes.com.br> 11/05/2017 17:11 >>>

Prezados, boa tarde.

Através deste, solicitamos prorrogação de prazo para apresentação de resposta ao ofício 03/2017 de 09/05/2017, relativo ao item 5, subitens de A até E, para a data de 15/05/2017.
Com relação ao item 6, alteração de cronograma, solicitamos prazo até 19/05/2017.

Atenciosamente.

Rodrigo Honório | Engenheiro



OIKOS CONSTRUÇÕES

Rua José Alencar 1155 | 80.040-070 | Curitiba | PR | (95)

3014 9110

www.oikosconstrucoes.com.br

| Cel 41 99287 2454 (vivo)

rodrigo@oikosconstrucoes.com.br

De: Comissão de Fiscalização do Contrato PRRR 15/2015 [PRRR-fiscalizacao@mpf.mp.br]

Enviada em: terça-feira, 9 de maio de 2017 20:30

Para: gilson@oikosconstrucoes.com.br; jeff@oikosconstrucoes.com.br; rodrigo@oikosconstrucoes.com.br

Assunto: PARALISAÇÃO DA OBRA E PROVIDÊNCIAS GERAIS.

Senhor Gilson,

1 - Como já de vosso conhecimento, encaminho a vossa senhoria, cópia do nº Ofício nº 03/2017/Comissão/Fiscalização/Port. PR-RR 008/2016, para que vossa senhoria se pronuncie oficialmente a respeito do ocorrido na obra de construção da nova sede da PR-RR, da qual é objeto do contrato nº 15/2015, bem como tome ciência de questões vinculantes e determinativas que passam a vigorar a partir de agora sem mérito discricionário da empresa e nem do MPF.

Atenciosamente,

MPF | Procuradoria
da República
Ministério Público Federal em Roraima

Comissão Fiscal MPF-RR

Portaria SE/PR-RR Nº 002/2015 / Ministério Público Federal

Telefone: +55 (95) 3198-2005

Endereço: Rua Gal. Penha Brasil, nº 1255, Boa Vista - RR.

E-mail: prrr-fiscalizacao@mpf.mp.br

Site: <http://www.mpf.mp.br/rr>

"Transparência Pública é um direito do cidadão e um dever do Poder Público"



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE



Ofício nº 052/2017/GABPC/PRRR/MPF

Boa Vista-RR, 11 de maio de 2017

A Sua Excelência, a Senhora,

SAFIRA NILA DE ARAÚJO CAMPOS

Procuradora do Trabalho/Coordenadora da Procuradoria do Trabalho no Estado de Roraima.
Rua Capitão Franco de Carvalho, 352, Bairro São Francisco, CEP: 69.305-120
Fone (95) 2121-5100/Fax (95) 2121-5105 – Boa Vista – RR

Assunto: Comunica providências iniciais da PR-RR/MPF quanto aos fatos ocorridos na obra de sua nova sede em Roraima.

Senhora Procuradora,

1. Ao cumprimentá-la, encaminho a Vossa Excelência, em mídia de CD-ROM, arquivos das providências iniciais adotadas no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Roraima, quanto ao ocorrido no dia 08 de maio de 2017, para fins de eventual proveito documental na instrução do objeto do Procedimento nº IC 94.2017/1.
2. Desde já agradecemos ao apoio e o célere atendimento que nos foi dado por esta respeitada Procuradoria do Trabalho, estando a Procuradoria da República a disposição para fornecer quaisquer informações das providências ainda em curso.
3. Na oportunidade informo que a Perícia Técnica do ocorrido que seria realizada no local do incidente na manhã de hoje, dia 11 de maio de 2017, a partir das 08h:00min, devido a forte chuva durante toda a madrugada e durante essa manhã, foi adiada para amanhã, dia 12 de maio de 2017, no mesmo horário acima descrito, se o clima assim permitir, a fim de que seja elaborado laudo técnico especializado das causas do rompimento da laje em concretagem na obra, o qual, após concluído e entregue ao MPF, também estará a disposição de Vossa Excelência, ou mesmo caso seja de vosso interesse, fica cientificado o horário da perícia para eventual acompanhamento desta PTM.

Atenciosamente,

ÉRICO GOMES DE SOUZA
Procurador-Chefe



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**



Ofício nº 050/2017/GABPC/PRRR/MPF

Boa Vista-RR, 11 de maio de 2017.

A Sua Senhoria,
TSUYOSHI MUROYA
Auditor-Fiscal do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Roraima – MTE
Av. Maj. Williams, 1549 – Centro. Telefone: (95) 3623-0381
CEP: 69.301-110 Boa Vista – RR

Assunto: Comunica providências iniciais da PR-RR/MPF quanto aos fatos ocorridos na obra de sua nova sede em Roraima.

Senhor Auditor-Fiscal,

1. Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Senhoria, em mídia de CD-ROM, arquivos das providências iniciais adotadas no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Roraima, quanto ao ocorrido no dia 08 de maio de 2017, para fins de eventual proveito na instrução dos atos de competência desse Órgão, bem como para instrução futura do objeto do Procedimento IC nº 94.2017/1 junto ao MPT.
2. Desde já agradecemos ao apoio e o célere atendimento que nos foi dado por esta respeitada Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, estando a Procuradoria da República no Estado de Roraima a disposição para fornecer qualquer informação das providências ainda em curso.
3. Na oportunidade informo que a Perícia Técnica do ocorrido que seria realizada no local do incidente na manhã de hoje, dia 11 de maio de 2017, a partir das 08h:00, devido a forte chuva durante toda a madrugada e durante essa manhã, foi adiada para amanhã, dia 12 de maio de 2017, no mesmo horário acima descrito, se o clima assim permitir, a fim de que seja elaborado laudo técnico especializado das causas do rompimento da laje em concretagem na obra, o qual, após concluído e entregue ao MPF, também estará a disposição de Vossa Senhoria.
4. Caso seja de vosso interesse, fica cientificado o horário da perícia para eventual acompanhamento.

Atenciosamente,


ÉRICO GOMES DE SOUZA
Procurador-Chefe



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**



Ofício nº 051/2017/GABPC/PRRR/MPF

Boa Vista-RR, 11 de maio de 2017.

A Sua Senhoria, o Senhor

SEBASTIÃO SANDRO DA SILVA E SIVA

Diretor do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima – CREA/RR.

Av. Cap. Ene Garcez, 402, Centro –Boa Vista – RR CEP: 69.301-161.

Assunto: Comunica providências iniciais da PR-RR/MPF quanto aos fatos ocorridos na obra de sua nova sede em Roraima.

Senhor Diretor,

1. Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Senhoria, em mídia de CD-ROM, arquivos das providências iniciais adotadas no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Roraima, quanto ao ocorrido no dia 08 de maio de 2017, para fins de conhecimento e adoção de medidas de competências próprias desse Conselho.
2. Desde já agradecemos ao apoio e o célere atendimento que nos foi dado por este respeitadíssimo Conselho, nas pessoas de seus engenheiros Marcos Camoelas e João Bosco, estando desde já a Procuradoria da República no Estado de Roraima a disposição para fornecer qualquer informação das providências ainda em curso.
3. Na oportunidade informo que a Perícia Técnica do ocorrido que seria realizada no local do incidente na manhã de hoje, dia 11 de maio de 2017, a partir das 08h:00, devido a forte chuva durante toda a madrugada e durante essa manhã, foi adiada para amanhã, dia 12 de maio de 2017, no mesmo horário acima descrito, se o clima assim permitir, a fim de que seja elaborado laudo técnico especializado das causas do rompimento da laje em concretagem na obra, o qual após concluído e entregue ao MPF, também estará a disposição de Vossa Senhoria, ou mesmo caso seja de vosso interesse, fica cientificado o horário da perícia para eventual acompanhamento dos trabalhos periciais pelo CREA/RR.

Atenciosamente,


ÉRICO GOMES DE SOUZA
Procurador-Chefe



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA/SG**



OFÍCIO nº2057/ano/Unidade

Brasília, 11/05/2017.

A Sua Senhoria o Senhor

ROBSON GUIMARÃES COSTA

Presidente da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 15/2015

Procuradoria da República em Roraima

Assunto: **RESPOSTA - Comunicado de ocorrência de fatos e danos à obra da nova sede da PR/RR.**

Senhor Presidente,

1 Cumprimentando-o, em resposta ao ofício nº 05/2017, informo que todas as medidas adotadas pela fiscalização estão adequadas, não sendo necessárias medidas complementares. Esta Secretaria se coloca à disposição para prestar todo apoio técnico e gerencial que se tornar necessário para a continuidade da obra.

ANDRE KUHN
SECRETARIO

Assinado com login e senha por ANDRE KUHN, em 11/05/2017 11:15. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoocdocumento>. Chave 201CF943.BD7E2656.9E6DC896.4C944E98

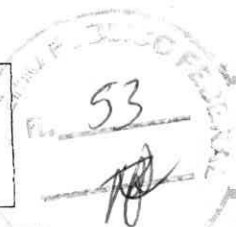
MPF
Ministério Público Federal

PROCURADORIA GERAL DA
REPUBLICA

SAF SUL QUADRA 04 CONJ. C, ASA SUL - CEP 70050900 - BRASÍLIA-DF
Tel. (61)31055100 ? Fax: ? Email:



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RORAIMA
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Avenida Major Williams, 1549 – Centro – CEP: 69.301-110, Boa Vista-RR



TERMO DE EMBARGO PARCIAL nº 001/110517/351563

Obra: Construção do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima

Local da Obra: Av. General Sampaio, 486 – 13 de Setembro – Boa Vista/RR

Empresa: OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 81.051.666/0001-70 **CNAE:** 4120-4/00

Endereço do Contratado: Rua José de Alencar, 1155 – Alto da rua XV/PR – Curitiba/PR – CEP: 80040-070.

Por meio de delegação de competência nos termos do Art. 4º da Portaria MTE nº 1.719 de 05 de novembro de 2014, **FICA DETERMINADO O EMBARGO PARCIAL DA OBRA REFERENTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NO SETOR D (AUDITÓRIO) PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A DEMOLIÇÃO, RETIRADA DE ENTULHOS, CONCRETAGEM DA LAJE E TRABALHO EM ALTURA**, onde ocorreu o desabamento da laje durante o serviço de concretagem da mesma, nos termos do artigo 161 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em razão da constatação da situação de grave e iminente risco descrita no relatório técnico anexo a este Termo.

Durante a paralisação dos serviços, em decorrência do embargo, **os empregados devem receber os salários normalmente**, nos termos do §6º do art. 161 da Consolidação das leis do Trabalho.

É facultado ao empregador **recorrer** do embargo imposto, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do §3º do artigo 161 da CLT.

O empregador poderá requerer a **suspensão do embargo**, após adoção das medidas de proteção de **segurança e saúde** no trabalho indicadas no Relatório Técnico nº 002/110517/351563 anexo a este Termo.

Os documentos referentes ao embargo imposto, incluído o requerimento para suspensão, devem ser protocolados no seguinte endereço: Avenida Major Williams, nº 1549, Centro – Boa Vista/RR (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Roraima).

A retomada das atividades deve ser precedida da emissão de **Termo de Suspensão de Embargo**.

Boa Vista/RR, 11/05/2017	Recebi o Termo de Embargo em <u>12 / 05 / 17</u>
 TSUYOSHI MUROYA Auditora-Fiscal do Trabalho CF 35156-3	 Assinatura e identificação do contratante e/ou contratado. Nome: <u>Jairo F. B. de Souza</u> CPF: <u>7.334.766-8 / 028.170.489.72</u>



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RORAIMA
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Avenida Major Williams, 1549 – Centro – CEP: 69.301-110, Boa Vista-RR



RELATÓRIO TÉCNICO DE EMBARGO PARCIAL¹

Nº 002/051117/351563

Constatação de Risco Grave e Iminente

Obra: Construção do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

Local da Obra: Av. General Sampaio, 486 – 13 de Setembro – Boa Vista/RR

Empresa: OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 81.051.666/0001-70 **CNAE:** 4120-4/00

Endereço do Contratado: Rua José de Alencar, 1155 – Alto da rua XV/PR – Curitiba/PR – CEP: 80040-070.

1. INTRODUÇÃO

O contratante acima qualificado foi submetido à auditoria fiscal mista nos termos do Art. 30, § 3º, do Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002. A ação fiscal foi realizada no dia 21 de outubro de 2016, no local da obra de reforma predial, e teve como escopo a verificação do cumprimento da legislação trabalhista com ênfase nas Normas Regulamentadoras (NR) de Segurança e Saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO e NR-35 TRABALHO EM ALTURA.

¹ Relatório em conformidade com a portaria nº 1.719 do MTE, de 05 de novembro de 2014.



No curso da ação fiscal foram constatadas situações de exposição dos trabalhadores a fatores de riscos que podem desencadear acidentes decorrentes de quedas e impactos, com graves consequências para a integridade física dos trabalhadores.

Segundo a Norma Regulamentadora nº 03 do MTE, considera-se grave e iminente risco toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença relacionada ao trabalho com lesão grave à integridade física do trabalhador. Segundo a mesma NR-03, considera-se obra todo e qualquer serviço de engenharia de construção, montagem, instalação, manutenção ou reforma (NR-03, item 3.3.1).

O presente relatório, lavrado em duas vias, objetiva fundamentar o Embargo da obra supracitada bem como estabelecer as medidas de prevenção a serem implantadas pelo empregador a fim de eliminar ou mitigar, nos termos da legislação vigente, as condições de **Risco Grave e Iminente** constatadas no canteiro inspecionado.

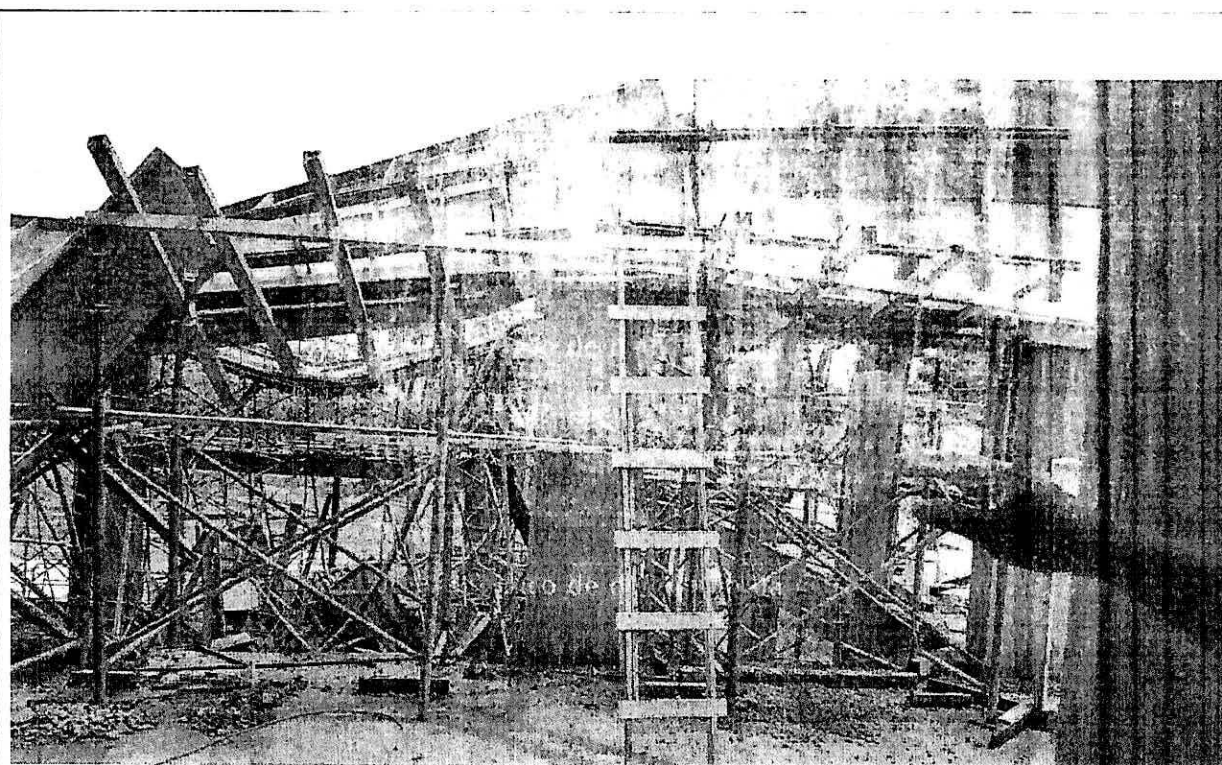
2. CONDIÇÕES DE RISCO GRAVE E IMINENTE

Relação das situações de risco grave e iminente identificadas:

- I. Risco de queda do restante da estrutura suspensa que não ruíu durante o desabamento da laje que estava sendo concretado (em 08/05/2017). Podendo atingir os trabalhadores durante a retirada dos entulhos;
- II. Ausência de Projeto de Demolição da estrutura que desabou durante concretagem da laje do setor D (auditório) do edifício em construção. Necessidade de análise de risco e programação da demolição com os devidos projetos e especificações técnicas das proteções coletivas e individuais;
- III. Risco de queda em altura na passarela fixa externa na edificação do auditório nivelado com o 1º (primeiro) piso superior do restante da obra, por ausência de proteção contra queda na sua periferia;
- IV. Ausência de projeto de concretagem, principalmente em relação à comprovação da resistência a carga máxima de serviço das formas construídas para a construção da laje do auditório (incluindo as formas, o escoramento, o cimbramento e os andaimes). Podendo ocorrer novo desabamento durante esse tipo de serviço, com possibilidade de soterramento e queda em alturas superior à 9 (nove) metros.



Materiais (madeira, concreto, metais e outros) suspensos de forma instável com risco de desabamento durante retirada de materiais.



Risco de queda em altura durante serviço de demolição da estrutura suspensa que não ruíu durante o acidente



Passarela rixa com risco de desabamento sem proteção contra risco de queda na sua periferia.

3. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELO EMPREGADOR

- Sanar as irregularidades constatadas, mediante:

- 3.1- Adequação da demolição, conforme NR-18:
 - 3.1.1) Elab. projeto de demolição, com Anotação de Responsabilidade Técnica (item 18.9. da NR-18);
 - 3.1.2) Elaboração do projeto e especificação técnica das proteções coletivas e individuais a serem adotadas durante o serviço de demolição contra risco de queda em altura (item 18.13.1 da NR-18);
- 3.2- Adequação de concretagem da laje: a empresa deve providenciar a elaboração de projeto de estrutura de concreto (item 18.9.1 da NR-18 e/c NBR 14931/2014);
- 3.3- Providenciar sistema de proteção contra risco de queda em altura na periferia da plataforma do setor 11 (item 18.13.4 da NR-18);



3.4- Capacitação dos trabalhadores que executam serviços em altura, conforme NR35;

3.5- Avaliar o estado de saúde dos trabalhadores que exercem atividades em altura;

3.6- Cumprir as normas de segurança da NR-35 para trabalho em altura, em especial:

3.6-1. Elaborar Procedimento Operacional;

3.6-2. Realizar Análise de Risco e estabelecer os pontos de ancoragem.

3.7- Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual adequados ao risco, conforme NR-18 e NR-35, combinadas com a NR-06

4. CONCLUSÃO

Em razão das condições de Grave e Iminente Risco acima elencadas e com arrimo no exercício da competência estabelecida no Art. 161 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, combinado com o disposto no art. 4º da Portaria MTE nº 1.719, de 05/11/2014, e com o art. 1º da porta interna SRTE/RR nº 67, de 07 de outubro de 2008, determina-se o **EMBARGO PARCIAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA NO SETOR D (AUDITÓRIO)**, até o devido saneamento das irregularidades elencadas neste relatório.

Responderá por desobediência, além das medidas penais cabíveis, quem, após determinada a interdição ou embargo, ordenar ou permitir o funcionamento do estabelecimento ou de um dos seus setores, a utilização de máquina ou equipamento, ou o prosseguimento de obra, se, em consequência, resultarem danos a terceiros.

Durante a paralisação dos serviços, em decorrência da interdição ou embargo, os empregados receberão os salários como se estivessem em efetivo exercício.

Durante a vigência da interdição ou do embargo, podem ser desenvolvidas atividades necessárias à correção da situação de grave e iminente risco, desde que adotadas medidas de proteção adequadas dos trabalhadores envolvidos.

Os casos de reincidência na exposição dos trabalhadores à condição de risco grave e iminente serão comunicados ao Ministério Público do Trabalho e demais órgãos competentes.

Caberá ao empregador requerer o levantamento do embargo ou da interdição a qualquer momento, após adoção das medidas de proteção da segurança e saúde no trabalho indicadas neste Relatório Técnico.



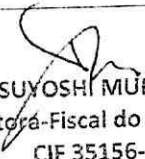
O requerimento deverá ser protocolizado na SRTE/RR e conter:

- I – o número do Termo de Embargo ou Termo de Interdição;
- II – a identificação do estabelecimento, local da prestação de serviços, frente de trabalho, obra, máquina, setor de serviço ou equipamento objeto do embargo ou interdição; e
- III – descrição das providências e medidas tomadas (com fotografias, preferencialmente);
- IV – documentos comprobatórios das medidas de saneamento do risco.

5. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002;
- Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Portaria MTE nº 1.719, de 05/11/2014;
- Norma Regulamentadora nº 03 do MTE;
- Norma Regulamentadora nº 18 do MTE;
- Norma Regulamentadora nº 35 do MTE.

Boa Vista/RR, 11 de maio de 2017


TSUYOSHI MUROYA
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 35156-3



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA



Ofício nº 212/17/ADM/IC/PC/RR

Boa Vista - RR, 16 de maio de 2017

A Exmo.

Érico Gomes de Souza

Procurador-Chefe

Procuradoria da República em Roraima

Gabinete do Procurador-Chefe

AV. General Penha Brasil, 1255, São Francisco.

NESTA

*ciente,
do Secretário Exter-
nal, para promulgação.
Boa Vista, 16/5/2017*

*Érico Gomes de Souza
Procurador - Chefe*

8748/2017

Assunto: Resposta ao Ofício 048/2017/GABPC/PRRR/MPF de 10/05/2017

Senhor Procurador,

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente expediente para informar que o atendimento da solicitação contida no ofício supracitado (referente à requisição de exame pericial nº 23/2017), será realizada pelo Perito Criminal de Polícia Civil Dimas José Raimundo de Almeida juntamente com a Direção deste Instituto.

Solicito também dentro de vossa disponibilidade de data e horário, agendamento de audiência para tratarmos de assuntos importantes para o bom funcionamento da pericia criminal e o estreitamento de laços entre o Instituto de Criminalística e a Procuradoria da República em Roraima.

Respeitosamente,

Sttefani Pinheiro Ribeiro

Perito Criminal de Polícia Civil – Mat. 042000303
Diretor do Instituto de Criminalística – IC/PC/SESP-RR
Dec. nº 019-P de 04/01/2016



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2015

U PR-RR-00008900/2017

MPF

58

2239

Ofício nº 06/2017/Comissão/Fiscalização/Port. PR-RR 008/2016.

Boa Vista, 12 de maio de 2017.

Ao Senhor

Gilson Kaminski

Representante da OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA – Contrato nº 15/2015.

Endereço: Rua General Sampaio, nº 496, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista – RR, CEP: 69.308-150 – Nova Sede do Ministério Público Federal.

Assunto: Paralisação Parcial da Obra da Nova Sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima/Liberação de Atividades conforme Termo de Embargo Parcial nº 001/110517/351563 – **Contrato nº 15/2015.**

OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA

Recebido 15/05/17

Senhor Representante,

1. Considerando a formal manifestação do Ministério do Trabalho quanto ao na noite do dia 08 de maio de 2017, feito por meio do Termo de Embargo Parcial nº 001/110517/351563, datado de 11 de maio de 2017 e entregue a vossa senhoria no dia de hoje, dia 12 de maio de 2017;
2. Considerando o e-mail de vosso corresponsável técnico junto ao contrato nº 15/2015, solicitando confirmação de liberação das vedações à empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA, constantes dos itens 5 “a” e 6 do Ofício nº 03/2017/Comissão/Fiscalização/Port. PR-RR 008/2016, datado de 09 de maio de 2017, face ao exposto no Termo de Embargo Parcial nº 001/110517/351563;
3. Considerando outro e-mail de vosso corresponsável junto ao contrato nº

2239v
15/2015, enviado à Comissão de Fiscalização e Supervisão do contrato nº 15/2015, com fins de exercerem no canteiro da obra objeto do citado contrato, no dia 13 de maio de 2017 (sábado), atividades laborais dentro dos limites impostos no Termo de Embargo Parcial acima citado;

4. Neste sentido, de análise das questões acima, **INFORMO:**

a) fica suspenso a vedação disposta no item "a" do Ofício nº 03/2017/Comissão/Fiscalização/Port. PR-RR 008/2016, mediante atendimento do item 3.5 e 3.6 do Termo de Embargo Parcial nº 001/110517/351563, bem como o reforço vinculante do uso pelos seus trabalhadores, de equipamentos de segurança elencado no item 3.7 do supradito Termo de Embargo Parcial;

b) fica autorizado a vossa empresa, as atividades laborais no dia 13 de maio de 2017, mediante atendimento do item "a" acima, do qual será fiscalizado e constatado com registro documental e fotográficos deste subscritor, que desde já informa que paralisará quaisquer atividades não adequada às exigências do Ministério do Trabalho, até que haja perfeita adequação e observância, bem como desde já solicito se for possível, a presença de um representante do sindicato dos operários da construção civil, a fim de darmos certeza do bom prosseguimento dos serviços em almejo dar seguimento, de forma a termos certeza que não há nenhum trauma nos trabalhadores.

c) fica parcialmente desprovida de eficácia a vedação do item 6 do Ofício nº 03/2017/Comissão/Fiscalização/Port. PR-RR 008/2016, restando rígido e eficaz a necessidade de cumprimento integral ao disposto no item 5 - "b", "c", "d (que já deveria ter sido entregue e será coletado por este subscritor na manhã do dia 13 de maio de 2017)" e "e" que já se encontra parcialmente atendido, restando prazo para seu completo atendimento prorrogado conforme e-mail de vossa empresa e já respondida na data do dia 11 de maio de 2017.

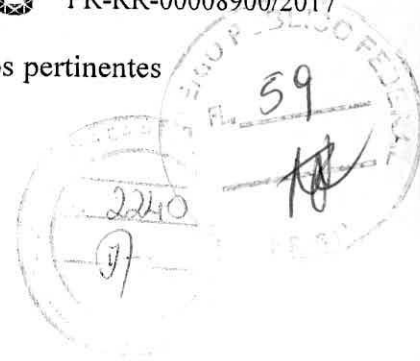
5. Na oportunidade solicito que o fiscal técnico do trabalho em exercício nos meses de abril e maio de 2017, apresente-se a esta Comissão de Fiscalização, no dia 15 de maio de 2017, às 15 horas, na sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima, localizado na rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro São Francisco, munido dos livros e registros próprios da segurança do trabalho, referentes ao canteiro

de obra em comento, para fins de apresentar informações e esclarecimentos pertinentes de interesse deste Comissão.

Atenciosamente,


ROBSON GUIMARÃES COSTA

Presidente da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 15/2015



Curitiba, 17 de maio de 2017.

À

MPF

A/C Sr. Robson Guimarães Costa.

PRIMEIRO 8783 120 17

REF.: RESPOSTAS AO OFÍCIO 03/2017.

Assunto: Respostas aos itens referentes ao Ofício nº 03/2017 – Paralisação Parcial da Obra da Nova Sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

Prezado Senhor,

Abaixo, apresentamos as respostas referentes aos itens descritos no ofício 03/2017 de 09 de maio de 2017.

- a) **ficá temporariamente vedado na execução do contrato nº 15/2015, qualquer atividade de concretagem da qual esteja coberto pelas normatizações da NR 35.**

Resposta: Fica suspensa a vedação acima conforme descrito em ofício nº 06/2017 item 4 subitem a).

- b) **fica à empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA proibida do exercício de qualquer atividade no perímetro da laje do Setor D, não havendo exceções, bem como fica permanentemente proibido a violação de qualquer material na estrutura, devendo o perímetro ser integralmente preservado para fins de perícia técnica especializada a ser informada o dia e hora de sua realização.**

Resposta: Recebido e entendido a comunicação

- c) **fica a empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA ciente da obrigação de apresentação de projeto de demolição e limpeza integral da zona do rompimento da laje, após logicamente os devidos trabalhos periciais terem sido finalizados, onde a empresa OIKOS deverá preliminarmente apresentar tal projeto à Secretária Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU, para fins de aprovação e pagamento do alvará de demolição, bem como apresentar o projeto aprovado ao MTE e ao MPF para fins de consolidação do rito burocrático exigido pela legislação.**

Resposta: Em cotação a contratação da empresa de projeto e execução de demolição. Tão logo obtidos todos os elementos de formação dos custos, o projeto será apresentado nos termos solicitados

Recebemos nesta data a documentação relacionada neste protocolo:

Assinatura: _____ Data: ____/____/____



A SEEGE,

1. PARA LANTADA NO PROCESSO
DE APROVAÇÃO DO INCIDENTE NA
OBRA DA NOVA SEDE DA PR-RR,

Em: 18

5

17

Robson Guimarães Costa
Robson Guimarães Costa
Coordenador de Administração
PR-RR / MF
Matrícula: 25802

d) seja encaminhado via do livro de ocorrência dos fatos ou impresso do diário de obra narrando o ocorrido, juntamente com os nomes das vítimas, bem como o relatório do acontecimento e as devidas Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) ao INSS dos trabalhadores que se machucaram no fato, sob pena de aplicação de multas administrativas e multas da autoridade trabalhista competente nos termos do Artigos 286 e 336 do Decreto nº 3.048/99.

Resposta: Documentos em anexo.

O relatório das ocorrências verificadas no dia do acidente encontra-se registrado no diário de obras já apresentado, não sendo possível, no presente, indicar as causas do desastre, já que pendente de realização a perícia que buscará apurar tal circunstâncias. Com relação aos procedimentos realizados após a ocorrência, foram realizadas todas as comunicações às instâncias administrativas respectivas, bem como adotados os procedimentos determinados pela legislação do trabalho quanto ao pessoal afetado pelo acidente.

e) seja encaminhado cópia das comunicações do ocorrido, feitas pela empresa OIKOS, aos Órgãos e Entidades Públicas competentes nas áreas de fiscalização de Obras e direitos trabalhistas.

Resposta: Documentos em anexo.

6. Neste sentido, face a impedimento temporário de atividades na obra objeto do contrato nº 15/2015, relacionadas a concretagem em pisos elevados e em alturas que requerem observância da NR 35, solicito que vossa senhoria que apresente à comissão de fiscalização da obra, todas as respostas às questões descritas nos itens de "a" a "e" acima, **no prazo de 12 horas**, bem como seja apresentado com maior brevidade possível, proposta de alterações do cronograma, de forma a não gerar atrasos e paralisações de serviços que no momento podem ser executados sem nenhum problema, obedecendo de forma plena os limites orçamentários avençados no Cronograma Financeiro da Obra para o exercício 2017.

Resposta: Apresentação do cronograma alterado solicitado para a data de 19/05/2017.

Recebemos nesta data a documentação relacionada neste protocolo:

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

7. Na oportunidade novamente reforço o lembrete da necessidade de renovação do alvará de construção da obra em comento, tendo em vista que a licença de sua construção vencerá dia 02 de junho de 2017, devendo sua vigência ser prorrogada com antecedência de até 30 dias nos termos do Capítulo III, Artigo 42 c/c Artigo 49 do Capítulo IV da Lei Municipal nº 023/1974 (Código De Edificações E Instalações Do Município De Boa Vista), do qual sequer gerará custos à empresa, mas que após o prazo legal, causará embargos da obra e pagamento do valor de uma nova licença.

Resposta: Alvará em processo de renovação (protocolo em anexo). Informamos que nos foi solicitado, pela Prefeitura do Município, o pagamento do ISS Anual do Arq. Nikson Dias de Oliveira.

Anexo:

1. Notificação Requisitória em Diligencia – MPT
2. Protocolo de entrega de documentos solicitados no anexo 1
3. Notificação para Apresentação de Documentos (NAD) nº 004652 – MTE
4. Notificação para Apresentação de Documentos (NAD) nº 01/120517/351563 – MTE
5. Termo de Embargo Parcial nº 001/110517/351563 – MTE
6. Protocolos de entrega nº 1, 2, 3 e 4 referentes aos anexos 3, 4 e 5
7. Solicitação de Documentação pelo Sintracomo
8. Cartão Ponto dos Colaboradores mencionados no documento do anexo 7
9. Cópia do e-mail enviado ao Sintracomo referente às solicitações do anexo 7
10. CAT dos colaboradores envolvidos no incidente
11. Diários de obras números 366 e 367.
12. Protocolo de Solicitação de Renovação de Alvará
13. Relatório de Análise de Acidente

Atenciosamente



Rodrigo Honório
Oikos Construções Ltda.

Recebemos nesta data a documentação relacionada neste protocolo:

Assinatura: _____ Data: ____/____/____



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA

63
[Assinatura]

NOTIFICAÇÃO n.º

PROCEDIMENTO n.º IC 94.2017/1

INVESTIGADO(a): Oliver Pontuções Ltda

NOTIFICAÇÃO REQUISITÓRIA EM DILIGÊNCIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - pelo PROCURADOR DO TRABALHO que ao final subscreve, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, art. 8º, II e IV, da Lei Complementar n.º 75/93, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, com vistas à instrução do procedimento em referência, Vem **REQUISITAR** à Vossa Senhoria, que encaminhe a esta Procuradoria, no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes documentos:

- - Relatório de análise do acidente ocorrido em 08/05/17 elaborado
- - pelo responsável técnico da obra;
- - CAT do acidente ocorrido em 08/05/2017
- - Nome, endereço e contato telefônico dos 3 trabalhadores vitimados
- no acidente;
- - Contato social da empresa com as respectivas alterações
- _____
- _____

Adverte-se que o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade civil e criminal de quem lhe der causa (art. 8º, §3º, da Lei Complementar n.º 75/93; art. 10 da Lei n.º 7.347/85 e art. 330 do Código Penal).

As informações e documentos requisitados poderão ser apresentados por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível, via internet no portal da Procuradoria, no endereço <http://www.prt11.mpt.mp.br/>.

Boa Vista, 09 de maio de 2017

[Assinatura]
Safira Nila de Araújo Campos
Procuradora do Trabalho

A empresa Oliver Pontuções Ltda, na pessoa do Sr. Rodrigo Honório,
responsável técnico pela obra,

Cadastrado em 08/05/17 [Assinatura]

Boa vista-RR, 12 de Maio de 2017.

Ao

MPT/RR

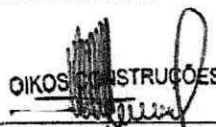
A/C: Sr. Safira Nila de Araújo Campos

REF.: Resposta ao procedimento nº IC 94.2017/1

Anexos:

- Relatório de análise do acidente ocorrido em 08/05/2017 elaborado pelo responsável técnico da obra;
- CAT do acidente ocorrido em 08/05/2017;
- Fichas de registro;
- Contrato social da empresa com a última alteração.

Atenciosamente


OIKOS INSTRUÇÕES LTDA

PRT-11ª Região/Ofício de Boa Vista

Recebido em 12/05/17

Horas 11:11


Assinatura

Recebemos nesta data a documentação relacionada neste protocolo:

Assinatura: _____ Data: ____/____/____



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - SRTE/RR

65
[Signature]

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - NAD

004652

EMPREGADOR: DIKOS CONSTRUTORA LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV. GAR. SANTO 1486 - 13 DE SETEMBRO - BOA VISTA/RR
CNPJ/CEI/CPF: 81.051.666/0001-20 CANAE: _____ CEP: _____
EMPREGADOS: HOMENS: _____ MULHERES: _____ MENORES: _____ TOTAL: 50

NOTIFICO o empregador acima para apresentar () neste local - (X) na SRTE/RR às 09:00 hora do dia 10/05/17, os documentos abaixo assinalados, conforme disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 630 da CLT e Lei 10.593/02 art. 11º inciso IV.

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO IMPORTARÁ EM AUTUAÇÃO NA FORMA DA LEI.

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">☒ Livro de inspeção do trabalho☐ Quadro de horário de trabalho☒ Registro de ponto *☐ Acordo para compensação do horário de trabalho☐ Acordo para prorrogação do horário de trabalho☐ Escala de revezamento de folgas semanais☐ Relação anual de informações sociais (RAIS)☐ Comprovante de contribuição sindical patronal☐ Comprovante de contribuição sindical de empregados☐ Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo☐ Comunicação de admissão e dispensa - CAGED☐ CTPS - Recibos de entrega e devolução☐ Aviso e recibo de férias☐ Rescisão contratual (Termo, aviso prévio, pedido de demissão, contrato de experiência, seguro-desemprego, GRRF e outros)☒ Registro da firma, contrato social e alterações☒ CPF e RG - Identidade do empregador (Cópia)☐ Cartão CNPJ e/ou CEI (INSS) - Atualizados☐ Contrato de empreitada e CEI da obra☐ Ordem de Serviço da Obra☐ Comunicação prévia da obra - NR 18☒ Procuração ou Carta de Preposto☐ Documentos referentes aos contratos de estágios | <ul style="list-style-type: none">☒ Ficha ou livro de registros de empregados *☐ Guias de recolhimentos do FGTS com RE/GFIP☐ Recibos e folhas de pagamentos de salários☒ Relação nominal dos empregados ativos c/ Nome, PIS e data de Admissão (E ACINGTADOS A PARTIR)☐ Relação nominal dos empregados desligados c/ Nome, PIS, data de Admissão e data de afastamento☐ Comprovante de vale - transportes☒ Exame Médico (ASO) e Exames Complementares *☐ PCMSO ☐ PPRA ☒ PCMAT☐ PCA - Anexo I da NR 07☒ CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho dos últimos 06 (seis) meses☒ PROJETO DE CONCRETAGEM☒ PROJETO DE LINHA DE VIDA☒ SGT/CIRA☒ CONTRATO DE SUBEMPREGADO☐ REGISTRO DE EMPREGADOS☐ EMPREGADOS ACINGTADOS☐ EM 08/05/2017. |
|---|---|

Recebi a 1ª Em:

09/05/17

Rodrigo Honório
Eng. Civil
CREA 5038/D-PR
Assinatura e Qualificação

BOA VISTA/RR 09/05/2017

Local e Data

Assinatura e carimbo

Sauoshi Miyaya
Auditor Fiscal do Trabalho
Mat. 1334805 / C.F. 35156-3

E MAIS: (X) CAPACITACAO / PROVA FATO / OUTROS (*)

(X) ATUALIZACAO MEDICA (DEENCA) *

(X) PROJETO DE DEPENDENCIA (LINHA DE VIDA)

Endereço: Avenida Major Williams nº. 1549 - Centro / CEP: 69.301-110 / Tel: (95) 3623-9612 / 3623-9262

(X) FOTOS (ANTES E DEPOIS DO ACIDENTE)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RORAIMA
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS – NAD Nº 01/1208/2017/351563

EMPREGADOR: OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA

ENDEREÇO: Av. General Sampaio, 486 – 13 de Setembro- Boa Vista/RR (Canteiro de Obra)

CNPJ/CEI/CPF: 81.051.666/0001-70 CEP: 69.300-000 CNAE: 41.20.4/00 TELEFONE: _____

NOTIFICO o empregador acima a apresentar na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, situada na Av. Major Williams, 1549, Centro – Boa Vista/RR, às 09:00 horas do dia 16/05/2017, os documentos abaixo assinalados, nos termos do disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 630 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO OU ATRASO NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, IMPORTARÁ EM AUTUAÇÃO NA FORMA DA LEI.

- 1) Comprovante de entrega de EPI's (somente dos trabalhadores acidentados em 08/05/2017);
- 2) Cadastro atualizado das autorizações para trabalho em altura (item 35.4.1.3 da NR-35);
- 3) Análise de Risco – Trabalho em Altura (item 35.4.5 da NR-35);
- 4) Procedimento Operacional – Trabalho em Altura (item 35.4.6 da NR-35);
- 5) Laudo pericial das causas do acidente (realizado por empresa independente);
- 6) Análise de Acidente da empresa (acidente de 08/05/2017);
- 7) Projeto das formas (compreendendo as formas, o escoramento, o cimbramento e os andaimes) para a construção da estrutura de concreto do teto do auditório (setor D) da obra (reiterando a solicitação anterior da NAD 004652, de 09/05/2017, redigido com o termo Projeto de Concretagem), nos termos do item 18.9.1 da NR-18 c/c NBR 14931/2014;
- 8) Comprovante de Treinamento/capacitação dos trabalhadores acidentados (reiterado);
- 9) Fotos do local do acidente (antes e depois do acidente);
- 10) Documentação dos trabalhadores acidentados de empresas contratadas (as mesmas solicitadas para os trabalhadores acidentados da própria empresa);
- 11) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.

Recebi a 1ª via em _____

Empregador ou preposto

Boa Vista/RR, 12/05/2017
Local e Data

Tsuyoshi Muroya
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF 35156-3



TERMO DE EMBARGO PARCIAL nº 001/110517/351563

Obra: Construção do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima.
Local da Obra: Av. General Sampaio, 486 – 13 de Setembro – Boa Vista/RR

Empresa: OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 81.051.666/0001-70 **CNAE:** 4120-4/00

Endereço do Contratado: Rua José de Alencar, 1155 – Alto da rua XV/PR – Curitiba/PR – CEP: 80040-070.

Por meio de delegação de competência nos termos do Art. 4º da Portaria MTE nº 1.719 de 05 de novembro de 2014, **FICA DETERMINADO O EMBARGO PARCIAL DA OBRA REFERENTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NO SETOR D (AUDITÓRIO) PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A DEMOLIÇÃO, RETIRADA DE ENTULHOS, CONCRETAGEM DA LAJE E TRABALHO EM ALTURA**, onde ocorreu o desabamento da laje durante o serviço de concretagem da mesma, nos termos do artigo 161 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em razão da constatação da situação de grave e iminente risco descrita no relatório técnico anexo a este Termo.

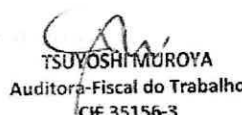
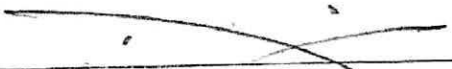
Durante a paralisação dos serviços, em decorrência do embargo, **os empregados devem receber os salários normalmente**, nos termos do §6º do art. 161 da Consolidação das leis do Trabalho.

É facultado ao empregador **recorrer** do embargo imposto, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do §3º do artigo 161 da CLT.

O empregador poderá requerer a **suspensão do embargo**, após adoção das medidas de proteção de segurança e saúde no trabalho indicadas no Relatório Técnico nº 002/110517/351563 anexo a este Termo.

Os documentos referentes ao embargo imposto, incluído o requerimento para suspensão, devem ser protocolados no seguinte endereço: Avenida Major Williams, nº 1549, Centro – Boa Vista/RR (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Roraima).

A retomada das atividades deve ser precedida da emissão de **Termo de Suspensão de Embargo**.

Boa Vista/RR, 11/05/2017	Recebi o Termo de Embargo em <u>12 / 05 / 17</u>
 TSUYOSHI MUROYA Auditor-Fiscal do Trabalho CPF 35156-3	 Assinatura e identificação do contratante e/ou contratado. Nome: <u>Dineu F. B. de Souza</u> CPF: <u>7.334.706-8 / 028.170.489-77</u>



RELATÓRIO TÉCNICO DE EMBARGO PARCIAL¹

Nº 002/051117/351563

Constatação de Risco Grave e Iminente

Obra: Construção do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

Local da Obra: Av. General Sampaio, 486 – 13 de Setembro – Boa Vista/RR

Empresa: OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 81.051.666/0001-70 **CNAE:** 4120-4/00

Endereço do Contratado: Rua José de Alencar, 1155 – Alto da rua XV/PR – Curitiba/PR – CEP: 80040-070.

1. INTRODUÇÃO

O contratante acima qualificado foi submetido à auditoria fiscal mista nos termos do Art. 30, § 3º, do Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002. A ação fiscal foi realizada no dia 21 de outubro de 2016, no local da obra de reforma predial, e teve como escopo a verificação do cumprimento da legislação trabalhista com ênfase nas Normas Regulamentadoras (NR) de Segurança e Saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO e NR-35 TRABALHO EM ALTURA.

¹ Relatório em conformidade com a portaria nº 1.719 do MTE, de 05 de novembro de 2014.



69

No curso da ação fiscal foram constatadas situações de exposição dos trabalhadores a fatores de riscos que podem desencadear acidentes decorrentes de quedas e impactos, com graves consequências para a integridade física dos trabalhadores.

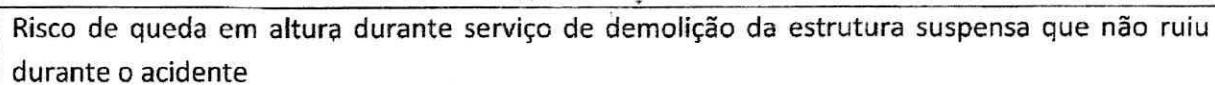
Segundo a Norma Regulamentadora nº 03 do MTE, considera-se grave e iminente risco toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença relacionada ao trabalho com lesão grave à integridade física do trabalhador. Segundo a mesma NR-03, considera-se obra todo e qualquer serviço de engenharia de construção, montagem, instalação, manutenção ou reforma (NR-03, item 3.3.1).

O presente relatório, lavrado em duas vias, objetiva fundamentar o Embargo da obra supracitada bem como estabelecer as medidas de prevenção a serem implantadas pelo empregador a fim de eliminar ou mitigar, nos termos da legislação vigente, as condições de Risco Grave e Iminente constatadas no canteiro inspecionado.

2. CONDIÇÕES DE RISCO GRAVE E IMINENTE

Relação das situações de risco grave e iminente identificadas:

- I. Risco de queda do restante da estrutura suspensa que não ruiu durante o desabamento da laje que estava sendo concretado (em 08/05/2017). Podendo atingir os trabalhadores durante a retirada dos entulhos;
- II. Ausência de Projeto de Demolição da estrutura que desabou durante concretagem da laje do setor D (auditório) do edifício em construção. Necessidade de análise de risco e programação da demolição com os devidos projetos e especificações técnicas das proteções coletivas e individuais;
- III. Risco de queda em altura na passarela fixa externa na edificação do auditório nivelado com o 1º (primeiro) piso superior do restante da obra, por ausência de proteção contra queda na sua periferia;
- IV. Ausência de projeto de concretagem, principalmente em relação à comprovação da resistência a carga máxima de serviço das formas construídas para a construção da laje do auditório (incluindo as formas, o escoramento, o cimbramento e os andaimes). Podendo ocorrer novo desabamento durante esse tipo de serviço, com possibilidade de soterramento e queda em alturas superior à 9 (nove) metros.





71



Passarela fixa exterior de acesso de desatamento sem proteção contra risco de queda na sua periferia.

3. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELO EMPREGADOR

- Sanar as irregularidades constatadas, mediante:

3.1- Adequação da demolição, conforme NR-18:

3.1.1) Elaborar projeto de demolição, com Anotação de Responsabilidade Técnica (item 18.5.2 da NR-18);

3.1.2) Elaboração do projeto e especificação técnica das proteções coletivas e individuais a serem adotadas durante o serviço de demolição contra risco de queda em altura (item 18.13.1 da NR-18);

3.2- Adequação da concretagem da laje: a empresa deve providenciar a elaboração de projeto de estrutura de concreto (item 18.9.1 da NR-18 e/c NBR 14931/2014);

3.3- Providenciar sistema de proteção contra risco de queda em altura na periferia da plataforma do setor 11 (item 18.13.4 da NR-18);



- 3.4- Capacitação dos trabalhadores que executam serviços em altura, conforme NR35;
- 3.5- Avaliar o estado de saúde dos trabalhadores que exercem atividades em altura;
- 3.6- Cumprir as normas de segurança da NR-35 para trabalho em altura, em especial:
- 3.6-1. Elaborar Procedimento Operacional;
 - 3.6-2. Realizar Análise de Risco e estabelecer os pontos de ancoragem.
- 3.7- Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual adequados ao risco, conforme NR-18 e NR-35, combinadas com a NR-06.

4. CONCLUSÃO

Em razão das condições de Grave e Iminente Risco acima elencadas e com arrimo no exercício da competência estabelecida no Art. 161 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, combinado com o disposto no art. 4º da Portaria MTE nº 1.719, de 05/11/2014, e com o art. 1º da porta interna SRTE/RR nº 67, de 07 de outubro de 2008, determina-se o **EMBARGO PARCIAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA NO SETOR D (AUDITÓRIO)**, até o devido saneamento das irregularidades elencadas neste relatório.

Responderá por descobediência, além das medidas penais cabíveis, quem, após determinada a interdição ou embargo, ordenar ou permitir o funcionamento do estabelecimento ou de um dos seus setores, a utilização de máquina ou equipamento, ou o prosseguimento de obra, se, em consequência, resultarem danos a terceiros.

Durante a paralisação dos serviços, em decorrência da interdição ou embargo, os **empregados receberão os salários como se estivessem em efetivo exercício**.

Durante a vigência da interdição ou do embargo, **podem ser desenvolvidas atividades necessárias à correção da situação de grave e iminente risco**, desde que adotadas medidas de proteção adequadas dos trabalhadores envolvidos.

Os casos de **reincidência** na exposição dos trabalhadores à condição de risco grave e iminente serão comunicados ao **Ministério Público do Trabalho** e demais órgãos competentes.

Caberá ao empregador requerer o levantamento do embargo ou da interdição a qualquer momento, após adoção das medidas de proteção da segurança e saúde no trabalho indicadas neste Relatório Técnico.



73



Passarela fixa montada de modo do desabamento sem proteção contra risco de queda na sua periferia.

3. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELO EMPREGADOR

- Sanar as irregularidades constatadas, mediante:

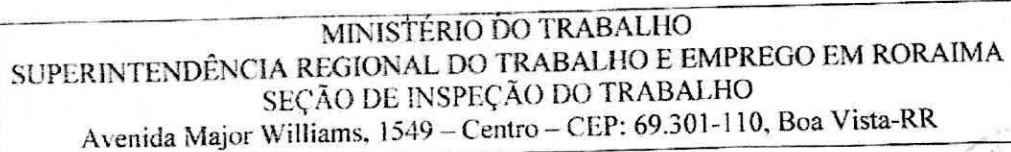
3.1- Adequação da demolição, conforme NR-18:

3.1.1) Elaborar projeto de demolição, com Anotação de Responsabilidade Técnica (item 18.5.1 da NR-18);

3.1.2) Elaboração do projeto e especificação técnica das proteções coletivas e individuais a serem adotadas durante o serviço de demolição contra risco de queda em altura (item 18.13.1 da NR-18);

3.2- Adequação da concretagem da laje: a empresa deve providenciar a elaboração de projeto de estrutura de concreto (item 18.9.1 da NR-18 e/c NBR 14931/2014);

3.3- Providenciar sistema de proteção contra risco de queda em altura na periferia da plataforma do setor 1 (item 18.13.4 da NR-18);



RR

74

[Signature]

- I – o número do Termo de Embargo ou Termo de Interdição;
- II – a identificação do estabelecimento, local da prestação de serviços, frente de trabalho, obra, máquina, setor de serviço ou equipamento objeto do embargo ou interdição; e
- III – descrição das providências e medidas tomadas (com fotografias, preferencialmente);
- IV – documentos comprobatórios das medidas de saneamento do risco.

- Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002;
- Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Portaria MTE nº 1.719, de 05/11/2014;
- Norma Regulamentadora nº 03 do MTE;
- Norma Regulamentadora nº 18 do MTE;
- Norma Regulamentadora nº 35 do MTE.

Boa Vista/RR, 11 de maio de 2017

TSUYOSHI MUROYA
Auditor-Fiscal do Trabalho
CfE 35156-3

Boa vista-RR, 11 de maio de 2017.

Ao

MTE/RR

A/C: Sr. Tsuyoshi Muroya



REF.: Resposta à Notificação 4652

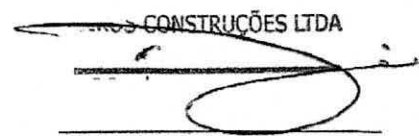
Em resposta aos itens relacionados à Notificação 4652, seguem arquivos anexos.

Anexos:

1. Livro de Inspeção do Trabalho
2. PCMAT
3. CAT
4. Atestado Médico (doença)
5. Fotos
6. Registro de Ponto (acidentados)
7. Ficha de Registro (acidentados)
8. Relação Nominal dos Empregados Ativos com Nome, PIS e Data de Admissão
9. Relação Nominal dos Empregados Acidentados com Nome, PIS e Data de Admissão
10. Cartão de CNPJ
11. Contrato Social e Última Alteração
12. Cartão Preposto
13. Contrato Subcontratada

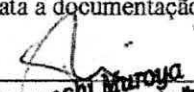
Atenciosamente.

OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA


Oikos Construções Ltda

Recebemos nesta data a documentação relacionada neste protocolo:

Assinatura: _____


Tsuyoshi Muroya
Auditor Fiscal do Trabalho
Mat. 1334805 / CIF 35158-3

Data: _____

11/05/2017

Boa vista-RR, 12 de maio de 2017.

Ao

MTE/RR

A/C: Sr. Tsuyoshi Muroya



REF.: Resposta à Notificação 4652

Em resposta aos itens relacionados à Notificação 4652, seguem arquivos anexos.

Anexos:

1. Projeto de Linhas de Vida

(os Anexos do PMMT)

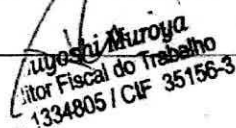
Atenciosamente.

OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA

Oikos Construções Ltda

Recebemos nesta data a documentação relacionada neste protocolo:

Assinatura:


Tsuyoshi Muroya
Diretor Fiscal do Trabalho
1334805 / C/F 35156-3

Data:

12/05/17

17

Boa vista-RR, 12 de maio de 2017.

Ao

MTE/RR

A/C: Sr. Tsuyoshi Muroya



REF.: Resposta à Notificação 4652

Em resposta aos itens relacionados à Notificação 4652, seguem arquivos anexos.

Anexos:

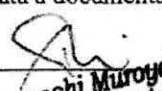
1. Documentos Relativos ao Empregado Silas Mesquita Nogueira – Amazônia Concreto Ltda.
2. Documentos Relativos ao Empregado Elias Sousa Silva – Amazônia Concreto Ltda.
3. Documentos Relativos ao Empregado Leonardo dos Santos Nascimento – Amazônia Concreto Ltda.

Atenciosamente.


Oikos Construções Ltda

Recebemos nesta data a documentação relacionada neste protocolo:

Assinatura: _____


Tsuyoshi Muroya
Auditor Fiscal do Trabalho
Mat. 1334805 / CIF 35156-3

Data: _____

12 de 2017

Boa vista-RR, 16 de maio de 2017.

Ao

MTE/RR

A/C: Sr. Tsuyoshi Muroya

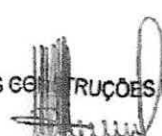
**REF.: Resposta à Notificação 01/120817/35/563**

Em resposta aos itens relacionados à Notificação 01/120817/35/563, seguem arquivos anexos.

Anexos:

1. Comprovante de entrega de EPI's (somente dos trabalhadores acidentados em 08/05/2017);
2. Análise de Risco – Trabalho em Altura (item 35.4.5 da NR-35);
3. Procedimento Operacional – Trabalho em Altura (item 35.4.6 da NR-35);
4. Comprovante de Treinamento/capacitação dos trabalhadores acidentados (reiterado);
5. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.
6. Análise de Acidente da empresa (acidente de 08/05/2017);
7. Projeto das formas (compreendendo as formas, o escoramento, o cimbramento e os andaimes) para a construção da estrutura de concreto do teto do auditório (setor D) da obra (reiterando a solicitação anterior da NAD 004652, de 09/05/2017, redigido com o termo Projeto de Concretagem), nos termos do item 18.9.1 da NR-18 c/c NBR 14931/2014;

Atenciosamente.


OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA

Oikos Construções Ltda

Recebemos nesta data a documentação relacionada neste protocolo:

Assinatura:


Tsuyoshi Muroya
Auditor Fiscal do Trabalho
Mat. 4334805 / CIF 35158-3

Data:

16/05/17

SINTRACOMO-RR
SINDICATO DOS TRABALHADORES
NA IND. DA CONST. E DO MOB. DE RR

C.N.P.J 05 959 317/0001-73

FUNDADA EM 19.09.76 RECONHECIDO COMO SINDICATO ATRAVÉS DO PROCESSO MTPS nº 325.85 DE 15.02.79

CÓDIGO DO SINDICATO N. 004.033.011.94-2 e-mail: sintracomo@hotmail.com.

Boa Vista, 09 de Maio de 2017.

Ofício; 84/17

A

OIKOS CONSTRUÇÕES

Nesta

Ref.: Nome e Folha de Ponto

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Roraima (SINTRACOMO), entidade sindical de primeiro grau, CNPJ 05.959.317/0001-73, sito à Avenida Surumú, 1769, São Vicente, CEP 69.303-455. Através desta, vimos à presença de Vossa Senhoria cumprimenta-lo, na ocasião, solicitar o nome, endereço, telefone e folha de ponto dos trabalhadores que estavam trabalhando na noite de 08/ 05/2017. Estamos solicitando para acompanhamento dos trabalhadores envolvidos no acidente.

Era o que tínhamos a relatar.

SINTRACOMO RR

Maxwell Victor B. Silva
Vice-Presidente
030.796 992-46

Maxwell Victor Basso da Silva

Atenciosamente,

A Dir. do SINTRACOMO-RR

Rodrigo Honório - Oikos Construcões

De: Diego - Obra Procuradoria <adm.obra03@oikosconstrucoes.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 10 de maio de 2017 18:42
Para: sintracomo@hotmail.com
Cc: rodrigo@oikosconstrucoes.com.br; 'João Ricardo - Assist de Engenharia'; dirceu@oikosconstrucoes.com.br; tecnicoseguranca03@oikosconstrucoes.com.br
Assunto: Resposta ao ofício 84/17
Anexos: cartaoPonto-Alessandro de Souza Vieira (1).pdf; cartaoPonto-Domicio Dantas Barbosa (1).pdf; cartaoPonto-Izan Fernandes de Souza Silva (1).pdf

Boa noite prezados!

Primeiramente, desculpe-nos a demora quanto ao retorno desta solicitação:

Segue ponto dos trabalhadores acidentados, abaixo os dados solicitados dos mesmos

- Alessandro de Sousa Vieira – Rua Macunaíma, 560 – CEP 69.308-240 – Casa – Treze de Setembro – Boa Vista / RR – Celular (95) 99110-4254
- Domicio Dantas Barbosa – Rua Z-3, 479 – CEP 69.314-306 – Casa – Doutor Silvio Leite – Boa Vista / RR – Celular (95) 99121-3127
- Izan Fernandes de Souza Silva – Rua Latitudinal, 212 – CEP 69.317-374 – Casa – Equatorial – Boa Vista / RR – Celular (95) 99177-8738

Atenciosamente.

Diego Martins | Ass. Adm. de Obras

OIKOS CONSTRUÇÕES

Rua José Alencar 1155 | 80.040-070 | Curitiba | PR | (95) 3014 9110

www.oikosconstrucoes.com.br

| Cel 41 99141 3015 (vivo)

adm.obra03@oikosconstrucoes.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.

EMPRESARazão Social: **Oikos Construções LTDA**CNPJ: **81.051.666/0001-70**Inscrição Estadual: **Isento****FUNCIONÁRIO**Nome: **Izan Fernandes de Souza Silva**CTPS: **62589340030**Nº Folha: **1645**Nº PIS/PASEP: **162.6775.735-9** Admissão: **2016/11/07**Função: **SERVENTE DE OBRAS** Local: **110: Procuradoria da República - RR**

Razão Social: **Oikos Construções LTDA**
 CNPJ: **81.051.666/0001-70**

Inscrição Estadual: **Isento**

FUNCIONÁRIO

Nome: **Izan Fernandes de Souza Silva**
 Nº Folha: **1645**

CTPS: **62589340030**
 Nº PIS/PASEP: **162.6775.735-9** Admissão: **2016/11/07**

Função:		SERVENTE DE OBRAS				Local:		110: Procuradoria da República - RR							
DIA		07:00	12:00	13:00	16:00	CARGA	NORMAL	FALTA	ATEST.	EX.50%	EX.100%	ADIAN.	ATRAS.	JUST	DSR
21/04/2017	Sex	feriado	feriado	feriado	feriado										
22/04/2017	Sáb														
23/04/2017	Dom														
DIA		07:00	12:00	13:00	17:00	CARGA	NORMAL	FALTA	ATEST.	EX.50%	EX.100%	ADIAN.	ATRAS.	JUST	DSR
24/04/2017	Seg	07:01	12:04	13:04	17:01	9:00	9:00					0:05	0:05		
25/04/2017	Ter	07:02	12:01	13:01	17:00	9:00	9:00					0:01	0:03		
26/04/2017	Qua	07:02	12:00	13:00	17:00	9:00	9:00						0:02		
27/04/2017	Qui	07:02	12:00	13:00	17:00	9:00	9:00						0:02		
DIA		07:00	12:00	13:00	16:00	CARGA	NORMAL	FALTA	ATEST.	EX.50%	EX.100%	ADIAN.	ATRAS.	JUST	DSR
28/04/2017	Sex	07:02	12:01	13:01	16:03	8:00	8:00			2:00	22:03	24:04	0:03		
29/04/2017	Sáb														
30/04/2017	Dom														
DIA		07:00	12:00	13:00	17:00	CARGA	NORMAL	FALTA	ATEST.	EX.50%	EX.100%	ADIAN.	ATRAS.	JUST	DSR
01/05/2017	Seg	feriado	feriado	feriado	feriado										
02/05/2017	Ter	07:03	12:01	13:01	20:04	9:00	9:00			2:00	1:04	3:05	0:04		
03/05/2017	Qua	07:01	12:00	13:00	20:00	9:00	9:00			2:00	1:00	3:00	0:01		
04/05/2017	Qui	07:02	12:00	13:00	17:01	9:00	9:00					0:01	0:02		
DIA		07:00	12:00	13:00	16:00	CARGA	NORMAL	FALTA	ATEST.	EX.50%	EX.100%	ADIAN.	ATRAS.	JUST	DSR
05/05/2017	Sex	07:01	12:02	13:02	16:02	8:00	8:00					0:04	0:03		
06/05/2017	Sáb														
07/05/2017	Dom														
DIA		07:00	12:00	13:00	17:00	CARGA	NORMAL	FALTA	ATEST.	EX.50%	EX.100%	ADIAN.	ATRAS.	JUST	DSR
08/05/2017	Seg	07:01	—	13:43	—	9:00		9:00					9:00		7:20
Totais:						88:00	79:00	9:00		6:00	24:07	30:20	9:25		7:20

(*) - Batida lançada Manualmente (*) - Abono Parcial (*) - Pré Assinado

Izan Fernandes de Souza Silva

Oikos Construções LTDA

22

Razão Social: **Oikos Construções LTDA**
CNPJ: **81.051.666/0001-70**

Inscrição Estadual: **Isento**

FUNCIONÁRIO

Nome: **Domicio Dantas Barbosa**
Nº Folha: **1650**

CTPS: **125880405**
Nº PIS/PASEP: **107.5008.873-4** Admissão: **2016/11/11**

Função:		PEDREIRO		Local:		110: Procuradoria da República - RR									
DIA		07:00	12:00	13:00	16:00	CARGA	NORMAL	FALTA	ATEST.	EX.50%	EX.100%	ADIAN.	ATRAS.	JUST	DSR
21/04/2017	Sex	feriado	feriado	feriado	feriado										
22/04/2017	Sáb														
23/04/2017	Dom														
DIA		07:00	12:00	13:00	17:00	CARGA	NORMAL	FALTA	ATEST.	EX.50%	EX.100%	ADIAN.	ATRAS.	JUST	DSR
24/04/2017	Seg	07:01	12:04	13:04	18:03*	9:00	9:00			1:03		1:07	0:05		
25/04/2017	Ter	07:03	12:04	13:04	20:02	9:00	9:00			2:00	1:02	3:06	0:07		
26/04/2017	Qua	07:02	12:00	13:08	20:02	9:00	9:00			2:00	1:02	3:02	0:10		
27/04/2017	Qui	07:00	12:02	13:02	20:01	9:00	9:00			2:00	1:01	3:03	0:02		
DIA		07:00	12:00	13:00	16:00	CARGA	NORMAL	FALTA	ATEST.	EX.50%	EX.100%	ADIAN.	ATRAS.	JUST	DSR
28/04/2017	Sex	07:00	12:06	13:06	18:02	8:00	8:00			2:00	0:02	2:08	0:06		
29/04/2017	Sáb														
30/04/2017	Dom														
DIA		07:00	12:00	13:00	17:00	CARGA	NORMAL	FALTA	ATEST.	EX.50%	EX.100%	ADIAN.	ATRAS.	JUST	DSR
01/05/2017	Seg	feriado	feriado	feriado	feriado										
02/05/2017	Ter	07:03	12:26	13:29	17:03	9:00	8:31	0:29		0:26		0:29	0:32		
03/05/2017	Qua	07:00	12:03	13:05	20:01	9:00	9:00			2:00	1:01	3:04	0:05		
04/05/2017	Qui	07:01	12:03	13:03	20:01	9:00	9:00			2:00	1:01	3:04	0:04		
DIA		07:00	12:00	13:00	16:00	CARGA	NORMAL	FALTA	ATEST.	EX.50%	EX.100%	ADIAN.	ATRAS.	JUST	DSR
05/05/2017	Sex	07:02	12:06	13:06	20:01	8:00	8:00			2:00	2:01	4:07	0:08		
06/05/2017	Sáb														
07/05/2017	Dom														
DIA		07:00	12:00	13:00	17:00	CARGA	NORMAL	FALTA	ATEST.	EX.50%	EX.100%	ADIAN.	ATRAS.	JUST	DSR
08/05/2017	Seg	07:02	12:43	13:43	—	9:00	5:00	4:00		0:43		0:43	4:02		
Totais:						88:00	83:31	4:29		16:12	7:10	23:53	5:21		

(*) - Batida lançada Manualmente (*) - Abono Parcial (*) - Pré Assinado

Domicio Dantas Barbosa

Oikos Construções LTDA

23

EMPRESA

Razão Social: **Oikos Construções LTDA**

CNPJ: **81.051.666/0001-70**

Inscrição Estadual: **Isento**
FUNCIONÁRIO

Nome: **Alessandro de Souza Vieira**

CTPS: **97685310040**

Nº Folha: **1646**

Nº PIS/PASEP: **125.9366.402-0** Admissão: **2016/11/08**

Função:		SERVENTE DE OBRAS				Local:		110: Procuradoria da República - RR							
DIA		07:00	12:00	13:00	16:00	CARGA	NORMAL	FALTA	ATEST.	EX.50%	EX.100%	ADIAN.	ATRAS.	JUST	DSR
21/04/2017	Sex	feriado	feriado	feriado	feriado										
22/04/2017	Sáb														
23/04/2017	Dom														
DIA		07:00	12:00	13:00	17:00	CARGA	NORMAL	FALTA	ATEST.	EX.50%	EX.100%	ADIAN.	ATRAS.	JUST	DSR
24/04/2017	Seg	07:00	12:00	13:10	18:35	9:00	9:00			1:35		1:35	0:10		
25/04/2017	Ter	07:04	12:00	14:27	20:02	9:00	7:33	1:27		2:00	1:02	3:02	1:31		
26/04/2017	Qua	07:04	12:00	13:00	20:00	9:00	9:00			2:00	1:00	3:00	0:04		
27/04/2017	Qui	07:01	12:04	13:06	20:01	9:00	9:00			2:00	1:01	3:05	0:07		
DIA		07:00	12:00	13:00	16:00	CARGA	NORMAL	FALTA	ATEST.	EX.50%	EX.100%	ADIAN.	ATRAS.	JUST	DSR
28/04/2017	Sex	07:02	12:02	13:03	20:00	8:00	8:00			2:00	2:00	4:02	0:05		
29/04/2017	Sáb														
30/04/2017	Dom														
DIA		07:00	12:00	13:00	17:00	CARGA	NORMAL	FALTA	ATEST.	EX.50%	EX.100%	ADIAN.	ATRAS.	JUST	DSR
01/05/2017	Seg	feriado	feriado	feriado	feriado										
02/05/2017	Ter	10:23	12:03	13:04	20:04	9:00	5:37	3:23		2:00	1:04	3:07	3:27		
03/05/2017	Qua	07:01	12:00	13:04	17:01	9:00	9:00					0:01	0:05		
04/05/2017	Qui	falta	falta	13:00	20:00	9:00	4:00	5:00		2:00	1:00	3:00	5:00		
DIA		07:00	12:00	13:00	16:00	CARGA	NORMAL	FALTA	ATEST.	EX.50%	EX.100%	ADIAN.	ATRAS.	JUST	DSR
05/05/2017	Sex	07:01	12:03	16:41	20:00	8:00	5:00	3:00		2:00	1:19	3:22	3:01		
06/05/2017	Sáb														
07/05/2017	Dom														
DIA		07:00	12:00	13:00	17:00	CARGA	NORMAL	FALTA	ATEST.	EX.50%	EX.100%	ADIAN.	ATRAS.	JUST	DSR
08/05/2017	Seg	07:13	12:07	13:13	---	9:00	4:47	4:13				0:07	4:13		
Totais:						88:00	70:57	17:03		15:35	8:26	24:21	17:43		

(*) - Batida lançada Manualmente (*) - Abono Parcial (*) - Pré Assinado

Alessandro de Souza Vieira

Oikos Construções LTDA

24

 PREVIDÊNCIA SOCIAL	Comunicação de Acidente de Trabalho CAT Parcial
--	--

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	10/05/2017
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	TECNICOSEGURANCA03@OIKOSCONSTRUCOES.COM.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	OIKOS CONSTRUÇOES LTDA - OBRA PROCURADORIA RR		
Tipo/Num. Doc.	2 - CEI 005123589823-71	CNAE	41204
CEP	69308150	Endereço	AV. GENERAL SAMPAIO, S/N
Bairro	TREZE DE SETEMBRO	Estado	RR
Município	BOA VISTA	Telefone	095 -30149110

Informações do Acidentado

Nome	ALESSANDRO DE SOUZA VIEIRA	Data Nascimento	17/05/1978
Nome da Mãe	GLORIA DE LETICIA DE SOUZA VIEIRA	Sexo	Masc
Grau de Instrução	4 - 5a a 8a série incompleta		
Estado Civil	Outro	Remuneração	979,00
CTPS	768531 Série: 00040 Dt emissão: 08/05/2015 UF: RR	Identidade	166463 Dt emissão: 15/04/2015 Órg Exp: 01 UF: RR
PIS/PASEP/NIT	1259366402-0	Endereço	MACUNAIMA 560
Bairro	TREZE DE SETEMBRO	CEP	69308240
Estado	RR	Município	BOA VISTA
Telefone	0959-0091104254	CBO	717020 - SERVENTE DE OBRAS
Aposentado	Não	Área	Urbana

Informações do Acidente

Data do Acidente	08/05/2017	Hora do Acidente	18:42
Horas Trabalhadas	10:42	Tipo	1 - Típico
Houve afastamento?	Sim	Reg. Policial	Não

Local do Acidente	1 - Estabelecimento da Empregadora	Esp. Local	SETOR D -LAJE A CONCRETAR
CGC da Prestadora	CNPJ - -	UF do Acidente	RR
Município do Acidente	BOA VISTA	Último Dia Trabalhado/Dt Óbito	08/05/2017
Parte do Corpo	75.30.70.800 - FACE, PARTES MULTIPLAS (QUALQUER COMBINAÇÃO)		
Agente Causador	30.20.90.000 - SUPERFÍCIE E ESTRUTURA, NIC		
Sit. Gerador	20.00.12.900 - QUEDA DE PESSOA COM DIFERENÇA DE N		
Morte	Não	Data Óbito	
Descrição do Acidente		Nome Testemunha	
Endereço		CEP	
Município/UF		Telefone	

BOA VISTA /RR, 10 DE MAIO DE 2017.

ALEX MARQUES DA SILVA
Téc. de Segurança do Trabalho
Reg. M. T. E N° CE/001148.7

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade		Data Atend.	
Hora Atend.		Houve Internação?	
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?			
Nat. Lesão			
CID - 10			
Observações		CRM	

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada parcialmente em 10/05/2017 às 21:17:37

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

Somente com as Informações do Atestado Médico a CAT será reconhecida junto ao INSS

10/05/2017 21:25

 PREVIDÊNCIA SOCIAL	Comunicação de Acidente de Trabalho Número da CAT:2017.163.486-1/01
--	--

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	10/05/2017
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	TECNICOSEGURANCA03@OIKOSCONSTRUcoes.COM.BR

Informações do Empregador

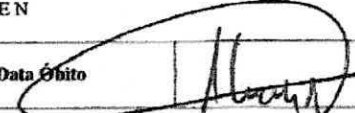
Razão Social/Nome	OIKOS CONSTRUcoes LTDA - OBRA PROCURADORIA RR		
Tipo/Num. Doc.	2 - CEI 005123589823-71	CNAE	41204
CEP	69308150	Endereço	AV. GENERAL SAMPAIO, S/N
Bairro	TREZE DE SETEMBRO	Estado	RR
Município	BOA VISTA	Telefone	095 -30149110

Informações do Acidentado

Nome	IZAN FERNANDES DE SOUZA SILVA	Data Nascimento	10/05/1989
Nome da Mãe	ORMINDA FERNANDES DE SOUZA	Sexo	Masc
Grau de Instrução	7 - Ensino médio incompleto		
Estado Civil	Outro	Remuneração	979,00
CTPS	258934 Série: 00030 Dt emissão: 24/02/2011 UF: RR	Identidade	3037673 Dt emissão: 04/09/2015 Órg Exp: 01 UF: RR
PIS/PASEP/NIT	1626775735-9	Endereço	LATITUDINAL 212
Bairro	EQUATORIAL	CEP	69317374
Estado	RR	Município	BOA VISTA
Telefone	9500-0091778738	CBO	717020 - SERVENTE DE OBRAS
Aposentado	Não	Área	Urbana

Informações do Acidente

Data do Acidente	08/05/2017	Hora do Acidente	18:42
Horas Trabalhadas	10:42	Tipo	1 - Típico

Houve afastamento?	Sim	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	1 - Estabelecimento da Empregadora	Esp. Local	SETOR D LAJE A CONCRETAR
CGC da Prestadora	CNPJ - -	UF do Acidente	RR
Município do Acidente	BOA VISTA	Último dia Trabalhado/Dt Óbito	08/05/2017
Parte do Corpo	75.70.80.000 - MEMBROS INFERIORES, PARTES MÚLTIPAS (QUALQ		
Agente Causador	30.20.90.000 - SUPERFÍCIE E ESTRUTURA, NIC		
Sit. Gerador	20.00.12.900 - QUEDA DE PESSOA COM DIFERENÇA DE N		
Morte	Não	Data Óbito	

ALEX MARQUES DA SILVA
Téc. de Segurança do Trabalho
Reg. M. T. E N° CE/001148.7

BOA VISTA/RR 10 DE MAIO 2017

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	HOSPITAL GERAL DE RR	Data Atend.	08/05/2017
Hora Atend.	21:30	Houve Internação?	Não
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Sim - 005 dia(s)		
Nat. Lesão	70.20.05.000 - ESCORIAÇÃO, ABRASÃO (FERIMENTO SUPERFICIAL)		
CID - 10	T07 - Traumatismos múltiplos não especificados		
Observações	CRM	0000001575 - UF: RR	

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 10/05/2017 às 20:10:36

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.

no cat: 2017.1634861/01

88

10/12



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
CNPJ: 84.012.012/0001-26

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO - CAT
(ARTS. 165 A 168 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 053 / 01)
(Lev em consideração as orientações, no verso, antes do preenchimento)

1 - Emitente	1 - Empregador	2 - Segurado ou dependente	3 - Sindicato	4 - Médico	5 - Autoridade pública
2 - Tipo de CAT	1 - Inicial	2 - Reabertura	3 - Comunicação do Óbito em		

3 - Razão Social / Nome					
4 - C.G.C. / CNPJ		5 - CHAE		6 - Endereço Rua/Av. Nº Complemento	
Rua/Av. Nº Complemento (continuação)		Bairro		CEP	7 - Município
					8 - UF 9 - Telefone
					RR
10 - Nome					
11 - Nome mãe					
12 - Data de nasc.		13 - Sexo		14 - Estado civil	
15 - Matrícula		16 - UF		17 - TELEFONE	
18 - Carteira de Identidade		Data de emissão		Orgão Exp.	
Rua/Av. Nº Complemento (continuação)		Bairro		CEP	22 - Município
					BOA VISTA
25 - Nome da ocupação		26 - CBO		27 - Área	
				1 - Urbana 2 - Rural	
28 - Data do acidente		29 - Hora do acidente		30 - Após quantas horas de trabalho?	
31 - Tipo		32 - Houve afastamento?		33 - Último dia trabalhado?	
1 - Típico 2 - Doença 3 - Trajetória		1 - Sim 2 - Não		34 - Local do acidente	
35 - Especificação do local do acidente		36 - CGC/CNPJ		37 - Município do Local do acidente	
38 - UF		39 - Parte(s) do corpo atingida(s)		40 - Agente causador	
BOA VISTA		RR			
41 - Descrição da situação geradora de acidente ou doença		42 - Houve registro policial?		43 - Houve morte?	
		1 - sim 2 - não		1 - sim 2 - não	
44 - Nome					
Endereço		Rua/Av. Nº Comp		Bairro	CEP
					45 - Município
					46 - UF
					Telefone
47 - Nome					
Endereço		Rua/Av. Nº Comp		Bairro	CEP
					48 - Município
					49 - UF
					Telefone

BOA VISTA-RR, / /		Assinatura e carimbo do emitente	
Local e data			

50 - Unidade de atendimento médico		51 - Data		52 - Hora	
53 - Houve internação?		54 - Duração provável do tratamento		55 - Deverá o acidentado afastar-se do trabalho durante o tratamento?	
1 - sim 2 - não		dias		1 - sim 2 - não	
56 - Descrição e natureza da lesão					
57 - Diagnóstico provável					
58 - CID - 10					
59 - Observações					

Local e data		Assinatura e carimbo do médico com CRM	
08/05/12		Júlio C. Korta	

60 - Recebida em		61 - Código da Unidade		62 - Número da CAT	
63 - Matrícula do Servidor e Assinatura		64 - Assinatura do Servidor		65 - Nota	
Matrícula				Nota:	
				1 - A validade das declarações desta comunicação implicará nas sanções previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal	
				2 - A CAT deve ser sempre emitida independentemente da gravidade do acidente ou doença. Ou seja, mesmo nas situações nas quais não se observa a necessidade de afastamento do trabalho por período superior a 15 dias, para efeito de vigilância epidemiológica e sanitária o evento deve ser devidamente registrado	

A COMUNICAÇÃO DO ACIDENTE É OBRIGATÓRIA, MESMO NO CASO EM QUE NÃO HAJA AFASTAMENTO DO TRABALHO.

01 - DMP / SEGAD

02 - INSTITUIÇÃO

03 - SERVIDOR

04 - CREST - RR

29



ATESTADO MÉDICO / DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Atesto para os devidos fins que o (a) Sr. (a) Wilson Fernandes

da soma Silva

foi atendido no ☒ Hospital Geral de Roraima/PAAR/PSFE () UNACON,

no dia 08/05/17 às _____ horas.

O mesmo:

() Não necessita de licença, atesto apenas o seu comparecimento.

☒ Necessita de 05 dias dia (s) de licença médica.

CID:

T07

Boa Vista,

08/05/17

Autorizo a informação do CID:

Assinatura do cliente / paciente

Júlio C. Kong
Médico
CRM-RR 1575

Assinatura / carimbo médico

Hospital Geral de Roraima,
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Aeroporto.
Fone: (95) 2121-0638, 2121-0611

 PREVIDÊNCIA SOCIAL	Comunicação de Acidente de Trabalho	
	Número da CAT:2017.163.415-2/01	

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	10/05/2017
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	TECNICOSEGURANCA03@OIKOSCONSTRUcoes.COM.BR

Informações do Empregador

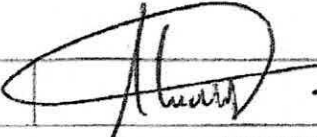
Razão Social/Nome	OIKOS CONSTRUcoes LTDA - OBRA PROCURADORIA RR		
Tipo/Num. Doc.	2 - CEI 005123589823-71	CNAE	41204
CEP	69308150	Endereço	AV. GENERAL SAMPAIO, S/N
Bairro	TREZE DE SETEMBRO	Estado	RR
Município	BOA VISTA	Telefone	095 -30149110

Informações do Acidentado

Nome	DOMICIO DANTAS BARBOSA	Data Nascimento	28/09/1960
Nome da Mãe	BALBINA DANTAS BARBOSA	Sexo	Masc
Grau de Instrução	2 - Até a 4a série fundamental(incompleta)		
Estado Civil	Casado	Remuneração	1.652,05
CTPS	012588 Série: 00405 Dt emissão: 29/03/2004 UF: MG	Identidade	26273 Dt emissão: Órg Exp: 01 UF: RR
PIS/PASEP/NIT	1075008873-4	Endereço	Z-3 479
Bairro	DOUTOR SILVIO LEITE	CEP	69314306
Estado	RR	Município	BOA VISTA
Telefone	0950-0091213127	CBO	715210 - PEDREIRO
Aposentado	Não	Área	Urbana

Informações do Acidente

Data do Acidente	08/05/2017	Hora do Acidente	18:42
Horas Trabalhadas	10:42	Tipo	1 - Típico
Houve afastamento?	Sim	Reg. Policial	Não

Local do Acidente	1 - Estabelecimento da Empregadora	Esp. Local	SETOR D - LAJE A CONCRETAR
CGC da Prestadora	CNPJ - -	UF do Acidente	RR
Município do Acidente	BOA VISTA	Último dia Trabalho/Dt Óbito	08/05/2017
Parte do Corpo	75.30.70.800 - FACE, PARTES MULTIPLAS (QUALQUER COMBINACAO)		
Agente Causador	30.20.90.000 - SUPERFICIE E ESTRUTURA, NIC		
Sit. Gerador	20.00.12.900 - QUEDA DE PESSOA COM DIFERENCA DE N		
Morte	Não	Data Óbito	

91



ALEX MARQUES DA SILVA
Téc. de Segurança do Trabalho
Reg. M. T. E nº CE/001148.7

BOA VISTA / RR, 10 MAIO DE 2017.

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	HOSPITAL GERAL RR	Data Atend.	08/05/2017
Hora Atend.	21:30	Houve Internação?	Não
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Sim - 004 dia(s)		
Nat. Lesão	70.60.50.000 - LESOES MULTIPLAS		
CID - 10	W19 6 - Areas industriais e em construcao		
Observações		CRM	0300000227 - UF: RR

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 10/05/2017 às 17:54:00

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.

72

Nº 20171634152/01

92



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
CNPJ: 84.012.012/0001-26

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO - CAT
(ARTS. 135 A 138 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 053 / 01)
(Levando em consideração as orientações, no verso, antes do preenchimento)

1 - Emitente	1 - Empregador	2 - Segurado ou dependente	3 - Sindicato	4 - Médico	5 - Autoridade pública
2 - Tipo de CAT	1 - Inicial	2 - Retenitiva	3 - Comunicação do Óbito em		

3 - Razão Social / Nome					
4 - C.G.C./CNPJ		5 - CNAE		6 - Endereço Rua/Av./Nº Complemento	
Rua/Av./Nº Complemento (continuação)		Bairro		CEP	7 - Município
				8 - UF	9 - Telefone
				RR	
10 - Nome					
11 - Nome mãe					
12 - Data de nasc.		13 - Sexo		14 - Estado civil	
1 - Masculino		2 - Feminino		1 - Solteiro 3 - Viúvo 5 - Outro	
15 - Matrícula		16 - UF		17 - TELEFONE	
		RR			
18 - Carteira de identidade		Data de emissão		Orgão Exp.	
Rua/Av./Nº Complemento (continuação)		Bairro		CEP	19 - UF
				20 - PIS/PASEP	21 - Endereço Rua/Av./Nº Complemento
				22 - Município	23 - UF
				BOA VISTA	RR
24 - Nome da ocupação		25 - CBO		26 - Área	
				1 - Urbana 2 - Rural	
27 - Data do acidente		28 - Hora do acidente		29 - Após quantas horas do trabalho?	
				30 - Tipo	
				1 - Típico 2 - Doença 3 - Trajeto	
31 - Último dia trabalhado?		32 - Local do acidente		33 - Especificação do local do acidente	
				34 - CGC/CNPJ	
35 - Município do Local do acidente		36 - UF		37 - Parte(s) do corpo atingida(s)	
BOA VISTA		RR		40 - Agente causador	
41 - Descrição da situação geradora do acidente ou doença		42 - Houve registro policial?		43 - Houve morte?	
		1 - sim 2 - não		1 - sim 2 - não	
44 - Nome					
Endereço		Rua/Av./Nº Comp		Bairro	
				CEP	
45 - Município		46 - UF		Telefone	
47 - Nome					
Endereço		Rua/Av./Nº Comp		Bairro	
				CEP	
48 - Município		49 - UF		Telefone	

BOA VISTA-RR, _____
Local e data

Assinatura e carimbo do emitente

50 - Unidade de atendimento médico		51 - Data		52 - Hora	
53 - Houve internação?		54 - Duração prevista do tratamento		55 - Deverá o acidentado afastar-se do trabalho durante o tratamento?	
1 - sim 2 - não		1 - sim 2 - não		1 - sim 2 - não	
56 - Descrição e natureza da lesão					
57 - Diagnóstico provável					
58 - CID - 10					
59 - Observações					

Local e data

Assinatura e carimbo do médico

60 - Recebida em		61 - Código da Unidade		62 - Número da CAT	
63 - Matrícula do Servidor e Assinatura		64 - Assinatura do Servidor		65 - Assinatura do Médico	
Matrícula		Assinatura do Servidor		Assinatura do Médico	

A COMUNICAÇÃO DO ACIDENTE É OBRIGATORIA, MESMO NO CASO EM QUE NÃO HAJA AFASTAMENTO DO TRABALHO.

73

ATESTADO MÉDICO / DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Atesto para os devidos fins que o (a) Sr. (a):

Danilo Dantas

Barbosa

foi atendido no ☒ Hospital Geral de Roraima/PAAR/PSFE () UNACON,

no dia ____/____/____ às ____:____ horas.

O mesmo:

() Não necessita de licença, atesto apenas o seu comparecimento.

☒ Necessita de quatro (4) dia (s) de licença médica.

CID:

Acidente de trabalho

Boa Vista,

28/05/2014

Autorizo a informação do CID:

Assinatura do cliente / paciente

Assinatura / carimbo médico

Hospital Geral de Roraima ,
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Aeroporto.
Fone: (95) 2121-0638, 2121-0611



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA	Nova Sede PR-RR em Boa Vista			FOLHA	366 página 1/2
EMPRESA	OIKOS				
CONTRATO Nº	15/2015 PR-RR	UNIDADE	PRRR		
INÍCIO	08/05/2016	PRAZO	07/10/2019	DATA	07/05/2017

RELATÓRIO DA CONTRATADA

Executora: Oikos construções

Dia do diário : 08 / 05 / 2017

ACOMPANHAMENTO DE OBRA

1 - DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO:

1.1-Ocorreu a concretagem da laje do pavimento do pavimento 2, setor D, do ED. SEDE:

1.2-Chapisco das paredes do ED. SEDE setor A:

3 - OBS:

Ocorreu um acidente durante a concretagem da laje do setor D, pavimento 2. Todo o escoramento foi abaixo, 3 funcionários ficaram feridos, Izan Fernandes de Souza Silva, Domicio Dantas Barbosa e Alessandro Souza Vieira .

4 - DESCRIÇÃO DO CLIMA:

4.1-MANHÃ: Chuva forte, com interrupção dos serviços.

4.1-TARDE: Sol.

EFETIVO DIA 08 / 05 / 2017

Oikos construções

01 - Engenheiro
09 - Servente
12 - Carpinteiro
02 - Ferreiro armador
02 - Eletricista
06 - Pedreiros
01 - Almojarife
01 - Tec. de segurança no trabalho
01 - Ass. adm. de obras
01 - Encarregado de obra
03 - Estagiários

Fiscalização MP/RR

02 - Fiscais MP/RR
01 - Estagiário

OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA

Fiscalização

Contratada



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA	Nova Sede PR-RR em Boa Vista			FOLHA	366 página 2/2
EMPRESA	OIKOS				
CONTRATO Nº	15/2015 PR-RR	UNIDADE	PRRR		
INÍCIO	08/05/2016	PRAZO	07/10/2019	DATA	07/05/2017

RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO

Foi realizada a fiscalização e o acompanhamento da obra da nova sede da Procuradoria da República em Roraima no dia 8 de maio de 2017.

1º condições climáticas:

o tempo foi de nublado apresentando pancadas de chuvas esparsas durante o dia.

2º serviços realizados:

concretagem da laje do auditório.

chapisco do setor A primeiro pavimento.

3º responsável técnico:

4º fiscalização:

engenheiros: Tammy e Jardel.

estagiário: Caio.

Observação: houve um acidente durante a concretagem das Lajes que compõe a cobertura do auditório da sede da procuradora, na qual deixou feridos os operários Domicio Dantas Barbosa, Alessandro Souza Vieira, izan Fernandes de Souza Silva. As lajes entraram em colapso e vieram a ruir. Ah a necessidade de averiguação das causas do acidente. Através de pericia técnica.

OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA

Fiscalização

Contratada



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA	Nova Sede PR-RR em Boa Vista			FOLHA	367
EMPRESA	OIKOS				
CONTRATO Nº	15/2015 PR-RR	UNIDADE	PRRR		
INÍCIO	08/05/2016	PRAZO	07/10/2019	DATA	08/05/2017

RELATÓRIO DA CONTRATADA

Executora: Oikos construções

Dia do diário : 09 / 05 / 2017

ACOMPANHAMENTO DE OBRA

1 - DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO:

1.1-Sem atividades

3 - OBS:

Houve a visita na obra do Ministério Público do Trabalho, Secretaria Regional do Trabalho, CREA-RR, CONFEA, SINTRACOMO e representantes do Ministério público.

4 - DESCRIÇÃO DO CLIMA:

4.1-MANHÃ: Chuva forte.

4.1-TARDE: Sol.

EFETIVO DIA 09 / 05 / 2017

Oikos construções

02 - Engenheiro

01 - Almojarife

01 - Tec. de segurança no trabalho

01 - Ass. adm. de obras

Fiscalização MP/RR

02 - Fiscais MP/RR

01 - Estagiário

RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO

Devido o acontecido com a laje do pavimento do auditório que veio a cair durante concretagem no dia de ontem 8/05/2017 hoje não houveram serviços. Houve visita e acompanhamento dos órgãos Ministério Público do Trabalho, Secretaria Regional do Trabalho, CREA-RR, CONFEA, SINTRACOMO a fim de averiguar possíveis causas que levaram ao ocorrido. A fiscalização acompanhou os órgãos competentes durante vistoria no local onde ocorreu o acidente, prestando as informações necessárias.

Fiscais MPF: Jardel Lira e Tammy Sousa Cruz

OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA

Fiscalização

Contratada

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

Nome: GILSON KAMINSKI
Cédula de Identidade: nº 6. DE. 546 - 5 Expedida pela: SESA / PR
C.P.F.: nº 019.793.929-51 Profissão: ENGENHEIRO Civil
Estado Civil: Solteiro Telefone: (61) 3030-9393
Endereço: R. CAP FRANCO DE CAVALHO nº 918 CEP 69305-120
Bairro: SÃO FRANCISCO

Venho requerer de Vossa Excelência, **Renovação de alvará de construção**, de uma edificação:

INSTITUCIONAL, no lote nº 2565, da quadra nº 093

Rua/Avenida GENERAL SAMPÃO nº 486, Bairro: 13 Setembro

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Boa Vista - RR, 11 de MAIO de 2017

Assinatura do (a) Requerente

RECEBIDO / DFE
12/05/2017
às 10:53

Geovana
CAETANO

Processo

Relatório de Análise de Acidente**Informações do Acidente****Tipo**☒ (X) Acidente
com vítima☒ (X) Acidente c/ dano ao patrimônio☐ () Acidente ambiental

Data	Horário	Local	Serviço
08/05/2017	18h42min	Avenida General Sampaio S/N	Concretagem da Laje do Setor "D" Laje a construir do Auditório.
QUANT. VÍTIMAS?	HOUE LESÃO?	HOUE MORTE?	HOUE PRIMEIROS SOCORROS?
06 (SEIS)	SIM	NÃO	SIM

DESCRIÇÃO DO ACIDENTE

No dia 08 de maio de 2017, às 10h 30m, logo após uma chuva torrencial (80 mm conforme site do Inmet), deu-se o início da concretagem da laje do setor D, localizada no segundo pavimento.

A concretagem teve início entre os pilares P25 e P08, na viga V378 para a viga V390, conforme Foto 01. Foram concretadas primeiro as vigas, posteriormente os panos de laje. Os trabalhos se estenderam por toda a tarde, devido à grande quantidade de concreto e também frequentes quedas de energia.

Por volta das 18h 40m, a laje veio a desabar. Neste momento haviam 6 (seis) colaboradores sobre a laje. No ato da queda, havia linha de vida de periferia e os funcionários não utilizavam o cinto de Segurança. Rapidamente, a equipe presente prestou os primeiros socorros e acionou o Corpo de Bombeiros para o devido atendimento às vítimas.

Os seis colaboradores foram encaminhados ao hospital: onde três foram por conta própria, por não haver gravidade de ferimentos e outros dois foram encaminhados ao hospital pela equipe do SAMU. Cinco dos colaboradores foram liberados de imediato, após constatação de não haver ferimentos graves, onde apenas um colaborador permaneceu no hospital em observação.

A CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) foi devidamente preenchida para cada funcionário acidentado, cumprindo o que determina a legislação vigente.

No dia seguinte, foram tiradas fotos do local, como mostram as fotos 2 e 3, dando início às investigações e em busca de apurar a causa desse incidente.

Testemunhas

Nome	Função	Matrícula
João Ricardo Medeiros Filho	Engenheiro Civil	1591
Gilmário Rodrigues Medeiros	Encarregado de Obras	1698

Relatório fotográfico do Acidente

Processo

Relatório de Análise de Acidente



Foto 1: Vista da laje durante a concretagem.



Foto 2: Placa indicando a obrigatoriedade do Uso de Cinto de Segurança tipo paraquedista ligado a linha de vida e outros EPI's.

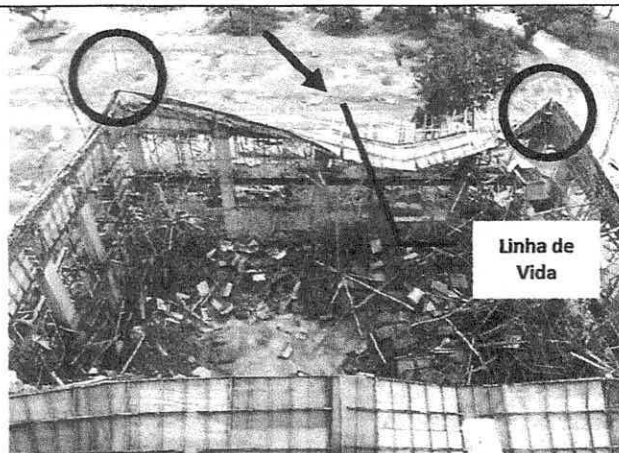
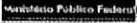


Foto 3: Linha de Vida instalada somente nas periferias da Laje.


GILSON KAMINSKI
Engenheiro Civil – Crea: 33872/D PR


<http://www.mpf.mp.br>


<http://www.mpf.mp.br>

[Acessibilidade](http://www.mpf.mp.br/accessibility-info)
[Mapa do site](http://www.mpf.mp.br/sitemap)

[Conheça o MPF](http://www.mpf.mp.br/conheca-o-mpf)
[Atuação Temática](http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica)

[Para o Cidadão](http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao)
[Concursos](http://www.mpf.mp.br/concursos)

[Página Inicial > Sala de Imprensa > Notícias > Nota de esclarecimento sobre providências na nova sede](http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao)

[Transparência](http://www.mpf.mp.br/transparencia)
[Sala de Imprensa](http://www.mpf.mp.br/sala-de-imprensa)

[Institucional](http://www.mpf.mp.br/rr/institucional)
[Atuação](http://www.mpf.mp.br/rr/atuacao)
[Estágio conosco](http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco)

[Mais da PRRR](http://www.mpf.mp.br/rr/eletoral)
[Licitações e Contratos](http://www.mpf.mp.br/rr/licitacoes-e-contratos)
[Transparência](http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia)
[Sala de Imprensa](http://www.mpf.mp.br/rr/sala-de-imprensa)
[Plantão](http://www.mpf.mp.br/rr/plantao)

<http://www.mpf.mp.br/rr/iconetelecoes.png>

GERAL
23 DE MAIO DE 2017 ÀS 17H35

Nota de esclarecimento sobre providências na nova sede

[Tweet](https://twitter.com/share)

Laudo técnico com as causas do incidente do último dia 8 será elaborado pelo Instituto de Criminalística da Polícia Civil

O Ministério Público Federal em Roraima (MPF/RR) informa que, em relação ao incidente ocorrido no último dia 8 de maio no canteiro de obras da nova sede da instituição, a Comissão de Fiscalização e Supervisão do MPF/RR e a Empresa Oikos Construções Ltda, responsável pela obra, têm prestado todas as informações aos órgãos competentes de fiscalização de obras, segurança e meio ambiente do trabalho.

Após o ocorrido, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o Ministério Público do Trabalho (MPT), o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima (Crea/RR) e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Roraima (Sintracom) foram acionados para fiscalizarem o local do acidente. Os procuradores da República do MPF/RR também estiveram no canteiro de obras realizando vistoria.

A regularidade da obra foi constatada e foi autorizada a continuidade do serviço no canteiro de obras. Apenas a área do incidente permanece embargada para a realização de perícia. A Comissão de Fiscalização e Supervisão do MPF/RR informou à empresa sobre a proibição do exercício de qualquer atividade no perímetro da laje que caiu, bem como da violação de qualquer material na estrutura, devendo o perímetro ser integralmente preservado para fins da perícia técnica especializada.

O Instituto de Criminalística da Polícia Civil iniciou os levantamentos no local na semana passada e, dentro de aproximadamente 20 dias, deverá emitir laudo técnico sobre as causas do incidente. Até o início da semana que vem a área deve ser liberada para que sejam adotadas providências gerais para retomada do serviço.

O laudo técnico será encaminhado a todos os órgãos de fiscalização e ainda à Secretaria de Engenharia e Arquitetura da Procuradoria-Geral da República (PGR) para manifestação quanto as causas e seus efeitos junto ao contrato firmado com a empresa. O documento também estará disponível na página da transparência da construção da nova sede, no site do MPF/RR (<http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/nova-sede/nova-sede>). Todos os atos que podem ter levado ao colapso da estrutura armada e em concretagem no local estão sendo apurados no âmbito do próprio MPF, MPT, MTE e Crea/RR.

Operários - Com relação aos três operários da empresa Oikos Construções Ltda que trabalhavam no momento do ocorrido e ficaram feridos, o MPF/RR informa que um já voltou às atividades e outro continua afastado do serviço em recuperação.

O terceiro operário, ferido com mais gravidade, permanece internado no Hospital Geral de Roraima a espera de uma placa que será implantada no rosto. Devido a falta de material para a realização do procedimento cirúrgico na rede pública, a empresa tentou a transferência do paciente para a rede privada mas não houve liberação pela equipe médica. O MPF então tem cobrado da Oikos medidas no sentido de que a empresa arque com o material necessário para a realização da cirurgia o mais breve possível. A empresa ficou de atender a solicitação do MPF e garantiu que tem prestado assistência às vítimas e seus familiares.

Assessoria de Comunicação Social
Procuradoria da República em Roraima
E-mail: prrr-ascom@mpf.mp.br
Tel.: (95) 3198-2000
Siga-nos no Twitter: @MPF_RR
Facebook: /ministeriopublicofederalmroraima



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA



Ofício nº 237/17/ADM/IC/PC/RR

Boa Vista - RR, 26 de maio de 2017

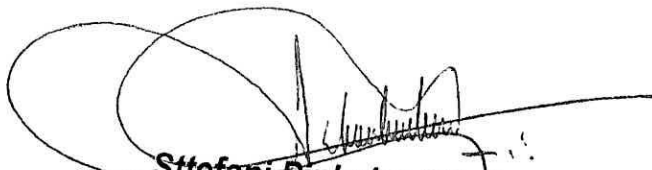
A Exmo.
Érico Gomes de Souza
Procurador-Chefe
Procuradoria da República em Roraima
Gabinete do Procurador-Chefe.
AV. General Penha Brasil, 1255, São Francisco.
NESTA

Assunto: Solicitação de limpeza de escombros

Senhor Procurador,

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente expediente para informar que os trabalhos de levantamento pericial junto à obra da Procuradoria da República em Roraima seguem conforme acordado. No entanto, para continuidade dos trabalhos, faz-se necessário a limpeza dos escombros da área em que ocorreu o desabamento para que se possam realizar a 2ª etapa dos exames periciais como verificação do solo e condições estruturais da obra já executada.

Respeitosamente,


Sttefani Pinheiro Ribeiro
Perito Criminal de Polícia Civil - Mat. 042000303
Diretor do Instituto de Criminalística - IC/PC/SESP-RR
Dec. nº 019-P de 04/01/2016



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA



Ofício nº 237/17/ADM/IC/PC/RR

Boa Vista - RR, 26 de maio de 2017

A Exmo.

Érico Gomes de Souza

Procurador-Chefe

Procuradoria da República em Roraima

Gabinete do Procurador-Chefe

AV. General Penha Brasil, 1255, São Francisco.

NESTA

Assunto: Solicitação de limpeza de escombros

Senhor Procurador,

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente expediente para informar que os trabalhos de levantamento pericial junto à obra da Procuradoria da República em Roraima seguem conforme acordado. No entanto, para continuidade dos trabalhos, faz-se necessário a limpeza dos escombros da área em que ocorreu o desabamento para que se possam realizar a 2ª etapa dos exames periciais como verificação do solo e condições estruturais da obra já executada.

Respeitosamente,

Sttefani Pinheiro Ribeiro

Perito Criminal de Policia Civil – Mat. 042000303
Diretor do Instituto de Criminalística – IC/PC/SESP-RR
Dec. nº 019-P de 04/01/2016

SEM EFEITO
SEM EFEITO
SEM EFEITO
ERICO GOMES DE SOUZA
PROCURADOR DA REPUBLICA

DESPACHO

- 1- Considerando a necessidade de limpeza para continuidade dos trabalhos periciais, bem como verificando que no item 4 do Termo de Embargo Parcial nº 001/110517/351563 ~~autorize~~ ram-se "atividades necessárias à correção da situação grave e iminente risco" no local do sinistro; AUTORIZO a limpeza solicitada, a ser realizada pela contratada, observando-se as formalidades quanto ao embargo em vigor.
- 2- Riso que a contratada deverá adotar todas as medidas de proteção adequadas dos trabalhadores envolvidos, com a elaboração do devido Plano de Demarcação e Limpeza do Setor D, a ser aprovado ~~previamente~~ pelos órgãos técnicos competentes (MTE e outros).
- 3- Junte-se ao PGEA nº 462/2017-14.

BV, 1º/6/2017.


Erico Gomes de Souza
Procurador - Chefe

DESPACHO COMPLEMENTAR

- 1- Em tempo, a autorização constante do despacho "retró" somente poderá ser efetivada após a obtenção de Termo de Suspensão de Embargo, conforme consta do Termo de Embargo nº 001/110517/351563, lavrado em 11/5/2017 pelo Auditor-Fiscal do Trabalho Tsuyoshi Murayama.
- BV, 1º/6/2017.


Erico Gomes de Souza
Procurador - Chefe



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Despacho nº: 140/2017/CA/SE/PR-RR/MPF

Referência: 1.32.000.000462-2017-14 / PR-RR-00025177/2017 – OFÍCIO Nº
528/2017/ADM/IC/PC/RR.

Assunto: Encaminha laudo Pericial do evento objeto do Processo nº 1.32.000.000462/2017-14.

1. Considerando que foram finalizados os trabalhos periciais do evento objeto do Processo nº 1.32.000.000462-2017-14;
2. Considerando que foi encaminhado a esta Procuradoria d República o laudo de Exame Pericial nº 981/17/DPE/IC/PC/SESP/RR através do Ofício nº 528/2017/ADM/IC/PC/RR do Instituto Criminalística de Roraima, com o laboro resultado que enseja possível responsabilização da empresa OIKOS nos termos a serem analisados e instruídos por esta SECGC.
3. Desta forma encaminho toda a documentação pericial em anexo para retomada do fatos ocorridos e seguimento na instrução de apuração de infração cometida pela empresa, com ciência a empresa sobre o resultado do laudo sob observância de amplo direito de contraditório e ampla defesa nos termos constitucionais e da Lei 9.784/99.
4. Solicito ainda que ao final da apuração e instrução aqui elencada, seja encaminhado cópia do laudo pericial e do resultado da apuração em tela ao Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA/RR, para fins de conhecimento da questão àquela entidade de fiscalização profissional, bem como aos interessados inicialmente informados que teriam atualização da questão.

Boa Vista – RR, 13 de dezembro de 2017

Atenciosamente,

ROBSON GUIMARÃES COSTA
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/RR**



Despacho nº: /2017

Referência: PR-RR-00025177/2017

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

1. Encaminho à Comissão de Fiscalização da Obra da Nova Sede, Contrato nº 15/2015, para juntada aos autos criados para registro das ações concernentes ao incidente do dia 08/05/2017;

2. Comunique-se à empresa, com cópia, e prazo para apresentação de defesa sobre os fatos e conclusões apresentadas, visando a análise e possível sanção administrativa.

Atenciosamente,

Boa Vista, 4 de dezembro de 2017.

**IGOR JOSE BARBOSA DUARTE LOPES
SECRETARIO ESTADUAL**

Assinado com login e senha por IGOR JOSE BARBOSA DUARTE LOPES, em 04/12/2017 15:55. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave E06E1556.FCC1C8B4.7E8B7590.707ABF61



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA



Ofício nº 528/17/ADM/IC/PC/RR

Boa Vista - RR, 17 de novembro de 2017

Ao Exmo.

Dr. ÉRICO GOMES DE SOUZA

Procurador-Chefe

Ministério Público Federal

Procuradoria da República em Roraima

NESTA

DESPACHO

Junta-se ao PGET nº
51/2016-48.

BR, 30/11/2017.

Assunto: Encaminhamento de Laudo

Referente: BO nº 15885/2017/1º DP

Requisição de Exame Pericial nº 291/2017

Érico Gomes de Souza
Procurador - Chefe

Senhor Procurador-Chefe,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência **cópia reprográfica autenticada do Laudo de Exame Pericial nº 981/17/DPE/IC/PC/SESP/RR**, para conhecimento e instruir procedimento supracitado.

Desde já elevo votos de estima e elevada consideração.

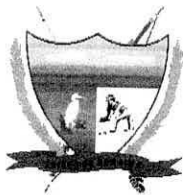
Respeitosamente,

Sttefani Pinheiro Ribeiro

Perito Criminal de Policia Civil – Mat. 042000303

Diretor do Instituto de Criminalística – IC/PC/SESP-RR

Dec. nº 019-P de 04/01/2016



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA



LAUDO DE EXAME PERICIAL CRIMINAL

Aos doze (12) dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete (2017), na DPE (Divisão de Perícias Externas) do Instituto de Criminalística de Roraima, em conformidade com a legislação vigente, foi designado pelo Diretor do INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DO ESTADO DE RORAIMA, o Perito Criminal de Polícia Civil **STTEFANI PINHEIRO RIBEIRO**, o Perito Criminal de Polícia Civil **DIMAS JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA** para realização de exames periciais, a fim de ser atendida a Requisição de Exame Pericial nº 291/2017 oriunda do 1º Distrito Policial da capital Boa Vista, a fim de instruir o B.O. 15885/17- 1ºDP, descrevendo com verdade tudo o quanto possa interessar à Justiça.

I – HISTÓRICO

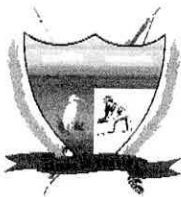
Por volta de 10h45min do dia supra, em cumprimento à requisição de Exame Pericial a equipe de perícia compareceu à Avenida General Sampaio, nº 406, bairro 13 de Setembro, neste Município de Boa Vista.

II – DO LOCAL

O local periciado caracteriza-se por ser a construção da PROCURADORIA DA REPÚBLICA/MINISTERIO PUBLICO FEDERAL em Roraima, edificada de frente para a Avenida General Sampaio. Na parte posterior da edificação principal está sendo construído um auditório, sendo este o "OBJETO" da perícia ora solicitada.

III – DESCRIÇÃO DOS EXAMES PERICIAIS

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia é reprodução fiel
e autêntica do original
Boa Vista 17/11/17
Nome e Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA



Quando da chegada ao local fomos recebidos pelo engenheiro civil Rodrigo, pertencente a empresa OIKOS Engenharia, que nos acompanhou durante os levantamentos periciais.

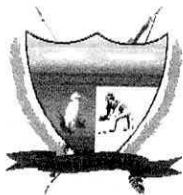
Ao circundarmos o prédio principal visualizamos as obras de construção do "auditório", onde identificamos, de imediato, o colapso do escoramento com o desmoronamento das formas da laje durante os serviços de concretagem.

Para melhor observação do sinistro ocorrido, a equipe técnica da empresa OIKOS nos levou ao 3º piso do prédio principal, o que possibilitou visualização do desmoronamento pela parte superior. Ao chegarmos ao 3º piso constatamos:

- O desmoronamento ocorreu durante a concretagem, quando do espalhamento do concreto na parte central do vão entre as colunas já concretadas (em conforme com o relato do Diário de Obras da obra "Nova Sede PR-RR em Boa Vista", folha 366).

EM BRANCO

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia é reprodução fiel
e autêntica do original
Boa Vista 17/11/17
Nome e Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA	Nova Sede PR-RR em Boa Vista			FOLHA	366 página 1/2
EMPRESA	OKOS				
CONTRATO Nº	15/2015 PR-RR	UNIDADE	PRRR		
INÍCIO	08/05/2016	PRAZO	07/10/2019	DATA	08/05/2017

RELATÓRIO DA CONTRATADA

Executiva: Okos construções

Data do diário: 08 / 05 / 2017

ACOMPANHAMENTO DE OBRA

1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO:

1.1-Ocorreu a concretagem da laje do pavimento do pavimento 2, setor D, do ED. SEDE:

1.2-Chapisco das paredes do ED. SEDE setor A:

3 - OBS

Ocorreu um acidente durante a concretagem da laje do setor D, pavimento 2. Todo o escoramento foi abaixo, 3 funcionários ficaram feridos, Izan Fernandes da Souza Silva, Domicio Dantas Barbosa e Alessandro Souza Vieira.

4 - DESCRIÇÃO DO CLIMA:

4.1-MANHÃ: Chuva forte, com interrupção dos serviços.

4.1-TARDE: Sol.

EFETIVO DIA 08 / 05 / 2017

Okos construções

- 01 - Engenheiro
- 09 - Servente
- 12 - Carpinteiro
- 02 - Ferreiro armador
- 02 - Eletricista
- 06 - Pedreiros
- 01 - Almoço
- 01 - Tec. de segurança no trabalho
- 01 - Ass. adm. de obras
- 01 - Encarregado de obra
- 03 - Estagiários

Fiscalização MP/RR

- 02 - Fiscais MP/RR
- 01 - Estagiário

José Pinheiro da Silva
Fiscalização

Rodrigo Honório
Eng. Civil
CRE-15888/D-PR

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia é reprodução fiel
e autêntica do original
Boa Vista 17/11/17
[Assinatura]
Nome e Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA	Nova Sede PR-RR em Boa Vista			FOLHA	366 página 2/2
EMPRESA	DIKOS				
CONTRATO Nº	15/2015 PR-RR	UNIDADE	PRRR		
INÍCIO	08/05/2016	PRAZO	07/10/2019	DATA	08/05/2017

RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO

Foi realizada a fiscalização e o acompanhamento da obra da nova sede da Procuradoria da República em Roraima no dia 5 de maio de 2017.

1ª condições climáticas:

o tempo foi de nublado apresentando pancadas de chuvas esparsas durante o dia.

2ª serviços realizados:

concretagem da laje do auditório.

chapeado do setor A primeiro pavimento.

3ª responsável técnico:

4ª fiscalização:

engenheiros: Tammy e Jardel.

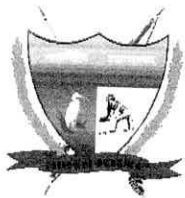
estagiário: Caio.

Observação: houve um acidente durante a concretagem das Lajes que compõe a cobertura do auditório da sede da procuradora, na qual deixou feridos os operários Domicio Dantas Barbosa, Alessandro Souza Vieira, Izan Fernandes de Souza Silva. As lajes entraram em colapso e vieram a ruir. Ah a necessidade de averiguação das causas do acidente. Através de perícia técnica.

Jardel Peres de Lira
Fiscalização

Rodrigo Honório
Engº Civil
CREA 55639/D-PR
Contratada

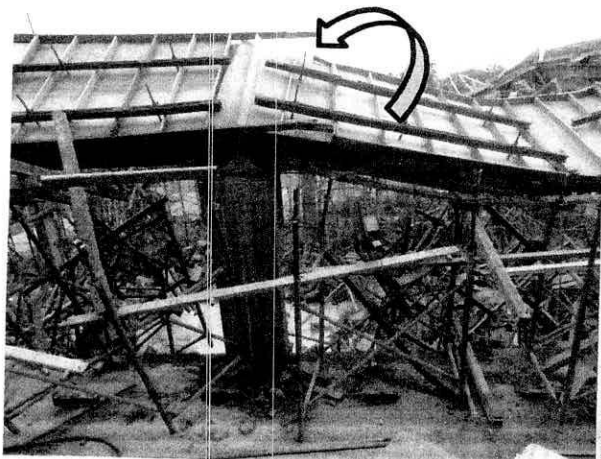
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia é reprodução fiel
e autêntica do original
Boa Vista 17/11/17
[Assinatura]
Nome e Assinatura



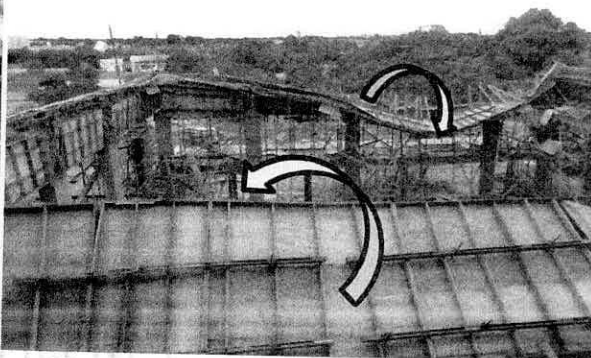
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA



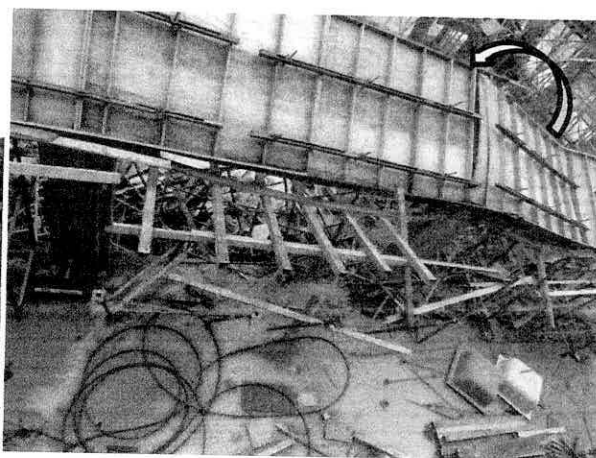
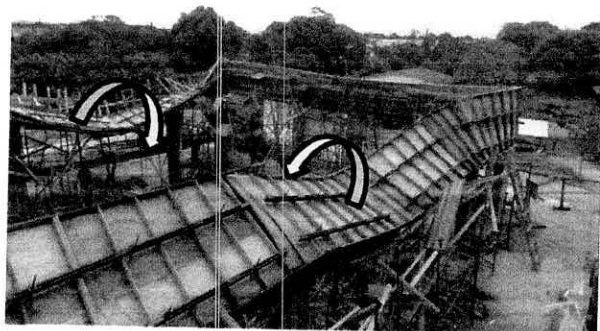
- O desmoronamento iniciado no centro da laje gerou colapsos secundários devido às forças resultantes queda/colapso da estrutura de escoramento em direção ao solo, forçando o rompimento das formas das vigas superiores do auditório concretadas em conjunto com a laje do auditório. Rompimento este que ocorreu com vetores de sentido da parte externa para a interna da construção, conforme fotos:



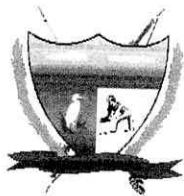
Sentido rotacional das vigas:



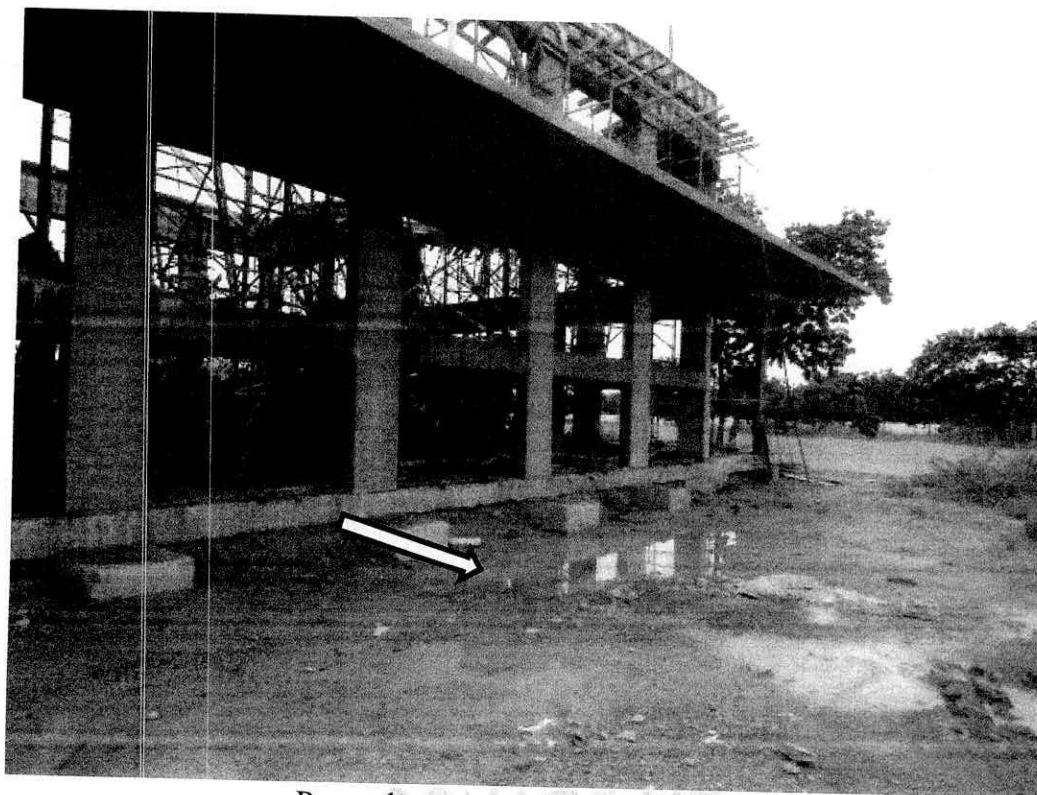
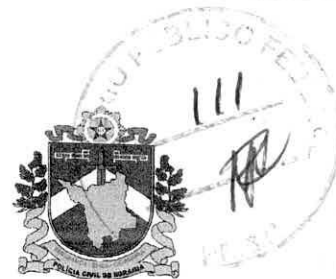
Vetor da parte externa para a interna



INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia é reprodução fiel
e autêntica do original
Boa Vista 17/11/17
Nome e Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA



Poças de água resultante de chuvas

Devido ao desmoronamento ter ocorrido no dia 08/05/2017 e a primeira visita para levantamento pericial ocorrer 12/05/17, a parte inferior do auditório não apresentava condições seguras para transito por entre os escombros, uma vez que o concreto remanescente nas vigas paredes ainda estava em processo de cura (não solidificado). Sendo assim optou-se por retornar ao local em data posterior.

Em 23/05/17 demos continuidade ao levantamento pericial do desabamento da laje do auditório da obra da PR-RR, onde vistoriamos o local do desabamento circundando a estrutura do auditório conforme fotos.

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia é reprodução fiel
e autêntica do original
Boa Vista 11/11/17

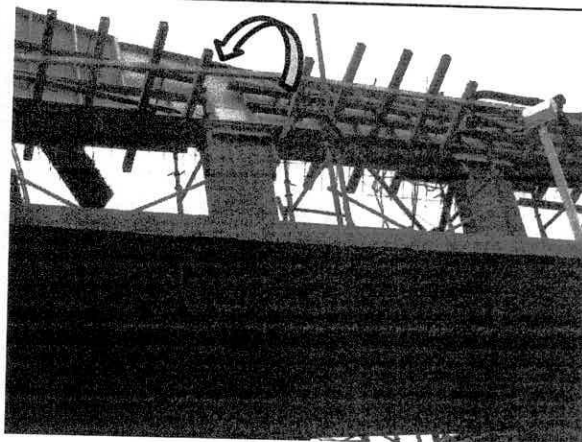
Nome e Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

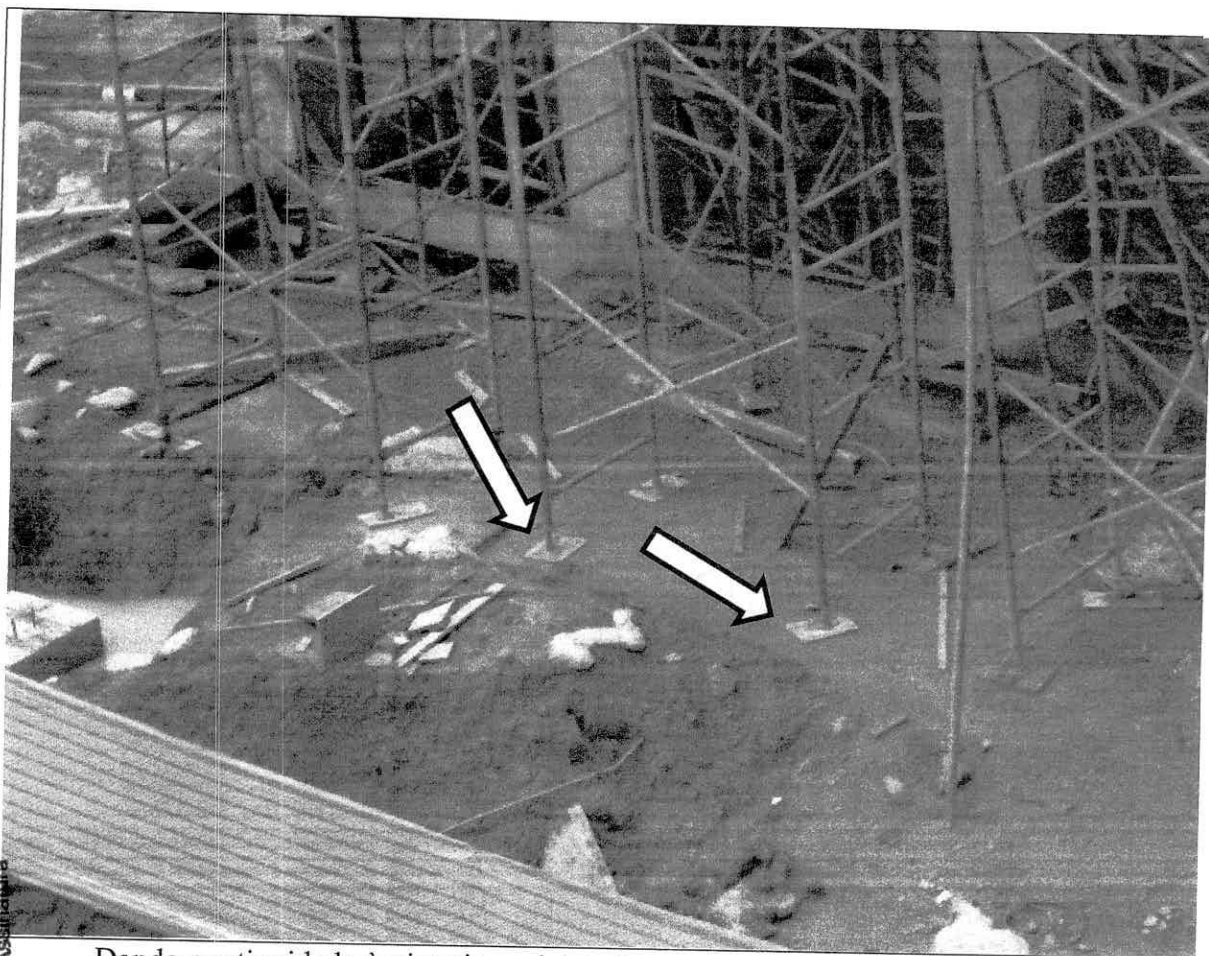


Vista externa superior do desmoronamento

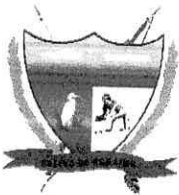


Vista lateral esquerda

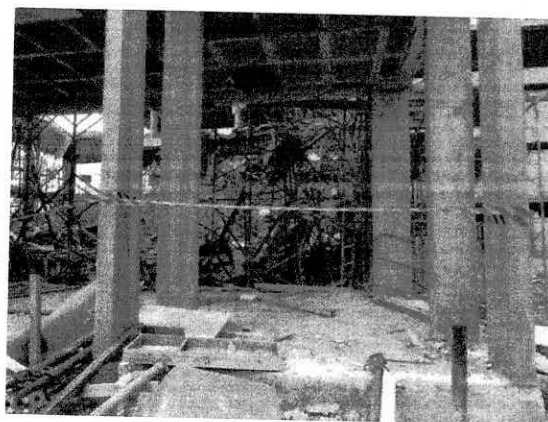
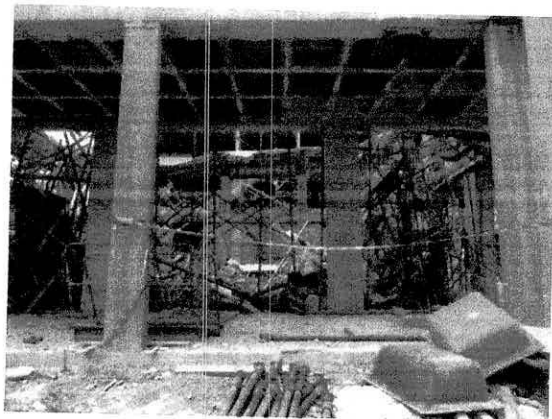
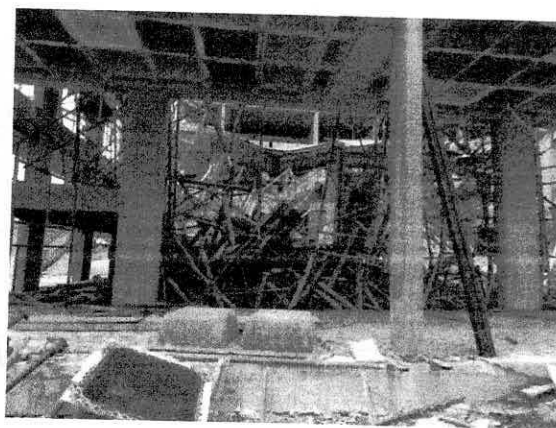
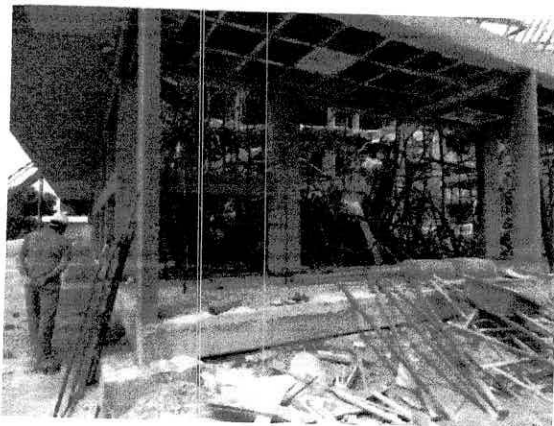
Após visualização do desmoronamento pela parte superior nos dirigimos à estrutura do auditório para vistoria rente ao solo. Nesse momento observamos que o escoramento metálico lateral direito estava apoiado sobre o solo em pranchas cortadas de tábuas comuns.



. Dando continuidade à vistoria pericial observamos que o solo encontrava-se úmido devido ao período de chuvas que estava iniciando na região.



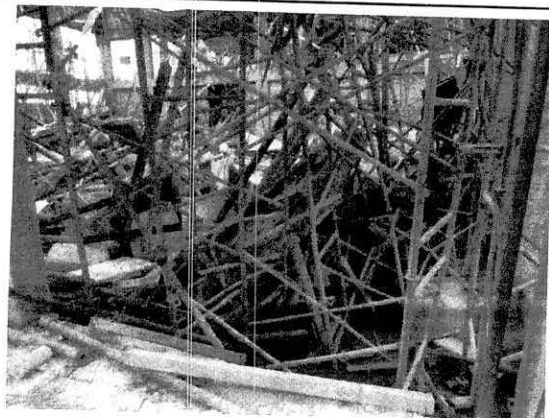
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA



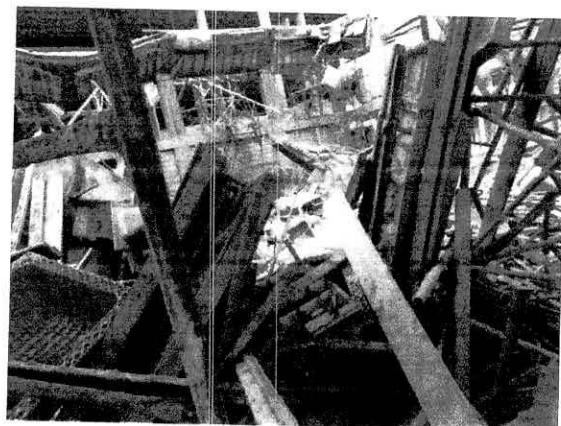
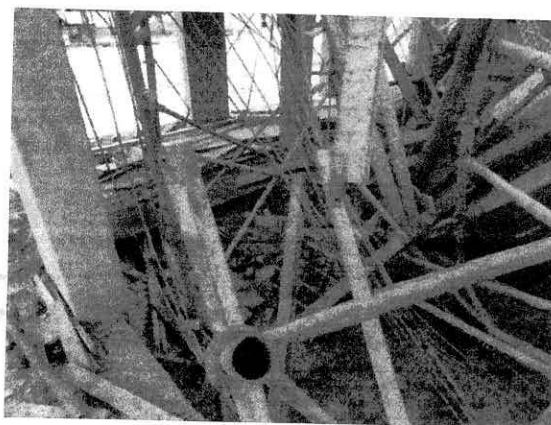
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia é reprodução fiel
e autêntica do original
Boa Vista 11/11/17
Nome e Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA



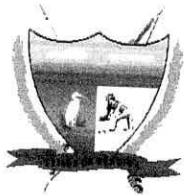
114
[Signature]



Durante os exames periciais de 23/05/17, devido à grande quantidade de escombros na parte interna da estrutura de concreto do auditório, foi solicitado junto à empresa OKIOS a limpeza da área interna para melhor visualização do solo no local.

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia é reprodução fiel
e autêntica do original
Boa Vista 17/11/17
[Signature]
Nome e Assinatura

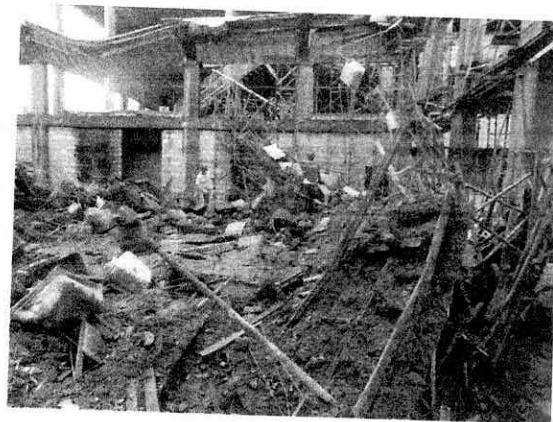
[Signature]



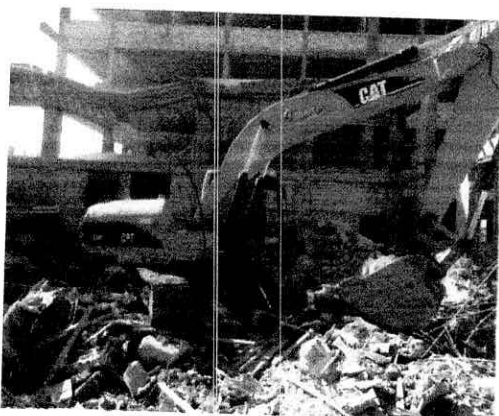
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA



Em 04/08/17 retornamos ao local para pericia da área, no entanto a limpeza estava sendo feita de forma manual devido à grande quantidade de escombros e ao concreto já estar consolidado. Devido à dificuldade de limpeza, em contato com a empresa OIKOS solicitamos uma sondagem do local onde provavelmente ocorreu o colapso da estrutura de escoramento (centro do prédio), possibilitando assim, a identificação comportamental do solo naquele ponto.

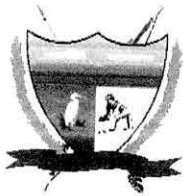


No dia 11/08/2017 fomos à obra da PR-RR para recebimento do relatório de sondagem solicitado. No local do desmoronamento identificamos uma maquina escavadeira realizando a retirada dos entulhos da parte interna do auditório (vide fotos). A sondagem foi realizada pela **R. E. Castro Ávila & Cia Ltda.** Devido à dificuldade de limpeza do local, a perfuração para sondagem foi realizada no canto posterior direito da estrutura do auditório.



RELATÓRIO DA SONDAGEM (após desmoronamento)

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia é reprodução fiel
e autêntica do original
Boa Vista 11/11/17
Nome e Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA



RELATÓRIO DE SONDAGEM

OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA

LOCALIZAÇÃO: PROCURADORIA DA REPÚBLICA

SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA
RECONHECIMENTO DO SOLO

EM BRANCO

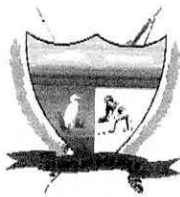


R. E. Castro Avila & Cia Ltda
09 543 926 / 001-08

BOA VISTA
ago/17

R. E. CASTRO AVILA
FONE: (095) - 3623 4813 / 9112 6832
rcenge@uol.com.br

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia é reprodução fiel
e autêntica do original
Boa Vista 17/11/17
Carvalho
Nome e Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA



RELATÓRIO DE SONDAGEM

1. APRESENTAÇÃO

A EMPRESA R E CASTRO AVILA E CIA LTDA, APRESENTA O RELATÓRIO DE SONDAGEM, EXECUTADO NO PREDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AUDITÓRIO EM DE BOA VISTA -RR

1-Foi executado 01(UM) furo , totalizando 10,45 metros;

METODOLOGIA

2-A Sondagem SPT foi executada de acordo com a NBR 6484/2001 (Sondagem de simples reconhecimento de solo com SPT), e a NBR 13441/1995 (Rochas e Solos)

3-Metodologia de execução

3.1 - A perfuração foi executada por percussão, com auxílio de circulação de água e protegida por um revestimento de 76,2 mm de diâmetro nominal.

3.2 - Anotou-se o número de golpes de um peso de 65 Kg que cai em queda livre de 75 cm de altura para cravar 30 cm de amostra descrito acima, nas camadas de solo atravessadas.

3.3 - O número obtido, fornece a indicação da compacidade (caso de solo de predominância arenosa ou silto - arenosa) ou da consistência (caso de solos de predominância argilosa ou silto - argilosa) dos solos em estudos.

3.4 - No perfil individual do furo de sondagem, as diversas colunas apresentam:

a) Número e golpes necessários cravados do amostrador para penetrar 30 cm.

b) Nível de água, cotas em relação ao RN escolhido.

c) Situação e numeração das amostras extraídas.

d) Profundidade das diversas camadas em relação à superfície do terreno e, finalmente, a classificação dos solos encontrados de acordo com nomenclatura da ABNT.

4 - Anexo

4.1 - Desenho nº 1617 - Croquis de locação dos furos de sondagem.

4.2. Desenho Nº 1618 a 1620 - Perfis individuais dos furos de sondagem.

Estamos as ordens para os esclarecimentos adicionais que se tornarem necessários.

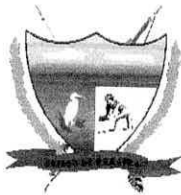
BOA VISTA,RR, 09 DE AGOSTO 2017

Atenciosamente,

R.E. CASTRO AVILA
FONE: (095) – 3623 4813 / 9112 6832
rcenge@uol.com.br

5

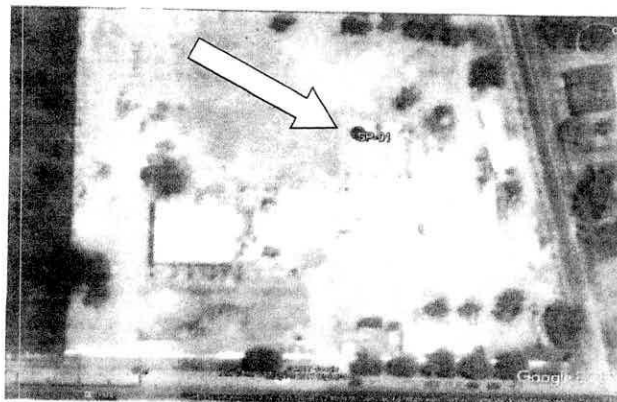
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia é reprodução fiel
e autêntica do original
Boa Vista 17/11/17
Nome e Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA



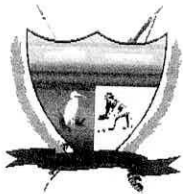
RELATÓRIO DE SONDAGEM



R.E.CASTRO AVILA
FONE: (095) - 3623 4813 / 9112 6832
rcenge@uol.com.br

9

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia é reprodução fiel
e autêntica do original
Boa Vista 17/11/17
Nome e Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA



RELATÓRIO DE SONDAGEM

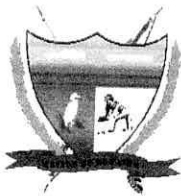
Tabela dos estados de compactidade e de consistência		
Solo	Índice de resistência à penetração N	Designação*
Areias e Siltes Arenosos	≤ 4	Fofa(o)
	5 a 8	Pouco compacta(o)
	9 a 18	Medianamente compacta(o)
	19 a 40	Compacta(o)
	> 40	Muito compacta(o)
Argilas e Siltes argilosos	≤ 2	Muito mole
	3 a 5	Mole
	6 a 10	Média(o)
	11 a 19	Rija(o)
	> 19	Dura (o)

* As expressões empregadas para a classificação da compactidade das areias (fofa, compacta, etc.), referem-se à deformabilidade e resistência destes solos, sob o ponto de vista de fundações, e não devem ser confundidas com as mesmas denominações empregadas para a designação da compactidade relativa das areias ou para a situação perante o índice de vazios críticos, definidos na mecânica dos solos

R.E. CASTRO AVILA
FONE: (095) - 3623 4813 / 9112 6832
rcenge@uol.com.br

11

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia é reprodução fiel
e autêntica do original
Boa Vista 17/11/17
Nome e Assinatura

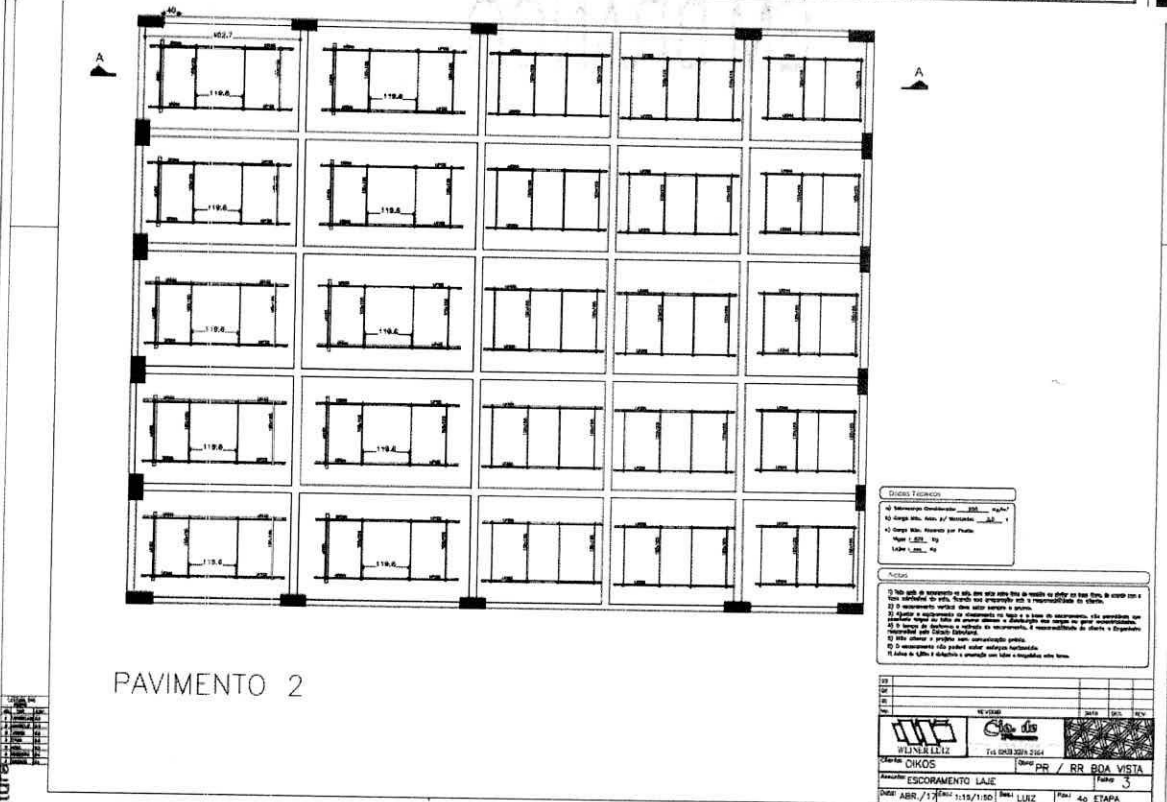
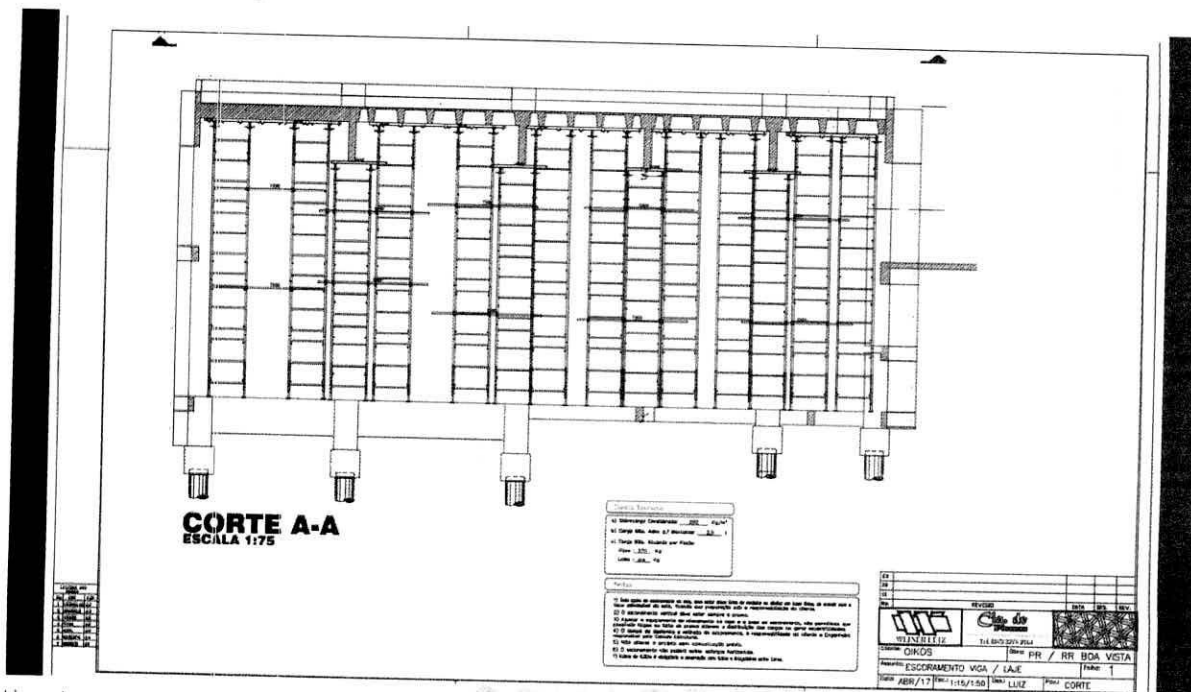


GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA



120
[Signature]

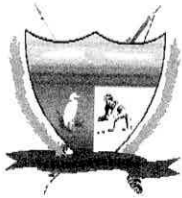
Durante as visitas para levantamento pericial, recebemos da empresa OIKOS o projeto de escoramento do prédio do auditório.



Projetos de escoramento e formas.

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia é reprodução fiel
e autêntica do original
Boa Vista 17/11/17

Nome e Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA



Notas

- 1) Todo apoio do escoramento no solo, deve estar sobre linha de madeira ou similar em base firme, de acordo com a taxa admissível do solo, ficando sua preparação sob a responsabilidade do cliente.
- 2) O escoramento vertical deve estar sempre a prumo.
- 3) Ajustar o equipamento de nivelamento no topo e a base do escoramento, não permitindo que possíveis folgas ou falta de prumo alterem a distribuição das cargas ou gerar excentricidades.
- 4) O tempo de desforma e retirada do escoramento, é responsabilidade do cliente e Engenheiro responsável pelo Cálculo Estrutural.
- 5) Não alterar o projeto sem comunicação prévia.
- 6) O escoramento não poderá sofrer esforços horizontais.
- 7) Acima de 4,00m é obrigatório a amarração com tubos e braçadeiras entre torres.

Nota de rodapé do projeto de escoramento

IV – OBSERVAÇÕES DO LOCAL e CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Após análises dos dados levantados durante os exames no local constatamos:

- A concretagem da viga parede foi executada junto com a concretagem da laje, gerando um grande esforço de torção sobre as formas da viga parede (NÃO RECOMENDADO);

- O projeto de escoramento prevê que o apoio do escoramento quando no solo, deve estar em base firme, sobre linha de madeira ou similar (NOTA 01 do rodapé), o que não foi possível constatar na parte interior da estrutura devido à grande quantidade de escombros;

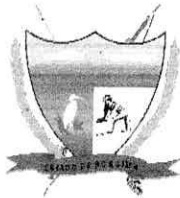
- A concretagem da laje e vigas paredes do auditório foi realizada após ocorrência de uma chuva torrencial forte na noite anterior;

- Conforme sondagem, o solo apresenta resistência a compressão compatível com a execução do projeto, no entanto por tratar-se de solo silto-argiloso/argiloso em sua camada superficial, deveria ter sido observado/analísado o comportamento do solo, quando úmido, quanto a sua plasticidade (o que torna possível escorregamento lateral);

- Não podemos descartar a possibilidade de uma parte do escoramento ter sido colocado em um solo oco (ocasionando falsa densidade), o que possivelmente geraria o colapso do escoramento quando da execução da concretagem naquele ponto (existem relatos regionais desses acidentes naturais do solo);

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia é reprodução fiel
e autêntica do original
Boa Vista 11/11/17
Nome e Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

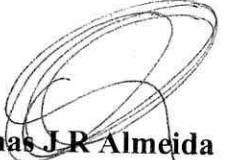


- 1- O fato do desmoronamento ter gerado uma grande quantidade de escombros prejudicou os exames periciais na estrutura de escoramento, impossibilitando a análise pericial para determinar se a execução do escoramento foi reforçada conforme previsto no projeto;
- 2- A grande quantidade de entulho (escombros) sobre o solo no interior da estrutura do auditório inviabilizou a sondagem do solo no provável ponto de desabamento e também a análise para identificação do fenômeno do solo oco (existente na região).
- 3- A execução da concretagem com o solo umedecido pela chuva recém ocorrida ocasionou a **possibilidade de deslocamento lateral do escoramento** em sua base de apoio sobre o solo devido a plasticidade do solo silto-argiloso/argiloso, sendo inclusive **aumentada** essa possibilidade pela grande altura do escoramento (aumentando sua esbelteza) e pelo uso de vibradores no adensamento do concreto;

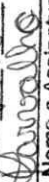
VI – CONCLUSÃO FINAL

Após analisar todos os fatos elencados anteriormente, conclui o perito que a causa determinante para o desabamento da laje e vigas paredes da obra do auditório da PROCURADORIA DA REPUBLICA – RR foi a **não observância da empresa responsável pela execução da obra para os fatores externos elencados no Item 3 das CONCLUSÕES FINAIS.**

Nada mais havendo a declarar, encerramos o presente laudo composto de 17 folhas, que segue devidamente vistoriado pelo perito.


Dimas J.R. Almeida
Perito Criminal

Veritas, Scientia et Justitia

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia é reprodução fiel
e autêntica do original
Boa Vista 17/11/17

Nome e Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL

OFÍCIO Nº 005/2018 – SECGC/CA/PR-RR/MPF

Boa Vista, 15 de janeiro de 2018.

Ao Senhor

GILSON KAMINSKI

EMPRESA OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA – CONTRATO 15/2015 (CNPJ
81.051.666/0001-70)

RUA General Sampaio, nº 496, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR, CEP: 69.308-150 –
Nova Sede do Ministério Público Federal

Assunto: Acidente ocorrido no dia 08.05.2017 no canteiro de obras da nova Sede do MPF –
Laudo pericial – Manifestação.

Processo: 1.32.000.000462/2017-14 – Apuração de infração contratual

Senhor Representante,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao acidente ocorrido no dia 08 de Maio de 2017, no canteiro de obras da nova Sede da Procuradoria da República em Roraima, em que ocorreu o desabamento durante o serviço de concretagem da laje do auditório.
2. Neste sentido, encaminho LAUDO DE EXAME PERICIAL CRIMINAL nº 981/17/DPE/IC/PC/SESP/RR, sobre o incidente, elaborado pelo INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE RORAIMA, o qual detalha o ocorrido e aponta como conclusão a responsabilização desta contratada.
3. Assim, em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa insculpidos no art. 5º, inc. LV da CF/88 e art. 2º da Lei 9.784/99, fica vossa empresa INTIMADA a manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) a contar do recebimento desta, sobre os fatos delineados no laudo de exame pericial, cuja cópia segue anexo ao presente expediente.

Atenciosamente,

Nazareno Nunes Rodrigues
Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual

Boa vista-RR, 19 de janeiro de 2018.

Ao

MPF/PR-RR

A/C: Sr. Robson Guimarães Costa

REF.: Respostas ao ofício nº 005/2018 – SECGC/CA/PR-RR/MPF

Em resposta ao ofício supracitado, encaminhamos resposta em anexo.

Anexos:

1. Manifesto em resposta ao ofício supracitado;
2. Laudo Geológico;

Atenciosamente


Oikos Construções Ltda
Eng. Rodrigo Honório

Recebemos nesta data a documentação relacionada neste protocolo:

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

MPF-PRR 19/Jan/2018 0000254 07:13 UNICO PR-RR-00035/18

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR CHEFE DA SEÇÃO DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES E
GESTÃO CONTRATUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE
RORAIMA**

Processo de apuração de infração contratual nº 1.32.000.000462/2017-14

OIKOS CONSTRUÇÕES LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.051.666/0001-70, com sede na Rua José de Alencar, 1155, Juvevê, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu procurador abaixo firmado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao contido no item 3 do ofício nº 005/2018 SECGC/CA/PR-RR/MPF, apresentar sua **defesa**, o que faz com base nos fatos e fundamentos jurídicos que, em seguida, expõem-se:

1. O processo administrativo nº 1.32.000.000462/2017-14 foi instaurado com o objetivo de apurar eventual responsabilidade da empresa contratada para executar a nova sede da Procuradoria da República em Roraima (contrato nº 015/2015) quanto ao acidente ocorrido no dia 08 de maio de 2017, em que uma laje veio a ruir.

126


2. O referido processo foi instruído com um laudo elaborado pelo Instituto de Criminalística da Polícia Civil de Roraima, o qual, depois de descrever o acontecido, apontou como causas prováveis para a ruína da laje a incidência dos fatores externos descritos no seu item 3 das "conclusões finais". Tal item, por sua vez, descreve que *"a execução da concretagem com o solo umedecido pela chuva recém ocorrida ocasionou a **possibilidade de deslocamento lateral do escoramento** em sua base de apoio sobre o solo devido a plasticidade do solo silto-argiloso, sendo inclusive **umentada** essa possibilidade pela grande altura do escoramento (aumentando sua esbelteza) e pelo uso de vibradores no adensamento do concreto."*

3. A partir dessa descrição do objeto do processo administrativo e, ainda, do cenário estabelecido pela instrução processual respectiva, cumpre fixar uma premissa elementar para o desenvolvimento não apenas da presente defesa como, também, do destino a ser conferido ao presente feito, qual seja a de que a responsabilidade contratual, seja no âmbito de contratos públicos ou privados, pressupõe a demonstração de inexecução culposa das obrigações assumidas por uma das partes.

Nesse sentido, é importante considerar que o art. 396, do Código Civil, aplicável subsidiariamente aos contratos administrativos (art. 54, da Lei nº 8.666/93), estabelece que "Não havendo fato ou omissão imputável ao devedor, não incorre este em mora." Também é fundamental tomar em conta que o devedor não poderá ser responsabilizado quando o descumprimento da obrigação decorrer de caso fortuito ou força maior (Código Civil, art. 393).

Ao assim definir a questão, o legislador afastou qualquer possibilidade de caracterizar a ocorrência de mora baseado na responsabilidade objetiva. Contrariamente a isso, a mora somente será verificada se houver o incumprimento das obrigações contratuais decorrentes de um fato/conduita culposa

127
R

do devedor. Em outros termos, a constituição de um estado de mora em condições de justificar a aplicação da multa correspondente é aquele em que o atraso no cumprimento das obrigações contratuais advém de uma conduta negligente/culposa e, assim, injustificável, do devedor.

Essa mesma realidade vige em relação às hipóteses de inadimplemento, isto é, quando as obrigações não são e nem serão cumpridas pelo contratado (Código Civil, art. 389). Logo, também o inadimplemento restará caracterizado quando houver o descumprimento voluntário e culposos das obrigações contratuais, caracterizado por um comportamento negligente e imprudente do devedor.

A jurisprudência já decidiu nesse sentido:

"ADMINISTRATIVO. CONTRATO. OBRA. INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO. RESCISÃO. AUSÊNCIA DE CULPA DO CONTRATADO. INTERFERÊNCIAS IMPREVISTAS. MULTA CONTRATUAL. COBRANÇA INDEVIDA. CAUÇÃO. RETENÇÃO INDEVIDA. DANOS MORAIS E MATERIAIS. INOCORRÊNCIA. PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO CONTRATO. IMPOSSIBILIDADE. OBRA NÃO CONCLUÍDA. 1. A Stoque Comércio, Representações, Projetos e Reformas Ltda. firmou contrato com a FUNASA para recuperar e concluir a Estação de Tratamento de água (ETA) da cidade de São Cristóvão/SE. A obra, contudo, não foi executada a contento. 2. Prova pericial produzida em juízo atesta que "em uma estrutura de concreto armado existem dois tipos de falhas: a falha do projeto e a falha da execução. Neste caso em questão, caso tenha havido falha de execução, o que até o momento não aconteceu, ela só viria a prejudicar ainda mais a estrutura, vez que, a princípio, a falha do projeto por si só já compromete a estrutura para o fim a que se destina". 3. Descumprimento contratual sem culpa da contratada. O projeto que acompanha o edital da licitação, fornecido pela própria FUNASA, apresentava um plano de trabalho falho, cuja execução implicaria, inevitavelmente, em uma obra defeituosa. 3. **Inexistindo culpa da contratada, impossível aplicar-lhe multa pelo descumprimento avença ou reter a garantia contratual (art. 79, parágrafo 2º, I).** Os valores devem, portanto, ser restituídos à Stoque. 4. Por outro lado, a contratada somente fazia jus aos pagamentos devidos pelo que foi executado, de maneira que, se não finalizou a obra, não cabe condenar a FUNASA ao pagamento da última parcela do contrato. 5. Inexiste previsão legal ou

128
[Handwritten signature]

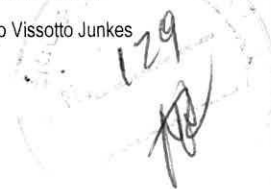
contratual capaz de obrigar uma das partes a suportar os gastos da outra com advogado. Mesmo porque, se a parte opta pela contratação de advogado (o que é facultativo na instância administrativa), apenas a ela incumbe o pagamento dos honorários contratuais. Tampouco se pode cobrar da FUNASA os gastos com a elaboração de laudo pericial particular a pedido da Stoque. 6. Não há, nos autos, elementos suficientes para atestar a ofensa à honra objetiva da empresa apelante, que exige indícios concretos de lesão à imagem, à reputação e ao bom nome da pessoa jurídica. Danos morais inexistentes. 7. Tratando-se de hipótese de sucumbência recíproca, os honorários advocatícios compensam-se mutuamente. 8. Apelação do particular a que se nega provimento. Apelação da FUNASA e remessa oficial parcialmente providas. (TRF 5ª Região, APELREEX 200185000052720, DJE de 08/11/2012).

4. No presente caso, não há nenhum elemento ou, até mesmo, indício, capaz de atribuir a causa da ruína da laje a um comportamento culposos da contratada (OIKOS).

Aliás, pelo contrário! O que o presente processo logrou comprovar, notadamente o laudo técnico elaborado pela polícia científica, foi que a execução das obrigações contratuais observou no todo e por completo as descrições técnicas contidas nos projetos e demais cadernos técnicos que instruíram a contratação. ↵

Até porque, o próprio laudo é assertivo em reconhecer que o escoramento da laje que desabou não fora realizado de forma aleatória, mas sim de acordo com um projeto técnico especialmente desenvolvido para tal fim. E mais, tal projeto era absolutamente compatível com as características do solo, as quais foram apuradas por meio de sondagens especialmente realizadas para tal fim.

5. O que a instrução processual demonstrou, na verdade, foi que o desabamento da laje ocorreu por conta de um triste evento da natureza, amplamente insuscetível de controle pela vontade do contratado. Afinal, o laudo técnico elaborado pela polícia científica foi assertivo em reconhecer que a possível causa do acidente foram as próprias características do solo em que se realizavam as



obras, que, por conta da ocorrência de chuvas excessivas, criaram um cenário propício para o colapso da estrutura.

Nesse ponto, vale citar que o laudo da polícia científica coincide com o estudo geológico elaborado para fins de liquidação das indenizações securitárias devidas em virtude do acidente. Seu conteúdo é amplamente claro ao afirmar, e demonstrar tecnicamente, que a ruína da laje se deu em virtude das características do solo da região, que propicia o risco de desabamentos quando umedecido por chuvas excessivas (em anexo).

6. Nem se argumente que a contratada dispunha de meios para identificar e evitar tais riscos, e que a realização da concretagem no período em que fora realizada constituiu uma atividade temerária. As atividades de concretagem aconteceram de forma tempestiva, ou seja, dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro previamente aprovado pela própria Administração contratante. E mesmo a concretagem em si, no caso, a data da sua realização, foi feita com o consentimento e aprovação expressa da Administração contratante, que foram emitidas de forma concomitante à ocorrência dos fatos. 2

Assim, se alguma temeridade havia em promover a concretagem na data em que ela se realizou, seguramente ela teria sido identificada não apenas pela contratada como também pela fiscalização do contrato. Como nenhuma objeção foi aposta à sua efetivação, é porque não havia nenhuma ocorrência climática ou de qualquer outra natureza que a tornasse, no mínimo, desaconselhável.

7. Daí porque se afirmar que a ruína da laje não decorreu de nenhum comportamento culposos atribuível a quem quer que seja. Sua causa está ligada a fatores externos ao comportamento da contratada, não sendo possível atribuí-la à sua negligência ou imperícia, mas sim a eventos de força maior/fortuito. ←



Eis porque o acidente descrito no presente processo não pode ser tomado como inexecução contratual e, por conseguinte, legitimar a aplicação de qualquer multa à contratada.¹

8. Baseado nisso, requer-se o acolhimento da presente defesa para o fim de reconhecer que não houve descumprimento voluntário e culposos da contratada capaz de constituir a causa do desabamento da laje antes descrita, declarando, conseqüentemente, a inaplicabilidade de qualquer cláusula penal/multa.

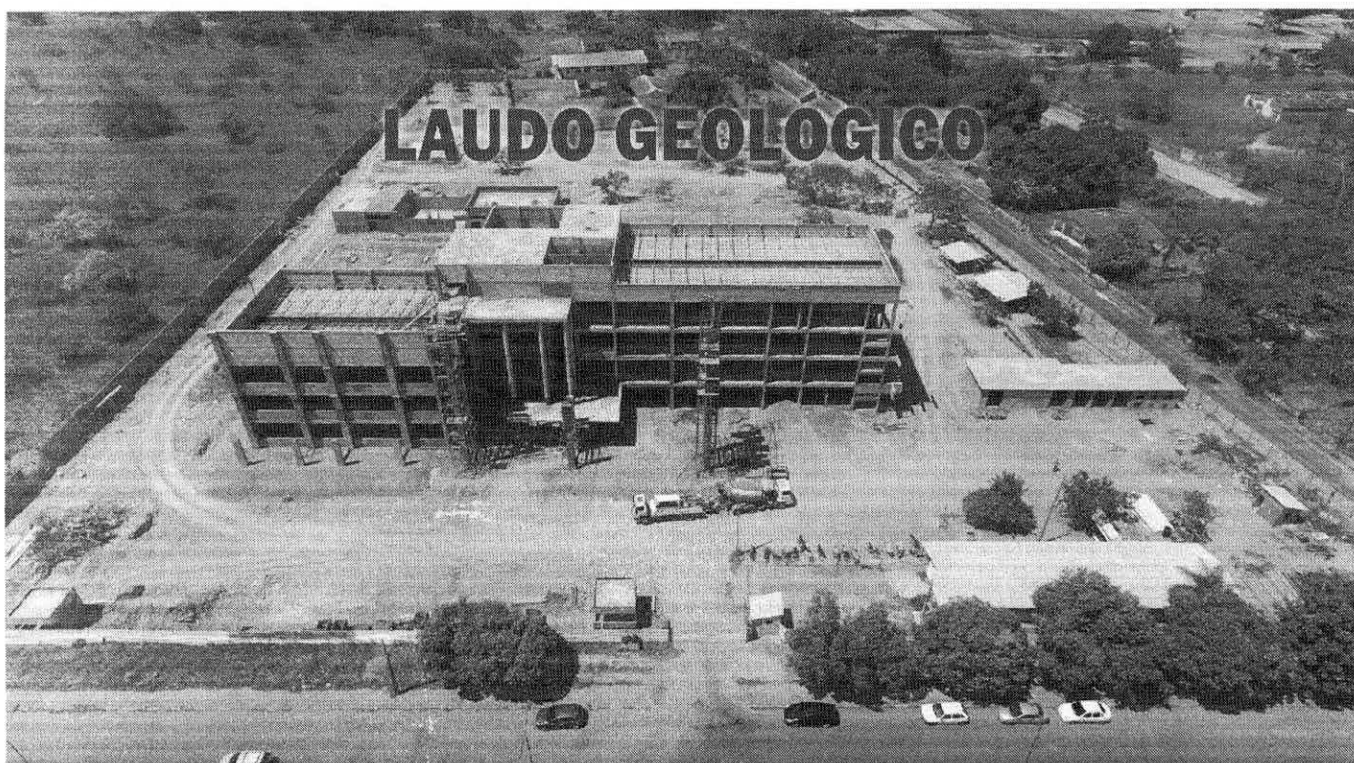
Curitiba, 19 de janeiro de 2018.

Rodrigo Vissotto Junkes – OAB/PR 33.453

Gilson Kaminski – OIKOS CONSTRUÇÕES LIMITADA

Rodrigo Honório
Eng.º Civil
CREA 55638/D-PR

¹ “(...) Assim sendo, resta saber se os pressupostos da responsabilidade civil contratual estão configurados no caso concreto. São eles: (a) existência de contrato válido entre as partes; (b) ilícito contratual, consubstanciado na inexecução, total ou parcial, do contrato; (c) dano; e (d) nexos causal entre o ilícito contratual e o dano. A culpa contratual, como elemento do ilícito, em regra, é presumida. Logo, enquanto ao credor cabe comprovar o descumprimento da obrigação contratual, é do devedor o ônus de provar que não agiu com culpa ou que ocorreu alguma causa excludente do nexos causal. Em alguns casos, quando previsto em lei, a responsabilidade poderá, inclusive, ser objetiva (art. 392, parte final). A culpa somente deixará de ser presumida quando se tratar de obrigação de meio. Ainda, o art. 393 do Código Civil estabelece que o devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado. (TRF 4ª Região, AC 00053846420074047108, DJ de 26/05/2010).”



Contratante: OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA

Obra: Procuradoria de Roraima

Local: Av. Genaral Sampaio, 486, Treze de Setembro, Boa Vista/RR

Local:

BOA VISTA/RR

Mês:

NOVEMBRO

Ano:

2017



Sumário

1-GEOLOGIA REGIONAL.....	3
2-GEOLOGIA LOCAL	6
3- GEOLOGIA DE DETALHE E ESTRATIGRAFIA.	8
4-GEOMORFOLOGIA.....	24
5- SOLO - LATOSSOLO AMARELO.....	27
6 - CONCLUSÃO	29



1-GEOLOGIA REGIONAL

A área de estudo situa-se na porção centro-nordeste de Roraima e é formada por um arcabouço com dois grandes domínios, denominados Uraricoera e Cinturão Guiana Central (CGC).

O Grupo Cauarane foi melhor caracterizado, tendo sua área de ocorrência estendida com a identificação de várias exposições de rochas metassedimentares a sul do Hemigraben Tacutu.

As litologias ortoderivadas incluídas no complexo foram individualizadas, nas unidades Suíte Intrusiva Serra da Prata (rochas charnockitos) e Suíte Metamórfica Rio Urubu (ortognaisses).

As rochas granitóides intrusivas de idades transamazônicas foram agrupadas na Suíte Intrusiva Pedra Pintada (Frago et al, 1996).

Por outro lado a possibilidade característico entre os vulcanitos Surucucu e os granitóides da Suíte Intrusiva Saracura foi descartada, e dessa forma a utilização da terminologia Supergrupo Uatumã para reunir as duas unidades, como proposta por Mero et al, (1978), foi posta em dúvida. Reis et al (1996) relataram ainda a ocorrência de Leucogranitoides na localidade do Morro Bezerro, distinguindo-os dos termos relacionados a Suíte Intrusiva Saracura.

Pequenos corpos máficos e ultramáficos caracterizados nos domínios CGC e Urariquera, fora relativamente relacionados a unidade Tapuruquara, tendo sido reunidos sob a denominação de Suíte Máfica-Ultramáfica Uraricaá.

Substituiu-se o termo "Suíte Básica" (Brandão e Freitas) (1994) pela denominação Formação Anortosito, já que a associação Gabro-Anortosito admitida quando da proposição da terminologia original não foi confirmada.

No Cinturão Guiana Central foram identificadas hiperstenio Granitóides (charnockitos mangeritos) não deformados, além de hiperstênio granitóides foliados e hiperstenio gnaisses, tendo sido todo o conjunto, agrupado na Suíte Intrusiva Serra da Prata – SISP.

134
[Handwritten signature]

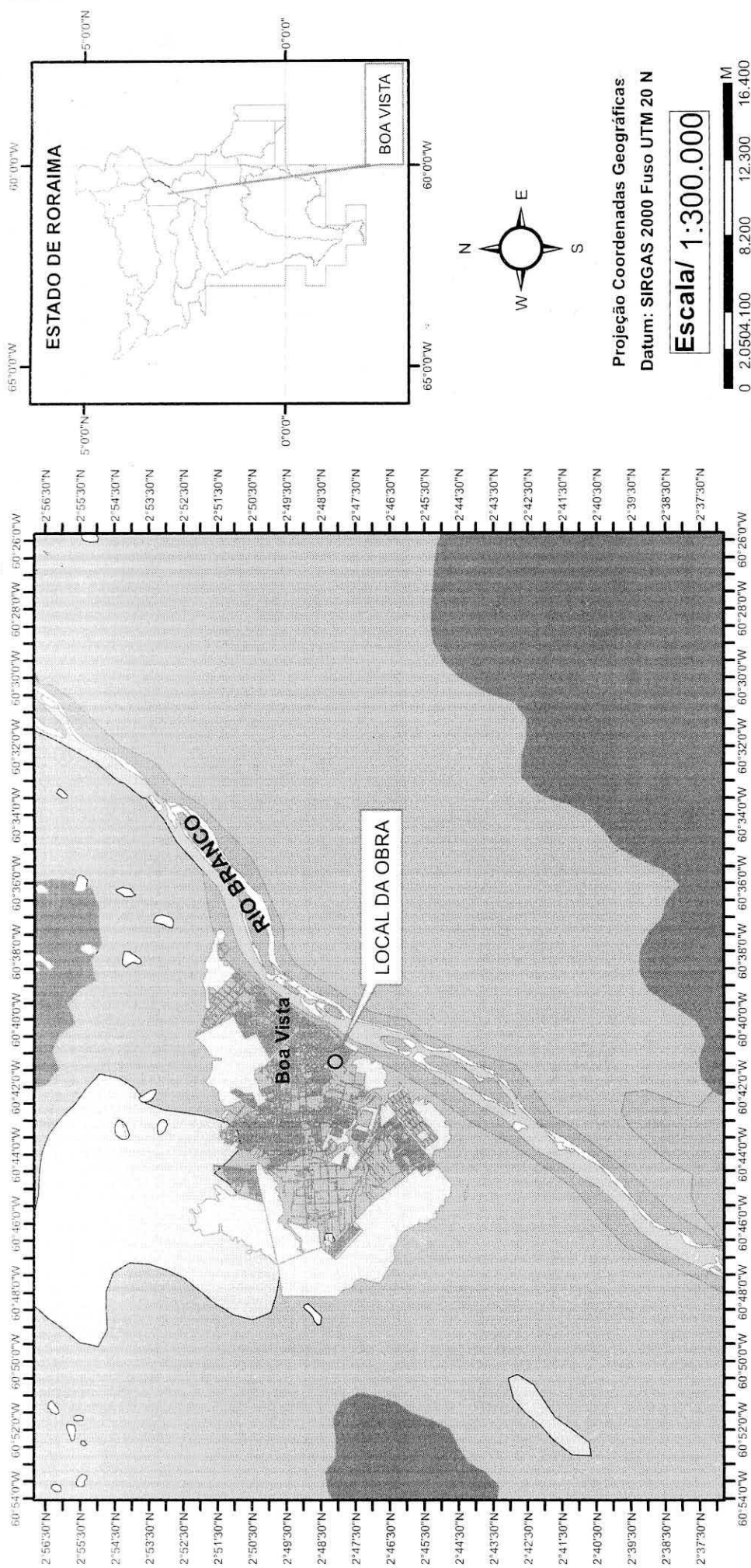
Fraga e Reis (1995) incluíram as rochas granitóides que afloram na serra Mucajai (baixo curso dos Rios Apiau, Mucajai, em substituição a denominação "Surucucu".

A denominação Formação Tepequém para representar a seqüência sedimentar aflorante na serra homônima, evitando uma correlação direta com a unidade basal do supergrupo Roraima (Pinheiro et al, 1990).

A denominação "Complexo Vulcânico" em substituição as terminologias "Formação" e "Suíte Básicas", para agrupar diques de diabásio e derrames basálticos associados terminologicamente na unidade Apoteri. De modo similar adota-se a terminologia complexo Vulcânico do Apiau para reunir litologias vulcânicas e plutônicas.

A formação Serra do Tucano foi empregada por Reis et al (1994) para distinguir rochas areníticas que recobrem um pacote de siltitos óxidos (red beds) da Formação Tacutu.

A Formação Boa Vista é constituída por intercalação de sedimentos argila, silte e areia fina a grossa de idade terciária com origem flúvio-aluvionar. Na área urbana o sistema possui uma espessura média de 40 metros, na base do perfil ocorrem rochas pertencentes ao complexo vulcânico basaltos e andesitos que é a base de deposição dos sedimentos mesozóicos e cenozóicos no Hemigraben Tacutu.



LEGENDA

LEGENDA

GEOLOGIA REGIÃO

- UNIDADE-Depósitos aluvionares
- UNIDADE-Areias Brancas
- UNIDADE-Formação Boa Vista
- UNIDADE-Formação Apoteri
- UNIDADE-Suíte Intrusiva Mucajai
- UNIDADE-Suíte Metamórfica Rio Urubu

LAUDO GEOLÓGICO

Mapa: 1

MAPA DE GEOLOGIA REGIÃO

Construtora:

OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA

Município: BOA VISTA

Estado: RORAIMA

Área do Projeto (ha): 249,19 m²

Resp. Técnico:

Paulo Cezar Brito Souza
Geólogo CREA 070091602-4



2-GEOLOGIA LOCAL

Na região de Boa Vista a geologia apresenta um espesso pacote da Formação Boa Vista, e também existe na região a Formação Areias Brancas e derrames Basálticos e Andesitos da Formação Apoteri. A espessura da Formação Boa Vista na região de Boa Vista atinge até 40 metros, sendo verificado na região do obra, sedimentos com espessuras de até 15,42 metros; obtidas através de testemunho de sondagem SPT, executados pela empresa R. E. Castro Ávila & Cia Ltda.

Níveis da cobertura cenozoico que aflora em extensa área no Estado de Roraima, correspondendo aos denominados campos gerais ou campos de São Marcos. Esta sedimentação engloba registros meramente litológicos, onde a presença de areias, cascalhos e argilas torna-se pouco conclusiva.

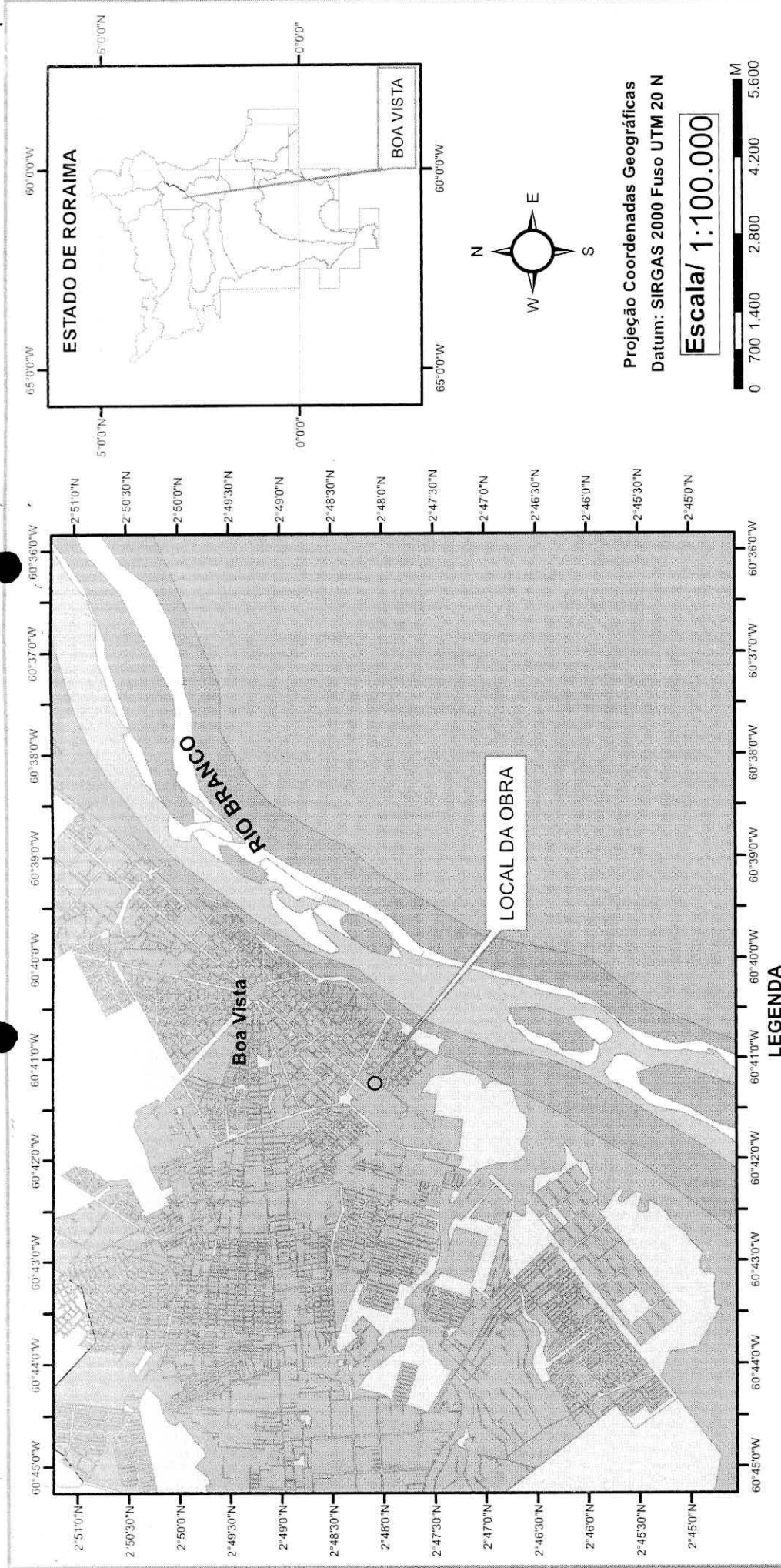
A denominação "Formação Boa Vista" foi empregada por Barbosa e Andrade Ramos (1959) para englobar uma delgada sedimentação arenosa, de cores claras, cimento argiloso intercalando camadas seixosas.

Mero et al (1978) atribuíram três tipos distintos de sedimentação cenozoica, cabendo a Formação Boa Vista apenas os depósitos mais antigos (Terciário Inferior), distintos daqueles representados por camadas lateríticas e eolíticas de idade mais jovens, com os depósitos sub-recentes e recente incluem-se no Holoceno.

A sedimentação da Formação Boa Vista se processou a partir do Terciário Inferior após um período relativamente longo de erosão, com início decorrente da estabilização do Hemigraben Tacutu, no final do mesozóico. Mero et al.(1978) tem feito referência a três tipos distintos de sedimentação cenozóica, sendo que a mais antiga e que extravasa os limites da Bacia do Tacutu, é tida como representante da Formação Boa Vista.

As coberturas Holocênicas caracterizam-se como terraços aluviais sub-recentes e aluviões, aparecendo expressivamente nas principais redes de drenagem, cito Rio Branco, Uraricoera, Mucajaí, Tacutu, Maú, Amajari Surumú, Parimé e afluentes maiores.

A área da obra é caracterizada como ambiente de sedimentação fluvial.



LEGENDA GEOLOGIA REGIÃO

UNIDADE-Formação Boa Vista

LAUDO GEOLÓGICO

Mapa:	2	MAPA DE GEOLOGIA LOCAL
Construtora:	OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA	
Município:	BOA VISTA	Estado: RORAIMA
Resp. Técnico:	Paulo Cezar Brito Souza Geólogo CREA 070091602-4	
Área do Projeto (ha):	249,19 m²	



3- GEOLOGIA DE DETALHE E ESTRATIGRAFIA

A geologia de detalhe da área foi determinada por meio de sondagem a trado motorizado e sondagem percussiva SPT. A metodologia utilizada na sondagem a trado motorizado foi a coleta de amostra de 0,5 metros até a profundidade de 6 metros com concha de 3 polegadas, os sedimentos perfurados foram descritos, por meio de lupa para detalhamento dos estratos.

Os dados obtidos através da sondagem a trado foram descritos e avaliados nos permitiram definir a estratigrafia de detalhe do perfil litológico da área da obra.

A litologia da parte superior dos furos de trado com 6 metros de espessura é formada pelo capeamento areno-argiloso de granulometria fina com coloração marrom cinza de 0,00 até 0,20 metros, e de 0,20 até 6,00 metros ocorre argila arenosa cor marrom claro (até 0,50m) e marrom (0,50 até 6,00 m), ambos os níveis com areia de granulometria fina.

Horizontes determinados através de sondagem percussão (SPT) ocorrências entre 7 e 8 metros apresentam material arenoso argilo de coloração variegada com concreções laterítica de granulometria grossa. Níveis entre 8 a 12 metros material arenoso argilo de coloração variegada com de granulometria fina. Níveis entre 12 a 13 metros material arenoso argilo de coloração variegada concreções laterítica de granulometria grossa. Níveis de 13 a 15,42 metros apresentam material arenoso argilo de coloração variegada com de granulometria fina.

Obra: Procuradoria de Roraima

Local: Av. Gal. Sampaio, 486, Treze de Setembro, Boa Vista/RR

N° 007/2017

0

Obra: Procuradoria de Roraima

Local: Av.Gal. Sampaio, 486, Treze de Setembro, Boa Vista/RR

10

CONTRATO:

PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO À PERCUSSÃO (S.P.T.)

NBR - 06484/1980

INTERESSADO: **PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**
EMPREENDIMENTO: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA SEDE BOA VISTA/RR**
LOCAL DA SONDAGEM: **AV GENERAL SAMPAIO**
Sondagem Número: **SP-01**

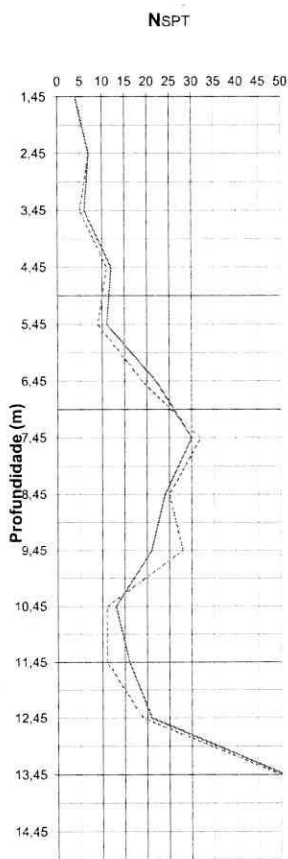
Início da Sondagem: **30-mar-11**
Término da Sondagem: **30-mar-11**

ALTITUDE

Motivo da paralisação: ☐ Lençol d'água ☐ Cota do Projeto ☐ Instabilidade das paredes
☐ Extrato Rochos ☒ Terreno Resistente ☐ Outro: a pedido do cliente

COTA EM RELAÇÃO AO RN	AVANÇO	Índices de penetração	N _{SPT}	N. A.	Nº Golpes: Iniciais: 1.º + 2.º = Linha tracejada Finais: 2.º + 3.º = Linha cheia	PROFUNDIDADE DAS CAMADAS	AMOSTRA	CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO	
								- AMOSTRADOR Ø INT. =	- AMOSTRADOR Ø EXT. =
								35 mm	51 mm
								- REVESTIMENTO Ø =	68 mm
								- PESO =	65 kg
								- ALTURA DE QUEDA =	75 cm
								CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL	
0	TC							SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA COR AMARELA	
1	P	2	N.º de golpes	1.º + 2.º					
	TC	2	N.º de golpes	2.º + 3.º					
			inicial	4					
			Final	4					
2	P	3	/15						
	TC	4	/15	inicial	7				
			Final	7					
3	P	2	/15						
	TC	3	/15	inicial	5				
			Final	6					
4	P	5	/15						
	TC	6	/15	inicial	11				
			Final	12					
5	P	4	/15						
	TC	5	/15	inicial	9				
			Final	11					
6	P	9	/15						
	CA	10	/15	inicial	19				
			Final	22					
7	P	15	/15						
	CA	17	/15	inicial	32				
			Final	30					
8	P	13	/15						
	CA	12	/15	inicial	25				
			Final	24					
9	P	16	/15						
	CA	12	/15	inicial	28				
			Final	21					
10	P	6	/15						
	CA	5	/15	inicial	11				
			Final	13					
11	P	5	/15						
	CA	6	/15	inicial	11				
			Final	16					
12	P	9	/15						
	CA	10	/15	inicial	19				
			Final	21					
13	P	24	/15						
	CA	26	/15	inicial	50				
			Final	51					
14	P	0	/15						
	CA	0	/15	inicial	0				
			Final	0					

GRÁFICO



Avanço:

TH - Trado helicoidal
CA - Circulação de água TC
- Trado concha
P - Percussão

PROFUNDIDADE DO NÍVEL D'ÁGUA:

9,60

OBS: Medido 24h após o término da perfuração

Profundidade de :

13,35

SONDADOR: MOESES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO EDSON CASTRO ÁVILA

CREA: 0484 - D/RR

Fone:(95) 3623-4813 Fax:(95)3623-48

rcenge@uol.com.br





Av. Ville Roy, 2155 - 1º Andar - Caçan
 095 - 3623 4813 - rcenge@uol.com.br

CONTRATO:
PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO À PERCUSSÃO (S.P.T.)
 NBR - 06484/1980

INTERESSADO: **PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**
 EMPREENDIMENTO: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA SEDE BOA VISTA/RR**
 LOCAL DA SONDAGEM: **AV GENERAL SAMPAIO**
 Sondagem Número: **SP-01**

Início da Sondagem: **26-mar-11**
 Término da Sondagem: **26-mar-11**
ALTITUDE

Motivo da paralisação:
 ☐ Lençol d'água
 ☐ Cota do Projeto
 ☐ Instabilidade das paredes
☐ Extrato Rochos
 ☒ Terreno Resistente
 ☐ Outro: a pedido do cliente

COTA EM RELAÇÃO AO RN	AVANÇO	Índices de penetração	N ^o SPT	N. A.	N ^o Golpes: Iniciais: 1. ^o + 2. ^o = Linha tracejada Finais: 2. ^o + 3. ^o = Linha cheia	PROFUNDIDADE DAS CAMADAS	CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO	
							AMOSTRA	CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL
0	TC							
1	P							
	TC							
2	P							
	TC							
3	P							
	TC							
4	P							
	TC							
5	P							
	TC							
6	P							
	CA							
7	P							
	CA							
8	P							
	CA							
9	P							
	CA							
10	P							
	CA							
11	P							
	CA							
12	P							
	CA							
13	P							
	CA							
14	P							
	CA							

Avanço:

TH - Trado helicoidal

CA - Circulação de água TC

- Trado concha

P - Percussão

PROFUNDIDADE DO NÍVEL D'ÁGUA:

9,60

OBS: Medido 24h após o término da perfuração

Profundidade de :

10,35

SONDADOR: **MOESES**
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RODRIGO EDSON CASTRO AVILA**
 Fone: (95) 3623-4813 Fax: (95) 3623-48

CREA: **0484 - D/RR**
 rcenge@uol.com.br

Av. Vile Roy, 2155 - 1º Andar - Caçari
 095 - 3623 4813 - rcange@uol.com.br

CONTRATO:
PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO À PERCUSSÃO (S.P.T.)
NBR - 06484/1980

INTERESSADO: **PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**
 EMPREENDIMENTO: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA SEDE BOA VISTA/RR**
 LOCAL DA SONDAGEM: **AV GENERAL SAMPAIO**
 Sondagem Número: **SP-02**

Início da Sondagem: **26-mar-11**
 Término da Sondagem: **26-mar-11**
ALTITUDE

Motivo da paralisação:
 ☐ Lençol d'água
 ☐ Cota do Projeto
 ☐ Instabilidade das paredes
☐ Extrato Rochos
 ☒ Terreno Resistente
 ☐ Outro: a pedido do cliente

COTA EM RELAÇÃO AO RN	AVANÇO	Índices de penetração	Nspt	N. A.	Nº Golpes: Iniciais: 1.º + 2.º = Linha tracejada Finais: 2.º + 3.º = Linha cheia	PROFUNDIDADE DAS CAMADAS	CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO	
							AMOSTRA	CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL
0	TC							
1	P 1	N.º de golpes	1.º + 2.º					
	TC	1 /15	2					
		1 /15	Final 2					
2	P 3	/15						
	TC	2 /15	5					
		3 /15	Final 5					
3	P 3	/15						
	TC	3 /15	6					
		3 /15	Final 6					
4	P 4	/15						
	TC	5 /15	9					
		5 /15	Final 10					
5	P 4	/15						
	TC	3 /15	7					
		4 /15	Final 7					
6	P 7	/15						
	CA	9 /15	16			6,40		
		11 /15	Final 20					
7	P 15	/15						
	CA	8 /15	20					SILTE ARENOSO, TEXTURA GROSSA COM CONCREÇÕES LATERÍTIAS COR VARIEGADA
		7 /15	Final 16					
8	P 10	/15						
	CA	11 /15	21					
		12 /15	Final 23					
9	P 7	/15						
	CA	5 /15	12					
		6 /15	Final 11					
10	P 4	/15						
	CA	7 /15	11					SILTE ARENO ARGILOSO, TEXTURA GROSSA COM CONCREÇÕES LATERÍTIAS, COR VARIEGADA
		6 /15	Final 13					
11	P 7	/15						
	CA	7 /15	14					
		7 /15	Final 14					
12	P 4	/15						
	CA	8 /15	12					SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA, COR VARIEGADA
		8 /15	Final 16					
13	P 15	/15						
	CA	18 /15	33			13,20		SILTE ARENO ARGILOSO, TEXTURA FINA COR VARIEGADA
		30 /13	Final 48					
14	P 0	/15						
	CA	0 /15	0			13,43		LIMITE DA SONDAGEM ARGILA
		0 /15	Final 0					

Avanço:
 TH - Trado helicoidal
 CA - Circulação de água TC
 - Trado concha
 P - Percussão

PROFUNDIDADE DO NÍVEL D'ÁGUA:
9,25
 OBS: Medido 24h após o término da perfuração

Profundidade de :
13,43

SONDADOR: **MOESES**
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RODRIGO EDSON CASTRO AVILA**
 Fone: (95) 3623-4813 Fax: (95) 3623-48

CREA: **0484 - D/RR**
 rcange@uol.com.br

PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO À PERCUSSÃO (S.P.T.)

INTERESSADO: **PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**
 EMPREENDIMENTO: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA SEDE BOA VISTA/RR**
 LOCAL DA SONDAGEM: **AV GENERAL SAMPAIO**
 Sondagem Número: **SP-03**

Término da Sondagem: 28-mar-11

ALTITUDE

Motivo da paralisação: ☐ Lençol d'água ☒ Cota do Projeto ☐ Instabilidade das paredes
☐ Extrato Rochos ☒ Terreno Resistente ☐ Outro: a pedido do cliente

COTA EM RELAÇÃO AO RN	AVANÇO	índices de penetração	N _{SPT}	N. A.	Nº Golpes: Iniciais: 1. ^a + 2. ^a = Linha tracejada Finais: 2. ^a + 3. ^a = Linha cheia	PROFUNDIDADE DAS CAMADAS	AMOSTRA	CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO
					- AMOSTRADOR Ø INT. =			35 mm
					- AMOSTRADOR Ø EXT. =			51 mm
					- REVESTIMENTO Ø =			68 mm
					- PESO =			65 kg
					- ALTURA DE QUEDA =			75 cm
CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL								
0	TC							SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA COR AMARELA
1	P	2		N.º de golpes				
	TC	1 /15	Inicial	3			1	
		2 /15	Final	3				
2	P	5	/15					
	TC	4 /15	Inicial	9			2	
		5 /15	Final	9				
3	P	3	/15					
	TC	3 /15	Inicial	6			3	
		5 /15	Final	8				
4	P	5	/15					
	TC	4 /15	Inicial	9			4	
		5 /15	Final	9				
5	P	5	/15					
	TC	4 /15	Inicial	9			5	
		4 /15	Final	8				
6	P	7	/15					
	CA	7 /15	Inicial	14			6	
		8 /15	Final	15				
7	P	7	/15				7,05	
	CA	7 /15	Inicial	14				
		7 /15	Final	14				
8	P	11	/15					
	CA	11 /15	Inicial	22			8,00	SILTE ARENOSO, TEXTURA GROSSA COM CONCREÇÕES LATERÍTICAS COR VARIEGADA
		10 /15	Final	21				
9	P	30	/15				9,00	SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA COR VARIEGADA
	CA	33 /11	Inicial	63				
		0 /15	Final	33			9,26	SILTE ARENOSO, TEXTURA GROSSA COM CONCREÇÕES LATERÍTICAS COR VARIEGADA
10	P	0	/15					LIMITE DA SONDAGEM SOLO LATERÍTICO
	CA	0 /15	Inicial	0				
		0 /15	Final	0				
11	P	0	/15					
	CA	0 /15	Inicial	0				
		0 /15	Final	0			11	
12	P	0	/15					
	CA	0 /15	Inicial	0				
		0 /15	Final	0			12	
13	P	0	/15					
	CA	0 /15	Inicial	0				
		0 /15	Final	0			13	
14	P	0	/15					
	CA	0 /15	Inicial	0				
		0 /15	Final	0			14	

TH - Trado helicoidal
CA - Circulação de água TC
- Trado concha
P - Percussão

9.00

OBS: Medido 24h após o término da perfuração

Profundidade de :
9,26

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO EDSON CASTRO AVILA

CREA: 0484 - D/RR

Fone:(95) 3623-4813 Fax:(95)3623-48

rcenge@uol.com.br





R. E. Castro Avila & Cia Ltda.
CNPJ nº 06.484.198/0001-90

Av. Ville Roy, 2155 - 1º Andar - Caçan
095 - 3623-4813 - rcange@uol.com.br

CONTRATO:

PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO À PERCUSSÃO (S.P.T.)

NBR - 06484/1980

Início da Sondagem: **28-mar-11**

Término da Sondagem: **28-mar-11**

INTERESSADO: **PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**

EMPREENDIMENTO: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA SEDE BOA VISTA/RR**

LOCAL DA SONDAGEM: **AV GENERAL SAMPAIO**

Sondagem Número: **SP-04**

ALTITUDE

Motivo da paralisação:

☐ Lençol d'água

☐ Cota do Projeto

☐ Instabilidade das paredes

☐ Extrato Rochos

☒ Terreno Resistente

☐ Outro: a pedido do cliente

COTA EM RELAÇÃO AO RN	AVANÇO	Índices de penetração	Nspt	N. A.	Nº Golpes: Iniciais: 1.ª + 2.ª = Linha tracejada Finais: 2.ª + 3.ª = Linha cheia	PROFUNDIDADE DAS CAMADAS	CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO	
							AMOSTRA	
0	TC						- AMOSTRADOR Ø INT. = 35 mm - AMOSTRADOR Ø EXT. = 51 mm - REVESTIMENTO Ø = 68 mm - PESO = 65 kg - ALTURA DE QUEDA = 75 cm	
							CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL	
1	P	1					SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA COR AMARELA	
	TC	1 /15	inicial	2				
		2	/15	Final	3			
2	P	6	/15					
	TC	7 /15	inicial	13				
		7	/15	Final	14			
3	P	5	/15					
	TC	5 /15	inicial	10				
		5	/15	Final	10			
4	P	5	/15					
	TC	6 /15	inicial	11				
		6	/15	Final	12			
5	P	9	/15					
	TC	7 /15	inicial	16				
		6	/15	Final	13			
6	P	7	/15					
	CA	6 /15	inicial	13				
		6	/15	Final	12			
7	P	16	/15				SILTE ARENOSO, TEXTURA GROSSA COM CONCREÇÕES LATERÍTICAS COR VARIEGADA	
	CA	15 /15	inicial	31				
		14	/15	Final	29			
8	P	9	/15				SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA COR VARIEGADA	
	CA	10 /15	inicial	19				
		8	/15	Final	18			
9	P	4	/15					
	CA	4 /15	inicial	8				
		5	/15	Final	9			
10	P	4	/15				SILTE ARENOSO, TEXTURA GROSSA COM CONCREÇÕES LATERÍTICAS COR VARIEGADA	
	CA	5 /15	inicial	9				
		7	/15	Final	12			
11	P	3	/15				SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA COR VARIEGADA	
	CA	3 /15	inicial	6				
		3	/15	Final	6			
12	P	3	/15					
	CA	6 /15	inicial	9				
		7	/15	Final	13			
13	P	13	/15					
	CA	15 /15	inicial	28				
		19	/15	Final	34			
14	P	12	/15					
	CA	14 /15	inicial	26				
		17	/15	Final	31			

Avanço:

TH - Trado helicoidal

CA - Circulação de água TC

- Trado concha

P - Percussão

PROFUNDIDADE DO NÍVEL D'ÁGUA:

8,95

OBS: Medido 24h após o término da perfuração

Profundidade de : **15,23**

SONDADOR: **MOESES**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RODRIGO EDSON CASTRO AVILA**

CREA: **0484 - D/RR**

Fone: (95) 3623-4813 Fax: (95) 3623-48

rcange@uol.com.br

PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO À PERCUSSÃO (S.P.T.)

INTERESSADO: **PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**
 EMPREENDIMENTO: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA SEDE BOA VISTA/RR**
 LOCAL DA SONDAAGEM: **AV GENERAL SAMPAIO**
 Sondagem Número: **SP-04 (CONTINUAÇÃO)**

Início da Sondagem:	28-mar-11
Término da Sondagem:	28-mar-11

ALTITUDE

Motivo da paralisação: ☐ Lençol d'água ☐ Cota do Projeto ☐ Instabilidade das paredes
☐ Extrato Rochos ☒ Terreno Resistente ☐ Outro: _____ a pedido do cliente

COTA EM RELAÇÃO AO RN	AVANÇO	índices de penetração	N _{SPT}	N. A.	Nº Golpes: Iniciais: 1.ª + 2.ª = Linha tracejada Finais: 2.ª + 3.ª = Linha cheia		PROFUNDIDADE DAS CAMADAS	AMOSTRA	CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO		
					GRÁFICO				- AMOSTRADOR Ø INT. = 35 mm	- AMOSTRADOR Ø EXT. = 51 mm	- REVESTIMENTO Ø = 68 mm
13	TC			29/03/2011-8,95m					CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL		
14	P	12			N.º de golpes					SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA COR VARIEGADA	
	TC	14	/15		inicial	26					
		17	/15		Final	31					
15	P	30	/15							15,23	2
	TC	30	/8		inicial	50					
		0	/15		Final	30					
16	P	0	/15								3
	TC	0	/15		inicial	0					
		0	/15		Final	0					
17	P	0	/15								4
	TC	0	/15		inicial	0					
		0	/15		Final	0					
18	P	0	/15								5
	TC	0	/15		inicial	0					
		0	/15		Final	0					
19	P	0	/15								6
	CA	0	/15		inicial	0					
		0	/15		Final	0					
20	P	0	/15								7
	CA	0	/15		inicial	0					
		0	/15		Final	0					
21	P	0	/15								8
	CA	0	/15		inicial	0					
		0	/15		Final	0					
22	P	0	/15								9
	CA	0	/15		inicial	0					
		0	/15	Final	0						
23	P	0	/15							10	
	CA	0	/15	inicial	0						
		0	/15	Final	0						
24	P	0	/15							11	
	CA	0	/15	inicial	0						
		0	/15	Final	0						
25	P	0	/15							12	
	CA	0	/15	inicial	0						
		0	/15	Final	0						
26	P	0	/15							13	
	CA	0	/15	inicial	0						
		0	/15	Final	0						
27	P	0	/15							14	
	CA	0	/15	inicial	0						
		0	/15	Final	0						

TH - Trado helicoidal
CA - Circulação de água TC
- Trado concha
P - Percussão

8.95

OBS: Medido 24h após o término da perfuração

Profundidade de :
15,23

SONDADOR: MOESES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO EDSON CASTRO AVILA

CREA: 0484 - D/RR

Fone:(95) 3623-4813 Fax:(95)3623-48

rcenge@uol.com.br

CONTRATO:

PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO À PERCUSSÃO (S.P.T.)

NBR - 06484/1980

INTERESSADO: **PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**
EMPREENDIMENTO: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA SEDE BOA VISTA/RR**
LOCAL DA SONDAGEM: **AV GENERAL SAMPAIO**
Sondagem Número: **SP-05**

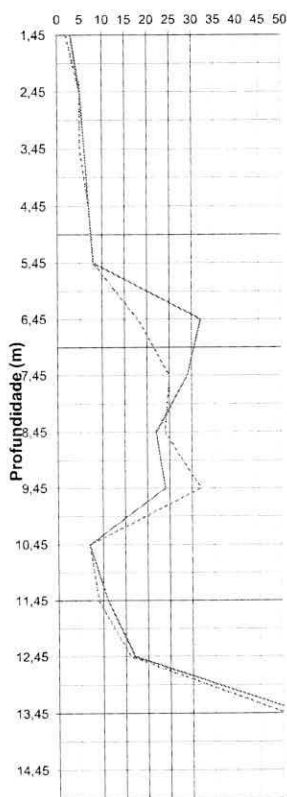
Início da Sondagem: **29-mar-11**
Término da Sondagem: **29-mar-11**

ALTITUDE

Motivo da paralisação: ☐ Lençol d'água ☐ Cota do Projeto ☐ Instabilidade das paredes
☐ Extrato Rochos ☒ Terreno Resistente ☐ Outro: a pedido do cliente

COTA EM RELAÇÃO AO RN	AVANÇO	Índices de penetração	N _{SPT}	N. A.	N.º Golpes: Iniciais: 1.ª + 2.ª = Linha tracejada Finais: 2.ª + 3.ª = Linha cheia	PROFUNDIDADE DAS CAMADAS	AMOSTRA	CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO																																															
								- AMOSTRADOR Ø INT. = 35 mm	- AMOSTRADOR Ø EXT. = 51 mm																																														
								- REVESTIMENTO Ø = 68 mm	- PESO = 65 kg																																														
								- ALTURA DE QUEDA = 75 cm																																															
GRÁFICO						CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL																																																	
0	TC				NSPT <table border="1"><caption>NSPT Data Points</caption><thead><tr><th>Profundidade (m)</th><th>Inicial (1.ª + 2.ª)</th><th>Final (2.ª + 3.ª)</th></tr></thead><tbody><tr><td>1.45</td><td>2</td><td>3</td></tr><tr><td>2.45</td><td>2</td><td>3</td></tr><tr><td>3.45</td><td>2</td><td>3</td></tr><tr><td>4.45</td><td>2</td><td>3</td></tr><tr><td>5.45</td><td>2</td><td>3</td></tr><tr><td>6.35</td><td>2</td><td>3</td></tr><tr><td>7.45</td><td>18</td><td>32</td></tr><tr><td>8.45</td><td>25</td><td>29</td></tr><tr><td>9.45</td><td>12</td><td>24</td></tr><tr><td>10.00</td><td>10</td><td>24</td></tr><tr><td>10.45</td><td>7</td><td>7</td></tr><tr><td>11.45</td><td>9</td><td>11</td></tr><tr><td>12.45</td><td>16</td><td>17</td></tr><tr><td>13.45</td><td>51</td><td>55</td></tr><tr><td>14.45</td><td>0</td><td>0</td></tr></tbody></table>	Profundidade (m)	Inicial (1.ª + 2.ª)	Final (2.ª + 3.ª)	1.45	2	3	2.45	2	3	3.45	2	3	4.45	2	3	5.45	2	3	6.35	2	3	7.45	18	32	8.45	25	29	9.45	12	24	10.00	10	24	10.45	7	7	11.45	9	11	12.45	16	17	13.45	51	55	14.45	0	0	1	SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA COR AMARELA
Profundidade (m)	Inicial (1.ª + 2.ª)	Final (2.ª + 3.ª)																																																					
1.45	2	3																																																					
2.45	2	3																																																					
3.45	2	3																																																					
4.45	2	3																																																					
5.45	2	3																																																					
6.35	2	3																																																					
7.45	18	32																																																					
8.45	25	29																																																					
9.45	12	24																																																					
10.00	10	24																																																					
10.45	7	7																																																					
11.45	9	11																																																					
12.45	16	17																																																					
13.45	51	55																																																					
14.45	0	0																																																					
1	P	1				2																																																	
	TC	1 /15	2			3																																																	
		2 /15	3			4																																																	
2	P	2 /15				5																																																	
	TC	3 /15	5			6																																																	
		2 /15	5			7																																																	
3	P	2 /15				8																																																	
	TC	3 /15	5			9																																																	
		3 /15	5			10																																																	
4	P	3 /15				11																																																	
	TC	4 /15	7			12																																																	
		3 /15	7			13																																																	
5	P	4 /15				14																																																	
	TC	4 /15	8			15																																																	
		4 /15	8			16																																																	
6	P	7 /15				17																																																	
	CA	11 /15	18			18																																																	
		21 /15	32			19																																																	
7	P	11 /15				20																																																	
	CA	14 /15	25			21																																																	
		15 /15	29			22																																																	
8	P	12 /15				23																																																	
	CA	12 /15	24			24																																																	
		10 /15	22		25																																																		
9	P	18 /15			26																																																		
	CA	14 /15	32		27																																																		
		10 /15	24		28																																																		
10	P	4 /15			29																																																		
	CA	3 /15	7		30																																																		
		4 /15	7		31																																																		
11	P	4 /15			32																																																		
	CA	5 /15	9		33																																																		
		6 /15	11		34																																																		
12	P	8 /15			35																																																		
	CA	8 /15	16		36																																																		
		9 /15	17		37																																																		
13	P	26 /15			38																																																		
	CA	25 /15	51		39																																																		
		30 /10	55		40																																																		
14	P	0 /15			41																																																		
	CA	0 /15	0		42																																																		
		0 /15	0		43																																																		
					44																																																		
					45																																																		
					46																																																		
					47																																																		
					48																																																		
					49																																																		
					50																																																		
					51																																																		
					52																																																		
					53																																																		
					54																																																		
					55																																																		
					56																																																		
					57																																																		
					58																																																		
					59																																																		
					60																																																		
					61																																																		
					62																																																		
					63																																																		
					64																																																		
					65																																																		
					66																																																		
					67																																																		
					68																																																		
					69																																																		
					70																																																		
					71																																																		
					72																																																		
					73																																																		
					74																																																		
					75																																																		
					76																																																		
					77																																																		
					78																																																		
					79																																																		
					80																																																		
					81																																																		
					82																																																		
					83																																																		
					84																																																		
					85																																																		
					86																																																		
					87																																																		
					88																																																		
					89																																																		
					90																																																		
					91																																																		
					92																																																		
					93																																																		
					94																																																		
					95																																																		
					96																																																		
					97																																																		
					98																																																		
					99																																																		
					100																																																		
					101																																																		
					102																																																		
					103																																																		
					104																																																		
					105																																																		
					106																																																		
					107																																																		
					108																																																		
					109																																																		
					110																																																		
					111																																																		
					112																																																		
					113																																																		
					114																																																		
					115																																																		
					116																																																		
					117																																																		
					118																																																		
					119																																																		
					120																																																		
					121																																																		
					122																																																		
					123																																																		
					124																																																		
					125																																																		
					126																																																		
					127																																																		
					128																																																		
					129																																																		
					130																																																		
					131																																																		
					132																																																		
					133																																																		
					134																																																		
					135																																																		
					136																																																		
					137																																																		
					138																																																		
					139																																																		
					140																																																		
					141																																																		
					142																																																		
					143																																																		
					144																																																		
					145																																																		
					146																																																		
					147																																																		
					148																																																		
					149																																																		
					150																																																		
					151																																																		
					152																																																		
					153																																																		
					154																																																		
					155																																																		
					156																																																		
					157																																																		
					158																																																		
					159																																																		
					160																																																		
					161																																																		
					162																																																		
					163																																																		
					164																																																		
					165																																																		
					166																																																		
					167																																																		
					168																																																		
					169																																																		
					170																																																		
					171																																																		
					172																																																		
					173																																																		
					174																																																		
					175																																																		
					176																																																		
					177																																																		
					178																																																		
					179																																																		
					180																																																		
					181																																																		
					182																																																		
					183																																																		
					184																																																		
					185																																																		
					186																																																		
					187																																																		
					188																																																		
					189																																																		
					190																																																		
					191																																																		
					192																																																		
					193																																																		
					194																																																		
					195																																																		
					196																																																		
					197																																																		
					198																																																		
					199																																																		
					200																																																		
					201																																																		
					202																																																		
					203																																																		
					204																																																		
					205																																																		
					206																																																		
					207																																																		
					208																																																		
					209																																																		
					210																																																		
					211																																																		
					212																																																		
					213																																																		
					214																																																		
					215																																																		
					216																																																		
					217																																																		
					218																																																		
					219																																																		
					220																																																		
					221																																																		
					222																																																		
					223																																																		
					224																																																		
					225																																																		
					226																																																		
					227																																																		
					228																																																		
					229																																																		
					230																																																		
					231																																																		
					232																																																		
					233																																																		
					234																																																		
					235																																																		
					236																																																		
					237																																																		
					238																																																		
					239																																																		
					240																																																		
					241																																																		
					242																																																		
					243																																																		
					244																																																		
					245																																																		
					246																																																		
					247																																																		
					248																																																		
					249																																																		
					250																																																		
					251																																																		
					252																																																		
					253																																																		
					254																																																		
					255																																																		
					256																																																		
					257																																																		
					258																																																		
					259																																																		
					260																																																		
					261																																																		
					262																																																		
					263																																																		
					264																																																		
					265																																																		
					266																																																		
					267																																																		
					268																																																		
					269																																																		
					270																																																		
					271																																																		
					272																																																		
					273																																																		
					274																																																		
					275																																																		
					276																																																		
					277																																																		
					278																																																		
					279																																																		
					280																																																		

NSPT



Avanço:
TH - Trado helicoidal
CA - Circulação de água TC
- Trado concha
P - Percussão

PROFUNDIDADE DO NÍVEL D'ÁGUA:

9,00

OBS: Medido 24h após o término da perfuração

Profundidade de :
13,40

SONDADOR: MOÊSES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO EDSON CASTRO AVILA

CREA: 0484 - D/RR

Fone:(95) 3623-4813 Fax:(95)3623-48

rcenge@uol.com.br





R. E. Castro Avila & Cia Ltda

Av. Ville Roy 2155 - 1º Andar - Caçani
095 - 3623 4813 - rcange@uol.com.br

CONTRATO:

PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO À PERCUSSÃO (S.P.T.)

NBR - 06484/1980

INTERESSADO: **PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**

Início da Sondagem: **30-mar-11**

EMPREENDIMENTO: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA SEDE BOA VISTA/RR**

Término da Sondagem: **30-mar-11**

LOCAL DA SONDAGEM: **AV GENERAL SAMPAIO**

Sondagem Número: **SP-06** **ALTITUDE**

Motivo da paralisação: ☐ Lençol d'água ☐ Cota do Projeto ☐ Instabilidade das paredes

☐ Extrato Rochos ☒ Terreno Resistente ☐ Outro: a pedido do cliente

COTA EM RELAÇÃO AO RN	AVANÇO	Índices de penetração	N ^o SPT	N. A.	N ^o Golpes: Iniciais: 1. ^a + 2. ^a = Linha tracejada Finais: 2. ^a + 3. ^a = Linha cheia	PROFUNDIDADE DAS CAMADAS	CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO	
							AMOSTRA	CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL
0	TC							
1	P	1 /15	inicial 2					SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA COR AMARELA
	TC	1 /15	Final 2					
2	P	2 /15	inicial 4					SILTE ARENOSO, TEXTURA GROSSA COM CONCREÇÕES LATERÍTIAS COR VARIEGADA
	TC	2 /15	Final 4					
3	P	3 /15	inicial 6					SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA COR VARIEGADA
	TC	3 /15	Final 6					
4	P	3 /15	inicial 6					SILTE ARENOSO, TEXTURA GROSSA COM CONCREÇÕES LATERÍTIAS COR VARIEGADA
	TC	3 /15	Final 6					
5	P	5 /15	inicial 12					SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA COR VARIEGADA
	TC	7 /15	Final 13					
6	P	7 /15	inicial 13					SILTE ARENOSO, TEXTURA GROSSA COM CONCREÇÕES LATERÍTIAS COR VARIEGADA
	CA	6 /15	Final 11					
7	P	3 /15	inicial 11					SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA COR VARIEGADA
	CA	8 /15	Final 20					
8	P	6 /15	inicial 11					SILTE ARENOSO, TEXTURA GROSSA COM CONCREÇÕES LATERÍTIAS COR VARIEGADA
	CA	5 /15	Final 11					
9	P	4 /15	inicial 9					SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA COR VARIEGADA
	CA	5 /15	Final 9					
10	P	4 /15	inicial 9					SILTE ARENOSO, TEXTURA GROSSA COM CONCREÇÕES LATERÍTIAS COR VARIEGADA
	CA	5 /15	Final 12					
11	P	7 /15	inicial 13					SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA COR VARIEGADA
	CA	6 /15	Final 12					
12	P	9 /15	inicial 16					SILTE ARENOSO, TEXTURA GROSSA COM CONCREÇÕES LATERÍTIAS COR VARIEGADA
	CA	7 /15	Final 15					
13	P	8 /15	inicial 15					SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA COR VARIEGADA
	CA	7 /15	Final 14					
14	P	4 /15	inicial 8					
	CA	4 /15	Final 9					

Avanço:

TH - Trado helicoidal

CA - Circulação de água TC

- Trado concha

P - Percussão

PROFUNDIDADE DO NÍVEL D'ÁGUA:

9,05

OBS: Medido 24h após o término da perfuração

Profundidade de :

15,42

SONDADOR: **MOESES**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RODRIGO EDSON CASTRO AVILA**

CREA: **0484 - D/RR**

Fone: (95) 3623-4813 Fax: (95) 3623-48

rcange@uol.com.br

CONTRATO:

PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO À PERCUSSÃO (S.P.T.)

NBR - 06484/1980

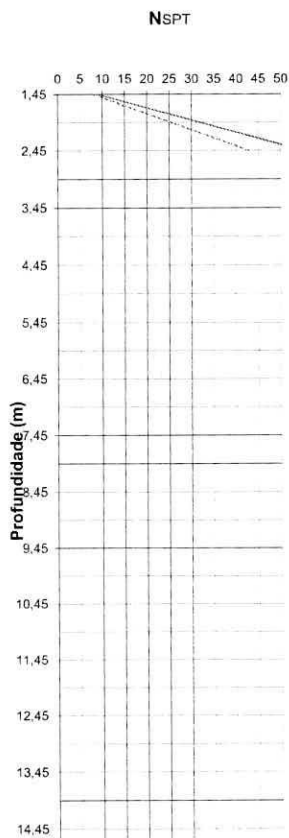
INTERESSADO: **PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**
EMPREENDIMENTO: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA SEDE BOA VISTA/RR**
LOCAL DA SONDAGEM: **AV GENERAL SAMPAIO**
Sondagem Número: **SP-06 CONTINUAÇÃO**

Início da Sondagem: **30-mar-11**
Término da Sondagem: **30-mar-11**

ALTITUDE

Motivo da paralisação: ☐ Lençol d'água ☐ Cota do Projeto ☐ Instabilidade das paredes
☐ Extrato Rochos ☒ Terreno Resistente ☐ Outro: a pedido do cliente

COTA EM RELAÇÃO AO RN	AVANÇO	Índices de penetração	N ^o SPT	N. A.	N ^o Golpes: Iniciais: 1. ^a + 2. ^a = Linha tracejada Finais: 2. ^a + 3. ^a = Linha cheia	PROFUNDIDADE DAS CAMADAS	AMOSTRA	CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO	
								- AMOSTRADOR Ø INT. =	- AMOSTRADOR Ø EXT. =
								35 mm	51 mm
								- REVESTIMENTO Ø =	68 mm
								- PESO =	65 kg
								- ALTURA DE QUEDA =	75 cm
CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL									
13	TC		1. ^a + 2. ^a					SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA COR VARIEGADA	
14	P	4	N.º de golpes						
	TC	4	15	inicial	8				
		5	15	Final	9				
15	P	18	15						
	TC	25	15	inicial	13				
		30	12	Final	55				
16	P	0	15						
	TC	0	15	inicial	0				
		0	15	Final	0				
17	P	0	15						
	TC	0	15	inicial	0				
		0	15	Final	0				
18	P	0	15						
	TC	0	15	inicial	0				
		0	15	Final	0				
19	P	0	15						
	CA	0	15	inicial	0				
		0	15	Final	0				
20	P	0	15						
	CA	0	15	inicial	0				
		0	15	Final	0				
21	P	0	15						
	CA	0	15	inicial	0				
		0	15	Final	0				
22	P	0	15						
	CA	0	15	inicial	0				
		0	15	Final	0				
23	P	0	15						
	CA	0	15	inicial	0				
		0	15	Final	0				
24	P	0	15						
	CA	0	15	inicial	0				
		0	15	Final	0				
25	P	0	15						
	CA	0	15	inicial	0				
		0	15	Final	0				
26	P	0	15						
	CA	0	15	inicial	0				
		0	15	Final	0				
27	P	0	15						
	CA	0	15	inicial	0				
		0	15	Final	0				



Avanço:

TH - Trado helicoidal
CA - Circulação de água TC
- Trado concha
P - Percussão

PROFUNDIDADE DO NÍVEL D'ÁGUA:

9,05

OBS: Medido 24h após o término da perfuração

Profundidade de :
15,42

SONDADOR: MOESES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO EDSON CASTRO AVILA

CREA: 0484 - D/RR

Fone: (95) 3623-4813 Fax: (95) 3623-48

rcange@uol.com.br

Av. Ville Roy, 2155 – 1º. Andar – Caçari
 095 – 3623-4813 – rcenge@uol.com.br

CONTRATO:
PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO À PERCUSSÃO (S.P.T.)
 NBR - 06484/1980

INTERESSADO: **PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**
 EMPREENDIMENTO: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA SEDE BOA VISTA/RR**
 LOCAL DA SONDAGEM: **AV GENERAL SAMPAIO**
 Sondagem Número: **SP-07**

Início da Sondagem: **30-mar-11**
 Término da Sondagem: **30-mar-11**

ALTITUDE

Motivo da paralisação:
 ☐ Lençol d'água
 ☐ Cota do Projeto
 ☐ Instabilidade das paredes
☐ Extrato Rochos
 ☒ Terreno Resistente
 ☐ Outro: a pedido do cliente

COTA EM RELAÇÃO AO RN	AVANÇO	Índices de penetração	N ^o SPT	N. A.	N ^o Golpes: Iniciais: 1. ^a + 2. ^a = Linha tracejada Finais: 2. ^a + 3. ^a = Linha cheia	PROFUNDIDADE DAS CAMADAS	CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO	
							AMOSTRA	
0	TC							- AMOSTRADOR Ø INT. = 35 mm - AMOSTRADOR Ø EXT. = 51 mm - REVESTIMENTO Ø = 68 mm - PESO = 65 kg - ALTURA DE QUEDA = 75 cm
							CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL	
1	P	1 /15	Inicial 2					SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA COR AMARELA
	TC	1 /15	Final 2					
2	P	2 /15	Inicial 5					SILTE ARENOSO, TEXTURA GROSSA COM CONCREÇÕES LATERÍTICAS COR VARIEGADA
	TC	3 /15	Final 7					
3	P	4 /15	Inicial 7					SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA COR VARIEGADA
	TC	4 /15	Final 7					
4	P	3 /15	Inicial 7					SILTE ARENOSO, TEXTURA GROSSA COM CONCREÇÕES LATERÍTICAS COR VARIEGADA
	TC	4 /15	Final 8					
5	P	4 /15	Inicial 7					SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA COR VARIEGADA
	TC	3 /15	Final 6					
6	P	4 /15	Inicial 9					SILTE ARENOSO, TEXTURA GROSSA COM CONCREÇÕES LATERÍTICAS COR VARIEGADA
	CA	5 /15	Final 10					
7	P	11 /15	Inicial 21					SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA COR VARIEGADA
	CA	16 /15	Final 26					
8	P	11 /15	Inicial 17					SILTE ARENOSO, TEXTURA GROSSA COM CONCREÇÕES LATERÍTICAS COR VARIEGADA
	CA	6 /15	Final 11					
9	P	8 /15	Inicial 15					SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA COR VARIEGADA
	CA	7 /15	Final 15					
10	P	4 /15	Inicial 8					SILTE ARENOSO, TEXTURA GROSSA COM CONCREÇÕES LATERÍTICAS COR VARIEGADA
	CA	4 /15	Final 9					
11	P	16 /15	Inicial 26					SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA COR VARIEGADA
	CA	10 /15	Final 19					
12	P	9 /15	Inicial 18					SILTE ARENOSO, TEXTURA GROSSA COM CONCREÇÕES LATERÍTICAS COR VARIEGADA
	CA	9 /15	Final 19					
13	P	7 /15	Inicial 14					SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA COR VARIEGADA
	CA	7 /15	Final 17					
14	P	26 /15	Inicial 55					LIMITE DA SONDAGEM AREIA FINA
	CA	29 /15	Final 59					

Avanço:
 TH - Trado helicoidal
 CA - Circulação de água TC
 - Trado concha
 P - Percussão

PROFUNDIDADE DO NÍVEL D'ÁGUA:
8,90
 OBS: Medido 24h após o término da perfuração

Profundidade de :
14,40

SONDADOR: **MOESES**
 Fone:(95) 3623-4813 Fax:(95)3623-48

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RODRIGO EDSON CASTRO AVILA**
 rcenge@uol.com.br

CREA: **0484 - D/RR**

CONTRATO:

PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO À PERCUSSÃO (S.P.T.)

NBR - 06484/1980

INTERESSADO: **PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**
EMPREENDIMENTO: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA SEDE BOA VISTA/RR**
LOCAL DA SONDAGEM: **AV GENERAL SAMPAIO**
Sondagem Número: **SP-08**

Início da Sondagem: **31-mar-11**
Término da Sondagem: **31-mar-11**

ALTITUDE

Motivo da paralisação: ☐ Lençol d'água ☐ Cota do Projeto ☐ Instabilidade das paredes
☐ Extrato Rochos ☒ Terreno Resistente ☐ Outro: a pedido do cliente

COTA EM RELAÇÃO AO RN					AVANÇO		Índices de penetração		N _{SPT}		N. A.		Nº Golpes: Iniciais: 1.ª + 2.ª = Linha tracejada Finais: 2.ª + 3.ª = Linha cheia		PROFUNDIDADE DAS CAMADAS		AMOSTRA		CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO		
														GRÁFICO						- AMOSTRADOR Ø INT. = 35 mm - AMOSTRADOR Ø EXT. = 51 mm - REVESTIMENTO Ø = 68 mm - PESO = 65 kg - ALTURA DE QUEDA = 75 cm	
														CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL							
0	TC					N.º de golpes		1.ª + 2.ª 2.ª + 3.ª										SILTE ARENO ARGILOSO, TEXTURA FINA, COR CINZA			
1	P	2			N.º de golpes														SILTE ARENO, TEXTURA FINA, COR AMARELA		
	TC	3	/15	Inicial		5															
		4	/15	Final		7															
2	P	6	/15																		
	TC	6	/15	Inicial		12															
		8	/15	Final		14															
3	P	4	/15																		
	TC	4	/15	Inicial		8															
		4	/15	Final		8															
4	P	6	/15																		
	TC	7	/15	Inicial		13															
		8	/15	Final		15															
5	P	9	/15																		
	TC	10	/15	Inicial		19															
		9	/15	Final		19															
6	P	11	/15																		
	CA	11	/15	Inicial		22															
		9	/15	Final		20															
7	P	9	/15																		
	CA	9	/15	Inicial		18															
		10	/15	Final		19															
8	P	13	/15																		
	CA	17	/15	Inicial		30															
		14	/15	Final		31															
9	P	8	/15																		
	CA	10	/15	Inicial		18															
		8	/15	Final		18															
10	P	11	/15																		
	CA	11	/15	Inicial		22															
		13	/15	Final		24															
11	P	4	/15																		
	CA	4	/15	Inicial		8															
		5	/15	Final		9															
12	P	6	/15																		
	CA	6	/15	Inicial		12															
		6	/15	Final		12															
13	P	19	/15																		
	CA	25	/15	Inicial		44															
		30	/10	Final		55															
14	P	0	/15																		
	CA	0	/15	Inicial		0															
		0	/15	Final		0															

01/04/2011-8,80m

NSPT

0 5 10 15 20 25 30 35 40 45 50

1,45

2,45

3,45

4,45

5,45

6,45

7,45

8,45

9,45

10,45

11,45

12,45

13,45

14,45

Profundidade (m)

1,10

1

2

3

4

5

6

7,05

7

8

9

10,10

10

11,00

11

12

13,40

13

14

SILTE ARENO, TEXTURA FINA, COR AMARELA

SILTE ARENO, TEXTURA FINA, COR VARIEGADA

SILTE ARENO, TEXTURA GROSSA COM CONCREÇÕES LATERÍTICAS, COR VARIEGADA

SILTE ARENO, TEXTURA FINA, COR VARIEGADA

LIMITE DA SONDAGEM AREIA MÉDIA

PROFUNDIDADE DO NÍVEL D'ÁGUA:

8,80

OBS: Medido 24h após o término da perfuração

Profundidade de :

13,40

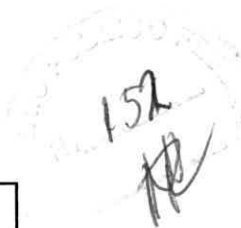
SONDADOR: MOESES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO EDSON CASTRO AVILA

CREA: 0484 - D/RR

Fone: (95) 3623-4813 Fax: (95) 3623-48

rcange@uol.com.br





R. E. Castro Avila & Cia Ltda.
CNPJ 06.484.198/00-01

Av. Ville Roy 2155 - 1º Andar - Caçan
095 - 3623 4813 - rcenge@uol.com.br

CONTRATO:

PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO À PERCUSSÃO (S.P.T.)

NBR - 06484/1980

INTERESSADO: **PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**

Início da Sondagem: **31-mar-11**

EMPREENDIMENTO: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA SEDE BOA VISTA/RR**

Término da Sondagem: **31-mar-11**

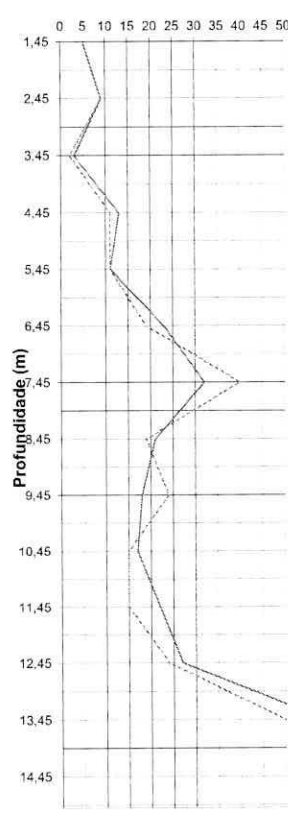
LOCAL DA SONDAGEM: **AV GENERAL SAMPAIO**

Sondagem Número: **SP-10** **ALTITUDE**

Motivo da paralisação: ☐ Lençol d'água ☐ Cota do Projeto ☐ Instabilidade das paredes
☐ Extrato Rochos ☒ Terreno Resistente ☐ Outro: a pedido do cliente

COTA EM RELAÇÃO AO RN	AVANÇO	Índices de penetração	N ^o SPT	N. A.	N ^o Golpes: Iniciais: 1. ^a + 2. ^a = Linha tracejada Finais: 2. ^a + 3. ^a = Linha cheia	PROFUNDIDADE DAS CAMADAS	CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO	
							AMOSTRA	
0	TC						- AMOSTRADOR Ø INT. = 35 mm - AMOSTRADOR Ø EXT. = 51 mm - REVESTIMENTO Ø = 68 mm - PESO = 65 kg - ALTURA DE QUEDA = 75 cm	
							CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL	
							SILTE ARENOSO, TEXTURA FINA COR AMARELA	
1	P	3 /15	Inicial 5			1		
	TC	2 /15	Final 5			2		
2	P	4 /15	Inicial 9			3		
	TC	5 /15	Final 9			4		
3	P	1 /15	Inicial 2			5		
	TC	2 /15	Final 3			6		
4	P	5 /15	Inicial 11			7		
	TC	6 /15	Final 13			8		
5	P	5 /15	Inicial 11			9		
	TC	6 /15	Final 11			10		
6	P	9 /15	Inicial 19			11		
	CA	10 /15	Final 23			12		
7	P	20 /15	Inicial 40			13		
	CA	20 /15	Final 32			14		
8	P	9 /15	Inicial 19					
	CA	10 /15	Final 21					
9	P	14 /15	Inicial 24					
	CA	10 /15	Final 18					
10	P	7 /15	Inicial 15					
	CA	8 /15	Final 17					
11	P	7 /15	Inicial 15					
	CA	8 /15	Final 22					
12	P	11 /15	Inicial 24					
	CA	13 /15	Final 27					
13	P	21 /15	Inicial 50					
	CA	29 /15	Final 59					
14	P	0 /15	Inicial 0					
	CA	0 /15	Final 0					

GRÁFICO



PROFUNDIDADE DO NÍVEL D'ÁGUA:

9,05

OBS: Medido 24h após o término da perfuração

Profundidade de :

13,39

Avanço:
TH - Trado helicoidal
CA - Circulação de água TC
- Trado concha
P - Percussão

SONDADOR: **MOESES**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RODRIGO EDSON CASTRO AVILA**

CREA: **0484 - D/RR**

Fone: (95) 3623-4813 Fax: (95) 3623-48

rcenge@uol.com.br



Localização dos furos de SPT



Local do furo do trado motorizado

4-GEOMORFOLOGIA

Segundo o Projeto Radam Brasil na região estudada ocorrem os domínios de relevo representados pelas Superfícies Pediplanadas Sujeita à Inundação Associada a Lagos e Superfície Pediplanada Levemente Ondulada. Brandão e Freitas (1994) escreveram a revisão de tais denominações, tendo em vista que os termos pediplano e planalto não definem a verdadeira situação morfológica observada na região, por peneplanícies e maciços residuais.

Morfoestruturalmente a bacia de Boa Vista encontra-se instalada na porção norte-nordeste de Roraima, aproveitando, em parte, a estruturação do hemigráben Tacutu. Trata-se de uma área de sedimentação relativamente rasa, com espessura bastante variável em função da conformação de seu embasamento, podendo atingir, em alguns trechos, cerca de 50 metros de espessura.

Engloba os sedimentos terciários da Formação Boa Vista (arenitos ferruginosos, arenitos arcoseanos a conglomeráticos, siltitos e argilitos) e, ocasionalmente, os da bacia do Tacutu (de idade mesozóica, porém atribuída à área da bacia de Boa Vista para facilitar o mapeamento). O substrato rochoso é representado por rochas ígneas e metamórficas dos Domínios Estruturais Guiana Central e Urariqüera, expostas na superfície sob a forma de relevo residual e lajeiros.

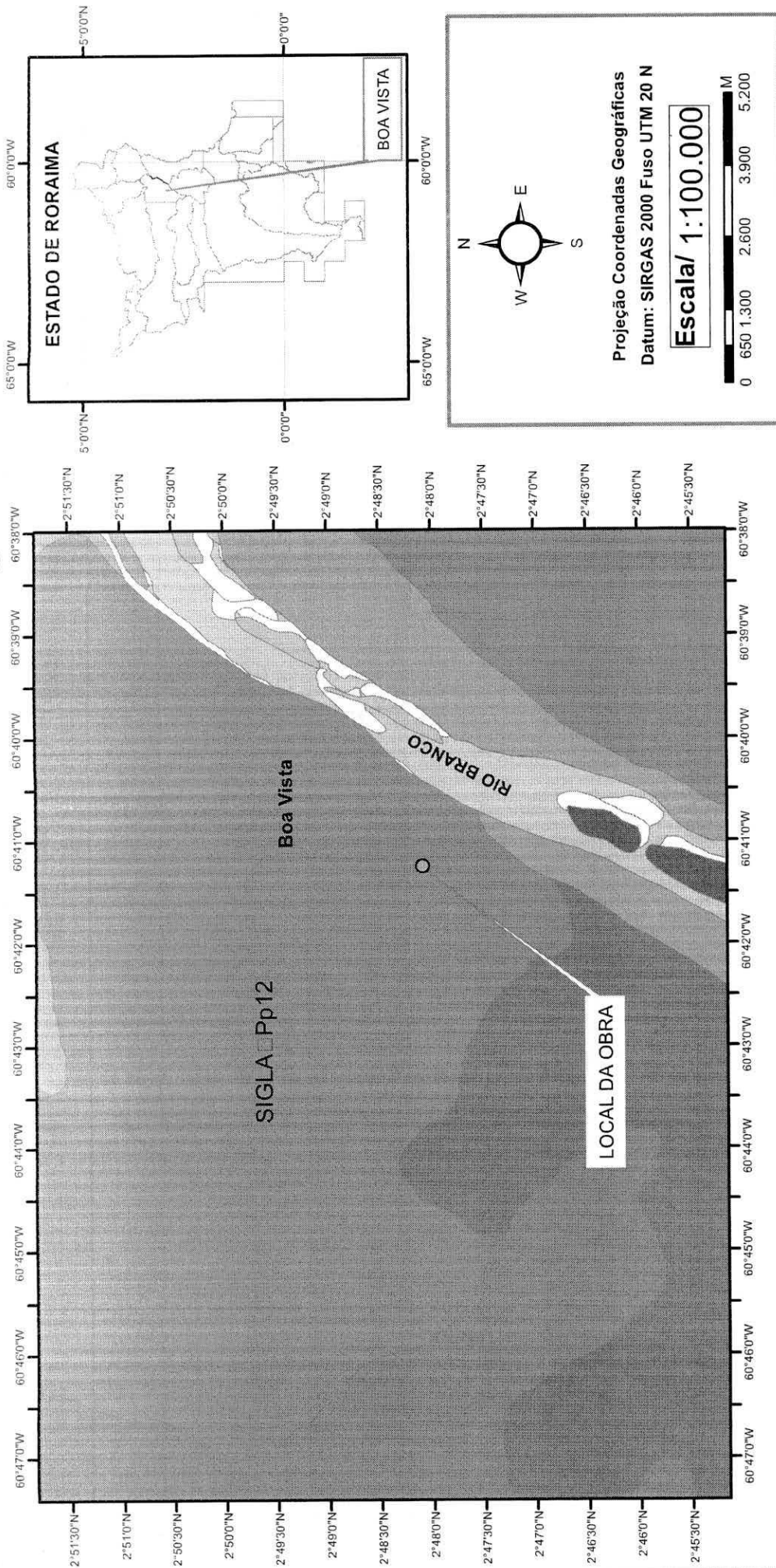
Morfoesculturalmente, denominada de "Campos de São Marcos" (Paiva 1929 apud Barbosa et al. 1975), a Depressão de Boa Vista resulta da atuação do evento de pediplanação plio/pleistocênica sobre uma superfície originalmente plana, da sedimentação cenozóica da Bacia de Boa Vista e, localmente, dos sedimentos da bacia do Tacutu. Abrange os municípios de Boa Vista, Alto Alegre, Pacaraima, Normandia e Bonfim, com cotas distribuídas entre 100 e 130 metros, podendo atingir localmente os 160 metros.

Esta depressão caracteriza-se por relevo extremamente plano a levemente ondulado, localmente dissecado em colinas, ou associado com a presença de lagos e formas residuais do processo de pediplanação. Encontra-se subdividida nas seguintes unidades de relevo: Superfície pediplanada de relevo plano (Pp); Superfície pediplanada

155
PR

levemente ondulada (Plo); Superfície pediplanada sujeita à inundação associada a lagos (Ppai); Colinas (Dc); Colinas amplas (Dca) e Morrarias (Da), além de inúmeras formas residuais esculpidas em rochas graníticas e gnáissicas pertencentes ao embasamento, tais como "inselbergs", morros residuais, campos de blocos, colinas isoladas e formas de acumulação disseminadas por toda a sua extensão.

Une-se à superfície aplainada da Depressão Norte da Amazônia e a do Pantanal Setentrional, estabelecendo uma única e ampla superfície de aplainamento relacionada com o desenvolvimento da Superfície erosiva Velhas II, denominada de Pediplano rio Branco/rio Negro (Barbosa et al. 1975).



LEGENDA

RELEV0-PRIMÁRIO-Pp12 - Superfície pediplanada de relevo plano
DOMÍNIO MORFOESTRUTURAL-BACIA DE BOA VISTA
DOMÍNIO MORFOESCULTURAL-DEPRESSÃO DE BOA VISTA
PROCESSO-APLAINAMENTO DISSECAÇÃO
PROCESSO EROSÃO-Instalação do processo de erosão laminar difusa ou semiconcentrada, decorrente de um maior adensamento da rede de drenagem e da presença de gradientes mais elevados.
Sinais significativos de remoção da camada superficial do solo, em áreas desmatadas.

LAUDO GEOLÓGICO

Mapa: 3	MAPA DE GEOMORFOLÓGICO REGIÃO
Empreendedora:	OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA
Município: BOA VISTA	Estado: RORAIMA
Resp. Técnico:	Área do Projeto (ha) 249,19 m ²
Paulo Cezar Brito Souza Geólogo CREA 070091602-4	

157
10/10

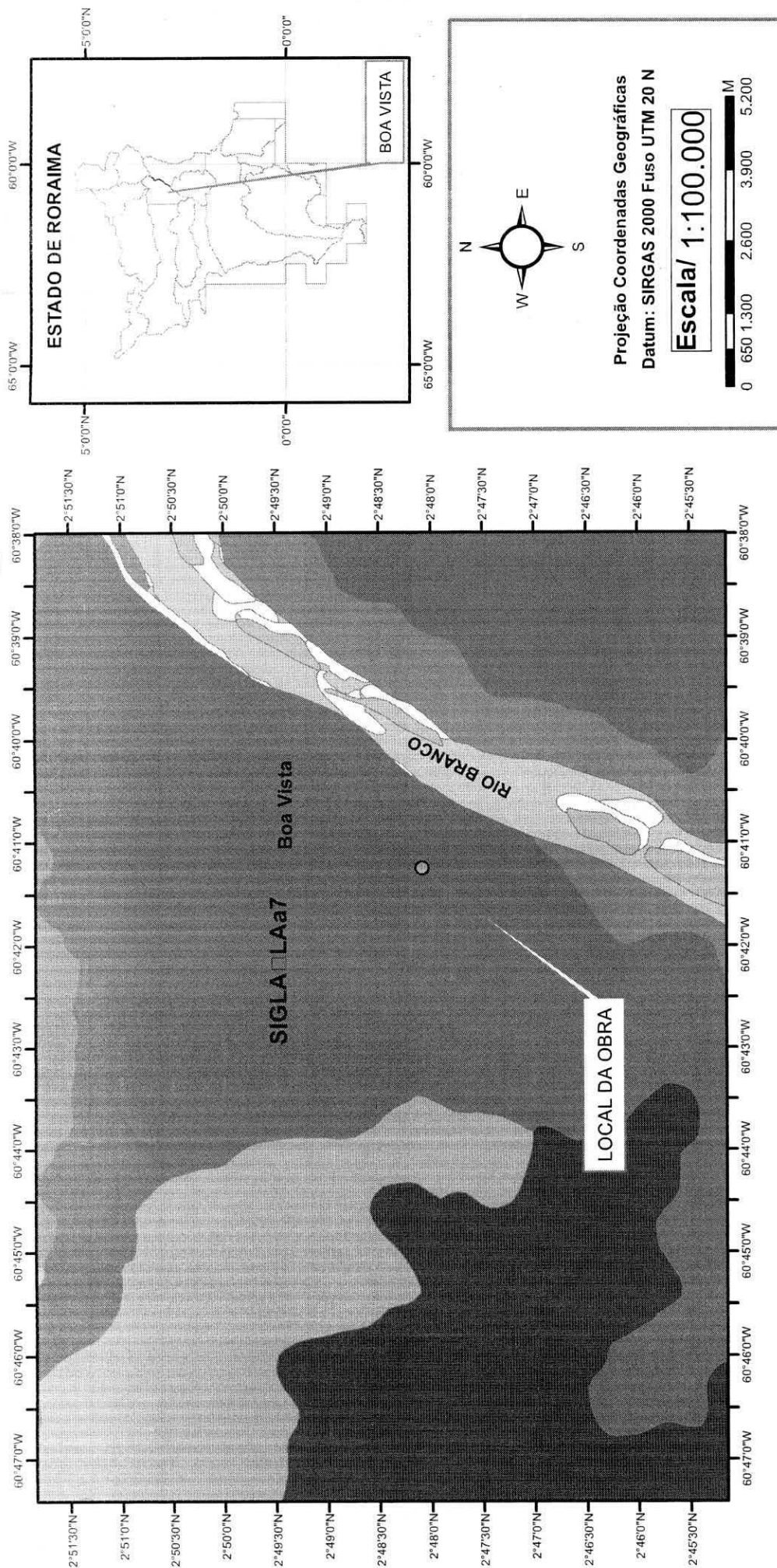
5- SOLO - LATOSSOLO AMARELO

Estes solos apresentam um horizonte B latossólico, profundo, de baixa fertilidade natural, acidez com alumínio elevada, baixos teores de Fe_{2O_3} . São friáveis, com seqüência de horizontes A, Bw, C, com tonalidades brunadas, bruno-amareladas e amarelas nos matizes maiores que 5 YR e com transição geralmente difusa entre os horizontes. O horizonte B apresenta similaridade com o horizonte Kandic.

O conteúdo de argila no perfil pode variar bastante, o que possibilita a diferenciação de solos com textura média, nos quais o conteúdo de argila no horizonte B varia de 15 a 35%; com textura argilosa, em que o conteúdo de argila oscila entre 35 e 60%, e muito argilosa, em que estes percentuais estão acima de 60%, tendo que haver, neste último caso, cuidados no manejo quanto ao uso de implementos e máquinas pesadas, para evitar a cimentação das estruturas do solo.

Os valores de soma de bases são muito baixos nos horizontes, reflexo do também baixo conteúdo de nutrientes do material de origem destes solos, em adição à intensa exposição aos agentes de intemperismo e processos de erosão e lixiviação.

Esta classe de solos ocorre em caráter dominante associada a Argissolo Amarelo, Neossolo Quartzarênico e Plintossolo Pétrico. Apresenta como variação da unidade o caráter plíntico. O relevo varia de plano a suave ondulado e a vegetação é do tipo savanas ou floresta densa e aberta, com elevados percentuais de alterações para capoeiras e macegas. Suas potencialidades foram avaliadas nos subgrupos 1(a)bC, 2(a)bC, 2(ab)c e 3(abc), com as maiores limitações, além da fertilidade natural, representadas pela deficiência de água no solo (algumas regiões) e pelo relevo, em algumas situações mais raras.



LEGENDA

SIGLA-LAa7
GRUPO-LATOSSOLO AMARELO Aluminico (Oxisols Hapludox, Kandiucox).
UNIDADE-LATOSSOLO AMARELO Aluminico (Xanthic Hapludox).
TEXTURA-Média/argilosa.
VEGETAÇÃO-Savana
RELEVO-Plano

LAUDO GEOLÓGICO

Mapa: 4 **MAPA DE SOLO REGIÃO**

Empreendedora:

OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA

Município: **BOA VISTA**

Estado: **RORAIMA**

Área do Projeto (ha): **249,19 m²**

Resp. Técnico:

Paulo Cezar Brito Souza
Geólogo CREA 07/0091602-4

6 - CONCLUSÃO

O local da obra apresenta uma variação estratificada de camadas de solo, sem características peculiares ou perfis que possam descaracteriza-lo como solo comum aos demais verificados em toda a região em que se localiza o Município de Boa Vista.

As camadas mais profundas apresentam uma textura mais argilosa enquanto que a camada mais superficial apresenta elevadas concentrações de areia fina. Um solo mais argiloso apresenta uma estrutura física, formando aglomerados que tem uma certa cimentação dada pela atração das cargas químicas das argilas. Isso vai conferir uma característica de solo coesivo, consequentemente compacto e mais firme, com melhor resistência à forças de compressão.

No entanto, a camada mais superficial é composta de um solo arenoso, com granulometria muito fina e baixos teores de argila. Essa camada apresenta pouca força de agregação das partículas que compõe o solo. Tal afirmação é comprovada através das análises dos resultados das sondagens a percussão, onde os primeiros metros sondados apresentaram resultados muito baixos nos últimos 30 cm percutidos (2 ou 3 golpes (Nspt)).

Vale salientar, além disso, que as características do solo acima detalhada, obtidas a partir das pesquisas feitas para compor o presente laudo, são rigorosamente equivalentes as descrições e características obtidas com o resultado das sondagens feitas quando do início das obras. Isso possibilita afirmar, com o rigor técnico que a questão demanda, que o solo não sofreu alterações geológicas no período compreendido entre o início da obra e a data em que foram realizados os ensaios necessários para fundamentar este estudo.

A verificação de consideráveis precipitações de chuvas pode conferir certa fluidez ao solo com as características acima descritas, notadamente no que pertine à sua camada arenosa, tornando-o mais suscetível de provocar o colapso de estruturas nele executadas. Inclusive, afirma-se que a causa provável para o desmoronamento da estrutura da laje foi justamente o acúmulo excessivo de água no solo (tornando-o úmido em demasia ou até mesmo encharcado), o que fez com ele ganhasse considerável fluidez e, como tal, possibilitou a estrutura da laje se movimentasse, provocando o seu rompimento e desmoronamento.

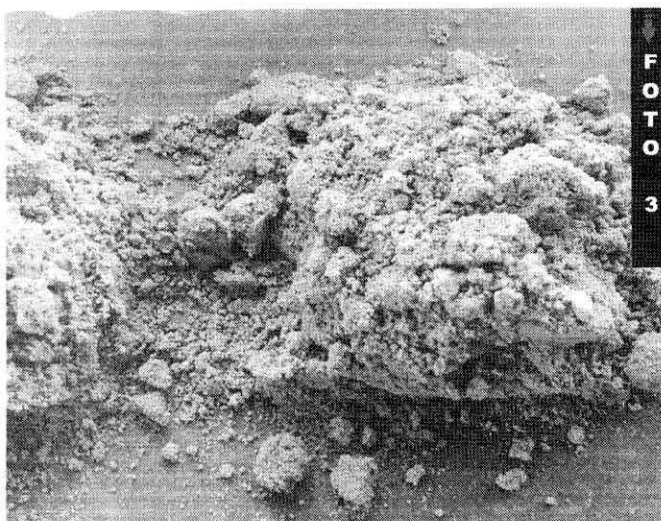
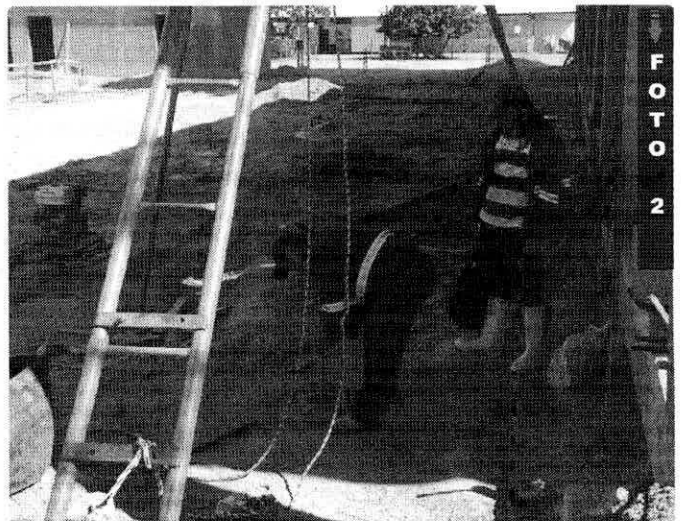

Paulo Cezar Britto Souza

Geólogo CREA 070091602-4

Analista Ambiental

DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

SONDAGEM A TRADO MOTORIZADO - PERFIL ESTRATIGRÁFICO





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA
SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL DA PR/RR



Despacho nº: 21/2018

Referência: 1.32.000.000462/2017-14

Assunto: Registrar

Ao Coordenador de Administração, 1. Ao cumprimentá-lo, encaminho os presentes autos após defesa Administrativa apresentada pela empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA (fls. 125/160), em face das conclusões apresentadas no laudo de exame pericial nº 981/17/DPE/IC/PC/SESP/RR, juntado as fls. 105/122. Respeitosamente,

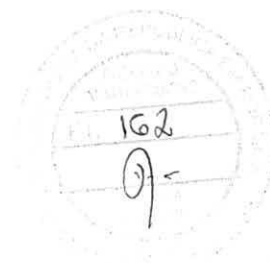
Boa Vista, 22 de janeiro de 2018.

NAZARENO NUNES RODRIGUES
CHEFE

Assinado com login e senha por NAZARENO NUNES RODRIGUES, em 22/01/2018 14:08. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>, Chave 00C5A443.C39EFF77.8FCE766B.66E83AED



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Despacho nº 18/2018/CA/SE/MPF/PR-RR.

À SECGC/PRRR/MPF,

Referência: Encaminha PGEA 1.32.000.000462/2017-14 – Apuração de Infração evento objeto da Perícia nº 291/2017 de infração – Okos Construções LTDA.

1. Em atenção ao Despacho SECGC nº 21/2017, datado de 22 de janeiro de 2018, registrado sob o Único nº PR-RR-00001337/2018, constante da folha de nº 161, remeto o presente processo para juízo de manifestação e análise jurídica da defesa prévia da empresa OIKOS quanto ao exposto por esta Procuradoria da República no Ofício nº 005-2018/SECGC/PR-RR/MPF, datado de 15 de janeiro de 2018, registrado sob o nº Único PR-RR-00000744/2018, constante da folha de nº 123, da qual por representação legal fora apresentado mediante defesa encaminhada por meio do Documento PE nº 001/2018, registrado sob o Único nº PR-RR-00000635/2018, constante da folha de nº 124 a 160.

2. Seja dado conhecimento a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 15/2015 dos efeitos da defesa e/ou recursais do objeto do presente processo, devendo após seu findado transito ser extraído cópia para juntado ao processo de fiscalização da obra para fins de análise de controle interno ou externo da execução e atos de fiscalização da obra.

Respeitosamente,

Boa Vista-RR, 22 de janeiro de 2018

ROBSON GUIMARÃES COSTA

Coordenador de Administração/MPF/PR-RR

Assinado Eletronicamente



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA
SECRETARIA ESTADUAL**



Despacho nº 102/2018/SE/PRRR

Referência: 1.32.000.000462/2017-14

Assunto: Análise Jurídica

1. O presente PGEA trata do acidente ocorrido no canteiro de obras da nova sede, que passou por exame pericial criminal e resultou no Laudo de Exame Pericial Criminal nº 981/17/DPE/IC/PC/SESP/RR, fls. 105 a 122, que concluiu pela responsabilização da empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA.
2. O laudo foi encaminhado à empresa através do Ofício nº 005/2018/SECGC/CA/PRRR/MPF, fls. 123, para que se manifestasse a respeito, em observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.
3. A empresa respondeu através do Protocolo de Entrega 001/2018, fls. 124 a 160, e requereu a inaplicabilidade de qualquer pena/multa, pelos motivos expostos no expediente.
4. Dessa forma, encaminho os autos à Assessoria Jurídica, para análise dos fatos e da defesa da contratada, sob a ótica da Lei nº 8.666/93, do edital de licitação e do termo de contrato, a fim de subsidiar decisão do Procurador-chefe ou deste Secretário Estadual.
5. Em especial, solicito verificar se há tipicidade em alguma das infrações prevista nos instrumentos do processo de contratação, e a penalidade cabível caso exista.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2018.

**IGOR JOSE BARBOSA DUARTE LOPES
SECRETARIO ESTADUAL**

Assinado com login e senha por IGOR JOSE BARBOSA DUARTE LOPES, em 30/01/2018 13:50. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave 3AE33C59.69EBEA79.4218D45E.0E440276



PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 1.32.000.000462/2017-14



PARECER JURÍDICO Nº 01/2018

Senhor Secretário Estadual,

Em atenção ao despacho exarado pelo Secretário Estadual, sirvo-me do presente para encaminhar **parecer jurídico**.

I – SINOPSE DO FEITO

Cuida-se de processo de gestão administrativa instaurado para apuração do acidente ocorrido no canteiro de obras da nova sede desta Procuradoria da República, por ocasião da execução do Contrato nº 15/2015-PRRR.

Por meio do Despacho nº 102/2018/SE/PRRR (fl. 163), o Secretário Estadual encaminhou os autos à Assessoria Jurídica para análise do caso, sob a ótica da Lei 8666/93, do edital e do contrato, com vistas à **verificação da incidência de infrações previstas nos instrumentos do processo de contratação e aplicação da penalidade eventualmente cabível**.

O LAUDO DE EXAME PERICIAL CRIMINAL, confeccionado pelo Instituto de Criminalística da Polícia Civil (fls. 106/122), concluiu que "a causa determinante





para o desabamento da laje e vigas paredes da obra do auditório da PROCURADORIA DA REPÚBLICA-RR foi a não observância da empresa responsável pela execução da obra para os fatores externos elencados no Item 3 das CONCLUSÕES FINAIS."

O Item 3 dispõe que "A execução da concretagem com o solo umedecido pela chuva recém ocorrida ocasionou a possibilidade de deslocamento lateral do escoramento em sua base de apoio sobre o solo devido a plasticidade do solo silto-argiloso/argiloso, sendo inclusive aumentada essa possibilidade pela grande altura do escoramento (aumentando sua esbelteza) e pelo uso de vibradores no andensamento do concreto."

De seu turno, a contratada OIKOS CONSTRUÇÕES LIMITADA, em sua defesa (fls. 125/130), afirmou que não há elemento capaz de atribuir a causa da ruína da laje a um comportamento culposos da contratada, na medida em que a causa está ligada a fatores externos, não sendo possível atribuí-la à sua negligência ou imperícia, mas a eventos de força maior/fortuito.

Asseverou que executou as obrigações contratuais conforme as descrições técnicas contidas nos projetos e cadernos técnicos que instruíram a contratação. Afirmou, ainda, que o projeto técnico era compatível com as características do solo, que foram apuradas por meio de sondagens especialmente realizadas para tal fim.

Em seguida, vieram os autos a esta assessoria jurídica para manifestar-se quanto à questão posta.

É o breve relato. Passa-se à manifestação.



PR-RR
Fls. 165
B

II – FUNDAMENTAÇÃO

No caso em tela, por meio do Despacho nº 102/2018/SE/PRRR (fl. 163), o Secretário Estadual solicita análise jurídica do caso envolvendo o acidente no canteiro de obras da nova sede desta Procuradoria da República, sob a ótica da Lei 8666/93, do edital e do contrato, com vistas a verificar a incidência de infrações previstas nos instrumentos do processo de contratação e a aplicação da penalidade eventualmente cabível.

No que tange às sanções administrativas aplicáveis no âmbito dos contratos administrativos, cumpre trazer à baila o art. 87 da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Outrossim, a Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 15/2015 (fls. 02/22) trata das penalidades aplicáveis à contratada, em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto do contrato, quais sejam: a. advertência; b. multa; c. suspensão temporária de participação em contratação e impedimento de contratar com a PR/RR; d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Conforme reza o parágrafo primeiro da Cláusula Décima Oitava, será



aplicada a sanção de *advertência* em caso descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

Por sua vez, nos termos do parágrafo segundo da aludida Cláusula, será aplicada *multa*, no percentual de até 10% (dez por cento), sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto. Ainda, de acordo com o parágrafo nono, a multa pode ser aplicada em conjunto com as demais sanções.

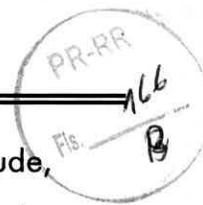
Ademais, consoante o parágrafo sétimo, a *sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PR/RR* (inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93) poderá ser aplicada à contratada, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, dentre outros casos, na hipótese de inexecução parcial do objeto.

Já a Cláusula Vigésima do contrato versa sobre a rescisão contratual, prevendo que pode ser realizada no caso de inexecução total ou parcial do contrato, conforme artigos 77 a 80 a lei 8.666/93.

Ao tratar do assunto, o Art. 78, incisos I e II, da Lei 8.666/93, prevê, dentre outras hipóteses, que constitui motivo para rescisão (unilateral) do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

Ao que se vê, eventual conduta infracional praticada pelo particular contratado pode, a depender do caso, dar ensejo à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis (Art. 80, *caput*, da Lei 8666/93).

O regime sancionatório contempla diversas figuras punitivas, de modo



que a aplicação da sanção apropriada é vinculada à dimensão objetiva da ilicitude, conforme o seu potencial nocivo. A aplicação de uma das sanções previstas depende, portanto, da gravidade da infração, à luz dos princípios da legalidade, proporcionalidade, ampla defesa e contraditório.

Sob tal prisma, em caso de inexecução do contrato/descumprimento das cláusulas pactuadas por parte da contratada, faz-se mister a incidência de sanção administrativa proporcional à falta/conduta infracional praticada.

Pois bem. No Contrato em apreço, a Cláusula Quinta, item 5.1, dispõe que é *obrigação da contratada executar os serviços cumprindo rigorosamente as determinações do Projeto Executivo, em conformidade com os anexos do edital e demais especificações do contrato.*

Ainda, a Cláusula Oitava, item 8.1, prevê que "na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas Normas Técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT".

Na hipótese vertente, O LAUDO DE EXAME PERICIAL CRIMINAL, confeccionado pelo Instituto de Criminalística da Polícia Civil (fls. 106/122), no item *IV-Observações do Local e Considerações Técnicas*, anotou que:

- A concretagem da viga parede foi executada junto com a concretagem da laje, gerando um grande esforço de torção sobre as formas da viga parede (NÃO RECOMENDADO);

(...)

- Conforme sondagem, o solo apresenta resistência compatível com a execução do projeto, no entanto por se tratar de solo silto-argiloso/argiloso em sua camada superficial, deveria ter sido observado/analísado o comportamento do solo, quando úmido, quanto a sua plasticidade (o que



torna possível escorregamento lateral).

Na Conclusão Final, o LAUDO concluiu que:

(...) a causa determinante para o desabamento da laje e vigas paredes da obra do auditório da PROCURADORIA DA REPÚBLICA-RR foi a não observância da empresa responsável pela execução da obra para os fatores externos elencados no Item 3 das CONCLUSÕES FINAIS.

O Item 3 das Considerações Finais do LAUDO, por sua vez, consignou que:

3- A execução da concretagem com o solo umedecido pela chuva recém ocorrida ocasionou a possibilidade de deslocamento lateral do escoramento em sua base de apoio sobre o solo devido a plasticidade do solo silto-argiloso/argiloso, sendo inclusive aumentada essa possibilidade pela grande altura do escoramento (aumentando sua esbelteza) e pelo uso de vibradores no andensamento do concreto.

Diante de tal quadro, é mister perquirir se, ao agir da forma apontada no LAUDO, a contratada desatendeu as regras do contrato/edital, descumprindo as especificações do projeto executivo/normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre concretagem e escoramento.

Na hipótese em tela, à vista do que anotado no mencionado LAUDO, é recomendável que seja devidamente esclarecido, dentre outros aspectos pertinentes ao caso, se: a) conforme o projeto executivo/normas da ABNT, a contratada poderia ter executado a concretagem da viga parede junto com a concretagem da laje; b) conforme o projeto executivo/normas da ABNT, a contratada poderia ter executado a concretagem com o solo umedecido pela chuva ou deveria ter atentado para o comportamento do solo umedecido e para a possibilidade de desabamento das lajes e vigas.



Tal constatação demanda uma análise eminentemente técnica, cabendo à Administração, com o auxílio do Setor de Engenharia competente, apontar se, no caso, houve inexecução/inadimplemento contratual imputável à contratada, esclarecendo se a causa do desabamento da laje é atribuída à conduta da contratada.

Em caso de resposta positiva, restando demonstrado que a contratada desatendeu indevidamente às cláusulas pactuadas, cabe à Administração avaliar a aplicação de uma das referidas penalidades dispostas na lei/contrato, correspondente à gravidade da infração cometida e às consequências ocasionadas, assunto este que também deve ser objeto de análise e esclarecimento pela área técnica competente.

III – CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica entende que não tem atribuição e nem conhecimento técnico para adentrar no mérito do caso, cabendo à Administração, com o auxílio do setor técnico competente (Engenharia Civil), averiguar se a contratada descumpriu o contrato/edital (projeto executivo/normas técnicas da ABNT), de modo a embasar a aplicação da penalidade administrativa cabível, à luz dos princípios da proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório.

Boa Vista/RR, 02 de fevereiro de 2018.


Rebeka Botelho da Silva
Assessora Jurídica MPF-PR/RR



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/RR**



Despacho nº: 175/2018

Referência: 1.32.000.000462/2017-14

Assunto: Registrar

1. Considerando a conclusão do Parecer Jurídico nº 01/2018, da Assessoria Jurídica da unidade;

2. Considerando a apresentação de informações técnicas no Laudo Pericial do Instituto de Criminalística do estado de Roraima e a defesa escrita da empresa OIKOS CONSTRUÇÕES;

3. Encaminho os autos à Analista Pericial - Engenharia Civil, Kerry Aline, para que no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, proceda a emissão de parecer técnico acerca do ocorrido, com o objetivo de informar o que segue:

a) O procedimento adotado pela empresa OIKOS CONSTRUÇÕES, ou por um de suas subcontratadas, feriu norma da ABNT ou outra regulamentação de engenharia civil em vigor no país no momento do ocorrido, especialmente quanto à realização da concretagem da viga junto à concretagem da laje?

b) As condições climáticas podem ter contribuído para o incidente, especialmente quando considerado o procedimento citado acima? Foram estas incomuns ou previstas para o dia?

c) O uso de equipamentos vibradores no adensamento do concreto pode ter causado deslocamento lateral?

4. Informar ainda outras observações, sob a análise técnica do fato e dos procedimentos adotados, que reputar importante para subsidiar a decisão.

Atenciosamente,

Boa Vista, 9 de fevereiro de 2018.

**IGOR JOSE BARBOSA DUARTE LOPES
SECRETARIO ESTADUAL**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
ASSESSORIA DE ENGENHARIA**



PRRR-0001995/2018

PARECER TÉCNICO Nº 001/2018-ENG/MPF/PR-RR

REFERÊNCIA	1.32.000.000462/2017-14
UNIDADE SOLICITANTE	PR/RR
EMENTA	Apuração dos fatos referente ao acidente ocorrido no canteiro de obra da nova sede da Procuradoria da República em Roraima – PR/RR.

I INTRODUÇÃO

1. Trata-se de atendimento à solicitação realizada pelo Secretário Estadual, Sr. Igor José Barbosa Duarte Lopes, a qual requer informações técnicas acerca do acidente ocorrido no dia 08 de maio de 2017 durante a concretagem da laje do setor D (auditório) no canteiro de obras da Procuradoria da República em Roraima – PR/RR, situada na Avenida General Sampaio, nº 486, bairro Treze de Setembro, Boa Vista.

2. O devido parecer caracterizou-se pela avaliação documental, a fim de averiguar se a empresa Oikos Construções adotou procedimentos técnicos em consonância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como demais leis em vigor.

II ANÁLISE TÉCNICA

3. Da avaliação quanto ao atendimento às normas técnicas vigentes

3.1. A norma da ABNT NBR 15696/2009 (Fôrmas e escoramentos para estruturas

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
em Roraima

Rua General Penha Brasil, nº 1255 – Bairro São Francisco – Boa Vista-RR
CEP: 69.305-130 – Edifício Anexo, 1º andar – Tel. (95) 3198-2000

Assinado com login e senha por KERRY ALINE DA SILVA FERREIRA, em 09/05/2018 13:50. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8B2E8970.3C00BCF2.4E183B61.FDC4D1FA



de concreto — Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos) fixa os procedimentos e condições a serem adotados na execução das estruturas provisórias que servem de fôrmas e escoramentos para a execução de estruturas de concreto.

3.2. Por definição, consoante prescrição normativa, o escoramento deve ter capacidade de resistir e transmitir às bases de apoio da estrutura todas as ações provenientes das cargas permanentes e variáveis resultantes do lançamento do concreto fresco sobre as fôrmas horizontais e verticais, até que o concreto se torne autoportante. Outrossim, as cargas mencionadas consistem em:

- a) peso próprio dos elementos da estrutura de escoramento e das fôrmas;
- b) peso de todos os elementos da estrutura de concreto a serem suportados pela estrutura do escoramento (lajes, vigas, paredes, dentre outros);
- c) cargas provenientes do método de lançamento do concreto sobre as fôrmas e o escoramento;
- d) carregamentos assimétricos sobre as fôrmas e escoramento;
- e) sobrecarga de trabalho na execução dos serviços de lançamento, adensamento e acabamento do concreto.
- f) impacto do lançamento do concreto. As cargas variáveis, em alguns casos, já incluem os efeitos normais de impacto. Entretanto, devem ser considerados no projeto, além dos valores estáticos das cargas, também os efeitos dinâmicos ou de impactos causados por máquinas, equipamentos utilizados no lançamento do concreto;
- g) **vibrações do concreto** e as decorrentes de equipamentos de adensamento do concreto (sem grifo no original);
- h) pressões de vento;
- i) cargas provenientes da pressão horizontal do concreto.

3.3. Ressalta-se que, quando da montagem, o escoramento deve ser apoiado sobre dispositivos apropriados para facilitar a remoção das fôrmas/escoramentos, não submentendo a estrutura, dessa forma, a impactos, sobrecargas ou outros danos. Devem, ainda, ser tomadas precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na base de apoio do escoramento pelas cargas por este transmitidas, prevendo-se o uso de lastro, piso de concreto ou pranchões para correção de irregularidades e melhor distribuição de cargas. Ademais, segundo a norma da ABNT NBR 15696/2009, o dimensionamento das bases de apoio ou fundações das fôrmas e/ou escoramentos é de incumbência do responsável técnico pela execução da obra.

3.4. A montagem do escoramento, segundo a Fiscalização local do Ministério Público Federal em Roraima, foi executada de acordo com o projeto de escoramento

apresentado. Ademais, é possível observar que os escoramentos não estavam apoiados diretamente no solo, conforme prescrição normativa (figura 3, fl. 112) e recomendação do projetista.



4. Da avaliação quanto às condições climáticas

4.1. Constatou-se, por meio de consulta ao Instituto Nacional de Meteorologia do Brasil – INMET e à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM Serviço Geológico do Brasil, que não havia tendência meteorológica para ocorrência de eventos críticos/anormais para o mês de maio de 2017 (anexo I – Boletim de Prognóstico Climático Trimestral do INMET e anexo II – Informação Técnica da CPRM).

4.2. Averiguou-se, de acordo com dados extraídos do INMET¹, que não houve precipitação pluviométrica no início da concretagem até o momento do acidente, conforme tabela apresentada a seguir:

Data	Hora	Temperatura (°C)			Vento (m/s)			Precipitação Pluviométrica
	UTC	Inst.	Máx.	Min.	Vel.	Dir. (°)	Raj.	(mm)
08/05/2017	0	27.2	27.4	27.1	2.1	217	3.9	0.2
	1	24.8	27.2	24.8	3.3	356	7.5	4
	2	23.7	24.8	23.4	2.1	132	7.5	45.4
	3	24.3	24.3	23.7	1.8	121	5.8	2.6
	4	24.1	24.4	24.1	1.6	186	4.8	4.2
	5	23.7	24.1	23.6	2.2	161	6.5	13.2
	6	23.6	23.7	23.5	0.8	271	4	1
	7	23.8	23.9	23.5	1.6	223	3	0.4
	8	23.8	23.9	23.7	1.1	239	3.3	0.6
	9	23.8	23.9	23.7	0.7	273	2.1	0
	10	24.1	24.1	23.8	0.5	250	1.5	0
	11	24.2	24.2	23.9	0.5	289	1.6	3.8
	12	25	25	24.2	0.8	18	1.6	0.4
	13	23.3	25.2	23.3	2.1	94	7.4	12.8
	14	23.4	23.5	23.3	0.8	65	6.4	7
	15	25.4	25.4	23.4	0.4	321	1.9	0.2
	16	26.4	26.6	25.4	1.4	223	2.7	0
	17	27.7	27.7	26.3	2	253	3.6	0
	18	28.9	28.9	27.1	1.9	247	4.7	0
	19	28.6	29.4	28.4	3.1	222	5.3	0
	20	29	29.1	28.5	1.9	255	5.3	0
	21	27.3	29.1	27.3	2.5	229	5.9	0
	22	26.6	27.3	26.6	1.8	248	4.6	0
23	26.2	26.6	26.2	2	228	3.9	0	
Total da Precipitação Pluviométrica (em mm)								95,8

Tabela 1. Precipitação pluviométrica no dia do acidente.

¹ Valores disponibilizados pela estação meteorológica de superfície automática em Boa Vista – Roraima que, por meio de sensores de parâmetros meteorológicos, integra os dados observados minuto a minuto e os disponibiliza automaticamente a cada hora.



Da avaliação do solo

O solo, se submetido a um aumento no grau de saturação, por alguma circunstância, pode ter um aumento significativo em sua deformabilidade, resultando em recalques não previstos. Neste âmbito, destacam-se os problemas associados a solos colapsíveis. De acordo com SOUZA NETO (2004), tendo em vista as características das obras envolvidas, raramente os projetos são elaborados baseados em algum estudo geotécnico, limitando-se a sondagens de simples reconhecimento, o que não é a forma mais adequada de selecionar parâmetros de projeto para fundações. Isso deve-se ao fato de que embora as tensões transmitidas ao solo de fundação estejam dentro dos critérios de segurança quanto à ruptura, os recalques devidos a um eventual umedecimento podem alcançar valores consideráveis, podendo caracterizar a ruptura do solo segundo os critérios adotados em provas de carga. Além disso, a princípio, o problema de engenharia está associado à estimativa dos recalques, embora os limites entre colapso e ruptura sejam difíceis de serem definidos.

5.2. Apurou-se, por meio dos boletins de sondagem apresentados (fls.116 a 119 e fls. 139 a 152), que o solo, na área analisada, possui materiais silte arenosos em suas camadas mais superficiais e materiais silte areno argilosos em suas camadas mais profundas. Não obstante, só seria possível estimar se o solo na região é ou não colapsível em função dos resultados obtidos em ensaio SPT com medição de torque e mediante ensaios de caracterização física (não realizados no local).

III CONCLUSÃO

6. A partir da análise dos documentos apresentados e estudo realizado, tem-se que:

6.1. A empresa contratada seguiu as recomendações da projetista no que tange à utilização de bases de apoio do escoramento, a fim de sanar irregularidades no terreno e promover uma melhor redistribuição das cargas no solo. Todavia, acredita-se que o dimensionamento dessas bases de apoio/fundações das fôrmas não foram suficientes para resistir aos esforços solicitados dada à fragilidade do solo pelo ganho de umidade decorrente das chuvas ocorridas imediatamente antes da concretagem e nos dias anteriores (tabela 2), sendo mais prudente a execução de uma base em concreto magro.

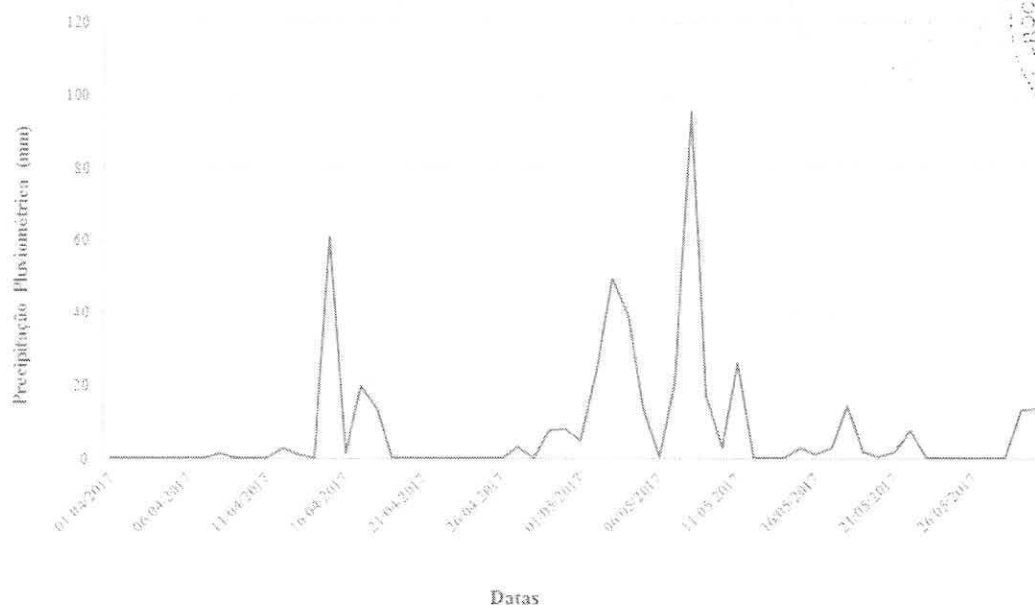


Tabela 2. Precipitação pluviométrica no mês de maio de 2017.

6.2. De acordo com o Boletim de Prognóstico Climático do INMET, para o trimestre de abril a junho de 2017, publicado em 28 de março de 2017, havia maior probabilidade do total trimestral de chuva ocorrer na categoria abaixo da normal climatológica no extremo norte da Região Norte. Ainda nesse entendimento, a CPRM alegou que a precipitação pluviométrica para o mês de maio de 2017 seria aproximadamente um terço da observação realizada para o mesmo período monitorado nos anos anteriores por esta companhia. Dessa forma, não havia previsão incomum de precipitação pluviométrica para o referido mês.

6.3. O cálculo para determinação do dimensionamento adequado de um projeto de escoramento deve considerar os esforços verticais atuantes, bem como os esforços horizontais decorrentes da concretagem. Assim, o uso de vibradores para adensamento do concreto não pode ser considerado como esforço não previsto e, consequentemente, responsável por um possível deslocamento lateral a ser atribuído ao acidente ocorrido.

É o parecer.

Boa Vista, 23 de abril de 2017.

KERRY ALINE DA SILVA FERREIRA
Analista do MPU/Perícia/Engenharia Civil



ANEXO I

Boletim de Prognóstico Climático Trimestral do INMET



ANEXO II
Informação Técnica da CPRM

Assinado com login e senha por KERRY ALINE DA SILVA FERREIRA, em 09/05/2018 13:50. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave 8B2E8970.3C00BCF2.4E183B61.EDC4D1FA



PROGCLIMA



BOLETIM DE PROGNÓSTICO CLIMÁTICO

Ano 14

28 de março de 2017

Número 3

Previsão de Consenso

Sumário Executivo

As condições oceânicas e atmosféricas globais, durante fevereiro e março corrente, indicaram a evolução do aquecimento anômalo das águas superficiais no Oceano Pacífico, especialmente adjacente à costa oeste da América do Sul, o que tem contribuído para o excesso de precipitação no Peru e Equador. Na região do Atlântico Tropical Norte, a manutenção das anomalias positivas de Temperatura da Superfície do Mar (TSM) contribuiu para a atuação da Zona de Convergência Intertropical (ZCIT) ao norte de sua posição climatológica em meados de março corrente.

Desde o mês de fevereiro até o momento, a atuação de episódios bem configurados de Zona de Convergência do Atlântico Sul (ZCAS) tem sido consistente com a predominância de precipitação abaixo da média histórica nas Regiões Centro-Oeste e Sudeste do Brasil. É importante ressaltar que, em alguns períodos, a passagem de distúrbios atmosféricos na média e alta troposfera favoreceu a ocorrência de acumulados de chuva superiores a 200 mm em localidades no Paraná e São Paulo. Na Região Norte, o excesso de precipitação favoreceu a elevação das cotas dos principais rios, aproximando os valores observados dos máximos históricos.

PREVISÃO AMJ /2017

A previsão por consenso¹ para o trimestre abril a junho de 2017 (AMJ /2017) indica maior probabilidade do total trimestral de chuva ocorrer na categoria abaixo da normal climatológica no extremo norte da Região Norte, com a seguinte distribuição: 25%, 35% e 40% para as categorias acima, dentro e abaixo da faixa normal climatológica, respectivamente. Para a Região Nordeste, os indicadores climáticos globais, bem como a maioria dos modelos de previsão climática sazonal indicam maior probabilidade das precipitações se situarem abaixo da faixa normal climatológica, com distribuição de 20%, 35% e 45% para as categorias acima, dentro e abaixo da faixa normal climatológica, respectivamente. Para a Região Sul, a previsão por consenso indica maior probabilidade das chuvas se situarem dentro da faixa normal, com distribuição de 35%, 40% e 25% para as categorias acima, dentro e abaixo da faixa normal climatológica, respectivamente. As demais áreas do País (área cinza do mapa) apresentam baixa previsibilidade climática sazonal, com igual probabilidade para as três categorias. As temperaturas podem ocorrer entre normal a acima da normal climatológica na maior parte do Brasil. Ressalta-se o aumento climatológico das incursões de massas de ar frio no decorrer do trimestre AMJ /2017, bem como o início do período de estiagem nas Regiões Centro-Oeste e Sudeste do País.



Figura 1 - Previsão probabilística (em tercís) de consenso do total de chuva para o trimestre abril a junho de 2017.

¹Previsão por consenso elaborada pelo Grupo de Trabalho em Previsão Climática Sazonal do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (GT-PCS/MCTIC), com contribuições de meteorologistas do INMET, FUNCME e Centros Estaduais de Meteorologia. Para informações adicionais sobre a previsão de consenso, acessar o portal do INPE/CPTEC.

LIMITES CLIMATOLÓGICOS DA FAIXA NORMAL PARA O TRIMESTRE AMJ

As Figuras 2 e 3 mostram os valores históricos da precipitação acumulada ao longo do trimestre abril a junho (AMJ), correspondentes aos limites inferior e superior do tercil médio da distribuição climatológica (faixa normal). O exemplo a seguir ilustra como o usuário pode combinar as informações dos três mapas para traduzir o prognóstico em termos de milímetros de chuva, para sua localidade de interesse.

Considere-se o caso da localidade de Salvador, na Bahia (seta vermelha nas figuras ao lado). Os mapas indicam que a faixa normal de precipitação acumulada no trimestre AMJ/2017 situa-se, aproximadamente, entre 400 mm e 800 mm. Combinando esta informação com a previsão de consenso ilustrada na Figura 1, obtém-se que a probabilidade prevista da chuva acumulada em Salvador-BA ficar abaixo de 400 mm neste trimestre é de aproximadamente 45%. Do mesmo modo, a probabilidade de que chuva exceda 800 mm é de 20%. Finalmente, a probabilidade prevista de que a chuva acumulada em Salvador-BA fique entre 400 mm e 800 mm é de aproximadamente 35%.

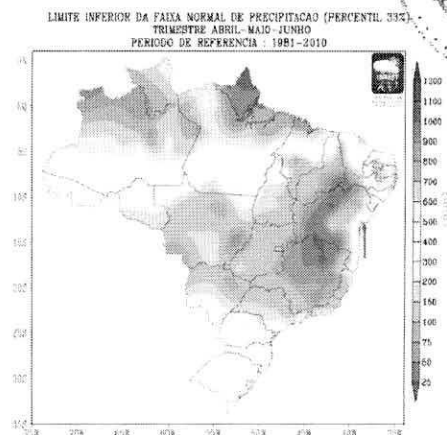


Figura 2 - Limite inferior da faixa normal de precipitação para o trimestre AMJ.

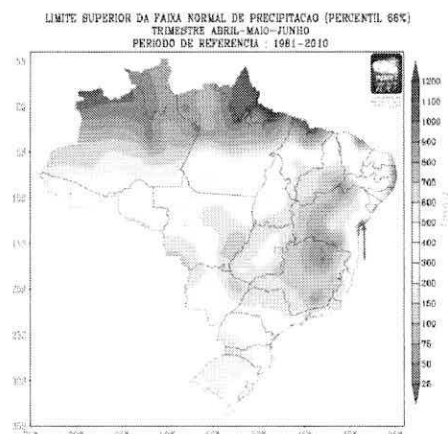


Figura 3 - Limite superior da faixa normal de precipitação para o trimestre AMJ.

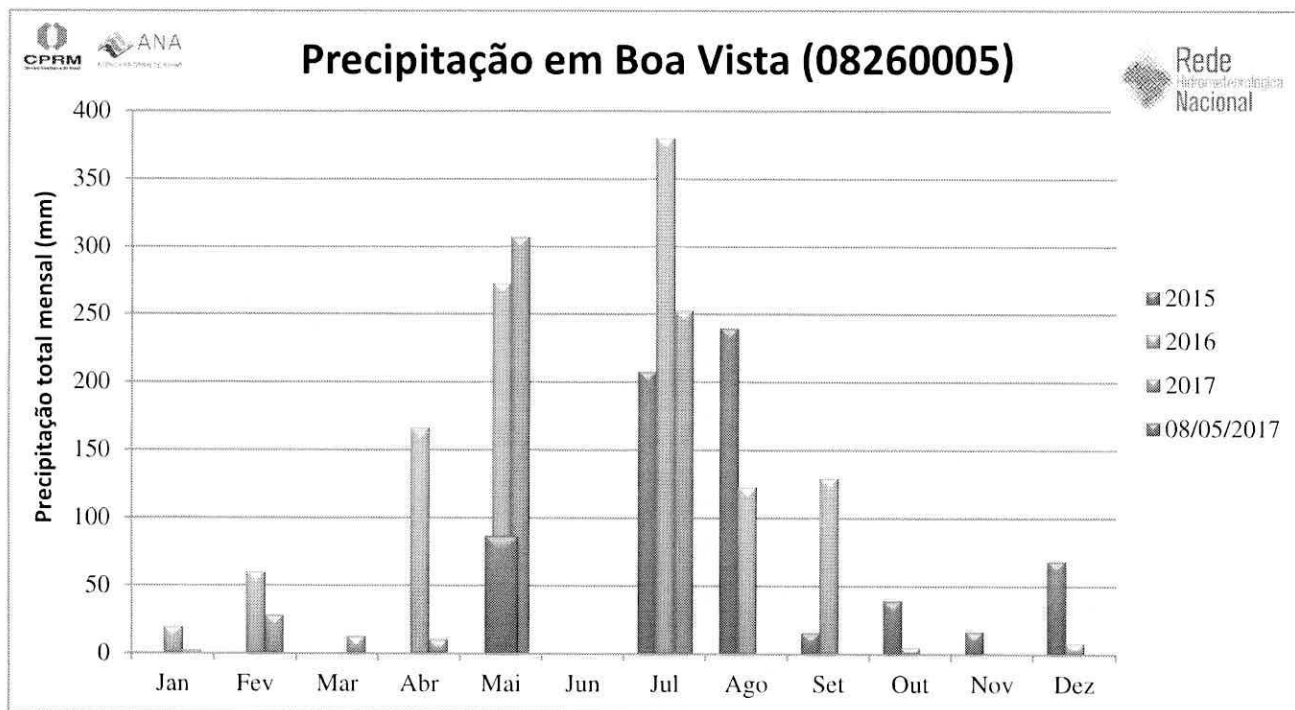
Para informações mais detalhadas sobre o limite inferior e superior da faixa normal, para diversas localidades do Brasil, acessar o link: <http://www.inmet.gov.br>.

ALERTA SOBRE O USO DAS PREVISÕES CLIMÁTICAS: A previsão foi baseada em modelos de Circulação Geral da Atmosfera (MCGA) e Circulação Geral Acoplado Oceano-Atmosfera (MCGC) e do modelo atmosférico regional ETA do INPE/CPTEC, nos modelos estocásticos rodados no Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), no modelo ECHAM4.6 rodado pela Fundação de Meteorologia e Recursos Hídricos do Ceará (FUNCEME), e nos resultados dos modelos disponibilizados pelo International Research Institute for Climate Prediction (IRI), National Centers for Environmental Prediction (NCEP), ECMWF, Météo-France e UK Met Office, bem como pelos Centros Produtores Globais (GPCs) da Organização Meteorológica Mundial (OMM), além das análises das características climáticas globais observadas. Essa informação é disponibilizada gratuitamente ao público em geral, porém, nenhuma garantia implícita ou explícita sobre sua acurácia é dada pelo INPE/CPTEC. O uso das informações contidas nesse boletim é de completa responsabilidade do usuário. Este boletim é resultado da reunião de análise e previsão climática realizada pelo Grupo de Trabalho em Previsão Climática Sazonal (GTPCS) do MCTIC, liderado pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (CEMADEN), INPE/CPTEC e INPA, com a colaboração de meteorologistas do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e dos Centros Estaduais de Meteorologia.

Prezada Sra. Kerry,

Em resposta à sua solicitação sobre a ocorrência de evento excepcional no município de Boa Vista no dia 08 de maio de 2017, declaramos:

O monitoramento dos eventos de chuvas na estação de Boa Vista começou a ser realizado por nós no ano de 2015 a partir de uma estação automática. Portanto, como as informações são recentes, não é possível definirmos um "padrão" de ocorrência de chuvas nessa estação. Com base nos dados obtidos até então, pode-se observar, no entanto, que o volume total de chuvas ocorrido no dia 08 de maio de 2017 pode ser considerado um volume significativo, conforme apresentado no gráfico abaixo.



Se considerarmos o período de 00:01 a 23:59h do dia 08 de maio de 2018, o total precipitado foi de 86,8 mm, que seria aproximadamente um terço do que choveu nos meses de maio nos anos monitorados.

É importante ressaltar que o gráfico apresenta apenas os dados obtidos a partir do monitoramento em campo e que a falta de dados em alguns meses não representa ausência de chuvas, mas sim falhas no equipamento de obtenção dos dados.

Desde já colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

Luna Gripp Simões Alves

Pesquisadora em Geociências

Gerência de Hidrologia e Gestão Territorial

Superintendência Regional de Manaus